

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19939996** e o código CRC **BA044EEF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19939996



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
		Institucional	Resultado			0	0	
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF?					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Para aditivo: foi comprovada a vantagem?					
		Integridade	Resultado			0	0	
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
		Institucional	Resultado			0	0	
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	



Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
		Resultado			0	0		
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
	Resultado				0	0		
	Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?						
		Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?						
		Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)						
		Resultado			0	0		
		Resultado Avaliação Risco					0	0

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	



Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	Localização SEI	Matriz de Risco	Peso	Conclusões Adicionais
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Qual o impacto (%) do objeto do relato na programação orçamentária em relação à dotação anual?					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Para rescisão: haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Para rescisão: perda de orçamento (% do RAP a ser cancelado/orçamento disponível)? (na ação orçamentária)					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			A proposta está no Plano Anual de Contratações?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			Expectativa de entrega à sociedade: Qual o impacto do atraso na entrega? (Para obras somente). (Período prorrogado / Período de Vigência Original)					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Escala	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	



Número Processo >	Objeto do Relato >	Risco	Análise	Resposta Análise	Atenuação Risco	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Exame
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
		Institucional	Resultado			0	0	
			O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
		Integridade	Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)?					
			Fonte de dados: AUDINT					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
		Integridade	Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Ocorreu operação policial na Diretoria ou SR do relato nos últimos quatro anos?					
		Integridade	Fonte de dados: CGINT					
			A empresa possui mais de 50% dos contratos da coordenação-geral gestora					
			Qual o nível de maturidade de integridade da SR no mapa de integridade?					
			Fonte de dados: Mapa de integridade (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-integridade/programa-corupcao-e-fraude-na-mira-do-dnit/mapa-de-maturidade-de-integridade/mapa-de-maturidade-das-superintencias)					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >	Objeto do Relato >	Risco	Análise	Resposta Análise	Atenuação Risco	Matriz de Risco	Peso	Considerações Finais do Exame
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
		Estratégico	Resultado			0	0	
			O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
		Integridade	Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Nível de Risco	
Tratamento do Risco	



Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Matriz de Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco					0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Resultado Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Matriz de Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco					0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Resultado Risco	
Tratamento do Risco	



Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Status do Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco					0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Status do Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Status do Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco					0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Status do Risco	
Tratamento do Risco	



Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Matriz do Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco					0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Matriz de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Matriz do Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
		Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
		Estratégico	O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
		Institucional	Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnis?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
		Resultado Avaliação Risco					0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Matriz de Risco	
Tratamento do Risco	



Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo/Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Matriz de Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
			O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
			O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Matriz de Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo/Relato	Nº	Assunto	Resposta Assunto	Assessoria Local	Matriz de Risco	Peso	Classificação Risco do Evento
			O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado			0	0	
			O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado			0	0	
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado			0	0	
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado			0	0	
			Resultado Avaliação Risco			0	0	

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Matriz de Risco	
Tratamento do Risco	



Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Análise	Resposta Análise	Assinatura Local	Assinatura Global	Assinatura Global	Assinatura Global
			O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado				0	0
			O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado				0	0
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado				0	0
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado				0	0
			Resultado Avaliação Risco				0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Resultado Risco	
Tratamento do Risco	

Número Processo >	Objeto do Relato >							
Descrição	Relato Nº / Tipo Relato	Nº	Análise	Resposta Análise	Assinatura Local	Assinatura Global	Assinatura Global	Assinatura Global
			O normativo tem impacto orçamentário?					
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)					
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?					
			Haverá necessidade de contratar remanescente?					
			Haverá perda de orçamento?					
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?					
			Resultado				0	0
			O objeto da pauta está conectado a algum objetivo, iniciativa ou indicador estratégico?					
			O objeto do relato tem relação com as diretrizes do DNIT?					
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?					
			Para edição de normativo determinada por órgão de controle, existe algum risco de criação de controle redundante para o DNIT?					
			Resultado				0	0
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?					
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?					
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cis/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?					
			Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas					
			Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?					
			Resultado				0	0
			A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)?					
			Pesquisa em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/ordenarPor=nome&direcao=asc					
			Resultado				0	0
			Resultado Avaliação Risco				0	0

Resultado Avaliação Risco - Risco	
Resultado Risco	
Tratamento do Risco	



Data

Participantes do Comitê

Nome:

Diretoria:

DIRETORIA EXECUTIVA

Nome:

Diretoria:

DIRETORIA GERAL

Nome:

Diretoria:

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

Nome:

Diretoria:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nome:

Diretoria:

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA

Nome:

Diretoria:

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA

Nome:

Diretoria:

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Nome:

Diretoria:

AUDITORIA INTERNA

Nome:

Diretoria:

COORDENAÇÃO GERAL DE INTEGRIDADE (CONVIDADO)



Número Processo >	50600.023877/2022-00	Objeto do Relato >	Solicitação de autorização para a celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 .		
Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	Análise	Resposta Análise	
DPP	Minuta de Relato Nº. 19939910/2025/ CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE	Orçamentário	O normativo tem impacto orçamentário?	Não	
			Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)	N/A	
			Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?	N/A	
			Haverá necessidade de contratar remanescente?	N/A	
			Haverá perda de orçamento?	N/A	
			Há perda de orçamento de emenda parlamentar?	N/A	
		Resultado			
Outros		Institucional	O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico	Sim	
			Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?	Não	
			Existe alguma restrição com órgãos de controle?	Não	
			Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?	Não	
			O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT		
			A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CADIN? Pesquisa em: https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	N/A	
				A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em:	N/A
				Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?	Sim (Integralmente)
				Resultado	
		Integridade	A empresa sofreu penalização em segunda instância em processo de apuração de responsabilidade - PAR (fraude ou corrupção)? Pesquisa	N/A	
			A empresa possui mais de 50% dos contratos da coordenação-geral gestora?	N/A	
			Qual o nível de maturidade de integridade da SR no mapa de integridade? Fonte de dados: Mapa de integridade (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-integridade/programa-corupcao-e-fraude-na-mira-do-dnit/mapa-de-maturidade-de-integridade/mapa-de-maturidade-das-superintendencias)	N/A	
		Resultado			
Resultado Avaliação Risco					



Matriz de Criticidade Risco = P x I		Probabilidade (P)				
		1 Muito Baixo	2 Baixo	3 Médio	4 Alto	5 Muito Alto
Impacto (I)	5 Muito Alto	5	10	15	20	25
	4 Alto	4	8	12	16	20
	3 Médio	3	6	9	12	15
	2 Baixo	2	4	6	8	10
	1 Muito Baixo	1	2	3	4	5

Nível de Risco	Geral
Baixo	$\geq 1 < 7,5$
Alto	$\geq 7,5 < 20$
Crítico	$\geq 20 \leq 25$

Relatos do Comitê - Resumo

Diretoria	Relato Nº	Resultado Avaliação Risco - Escala	Nível de Risco	Tratamento do Risco



Relatos do Comitê - Resumo por Diretoria

Diretoria	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
DAF	0	0	0	0
DPP	1	0	0	1
DIF	0	0	0	0
AUDINT	0	0	0	0
DIR	0	0	0	0
DIREX	0	0	0	0

Relatos do Comitê - Resumo por Tipo de Relato

Tipo de Relato	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
Normativo	0	0	0	0
Rescisão	0	0	0	0
Delegação de competência	0	0	0	0
Reconhecimento de Dívida	0	0	0	0
Licitação	0	0	0	0
Doação/Delegação Administrativa	0	0	0	0



Relatos do Comitê - Resumo

Diretoria	Relato Nº	Resultado Avaliação Risco - Escala	Nível de Risco	Tratamento do Risco	
DPP	3939910/2025/ CRIAM/CG	0.846153846153846	Baixo	Aceitar	



Relatos do Comitê - Resumo por Diretoria

Diretoria	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
DPP	1	0	0	1



Relatos do Comitê - Resumo por Tipo de Relato

Tipo de Relato	Quantidade de Relatos	Risco Crítico (Qtd)	Risco Alto (Qtd)	Risco Baixo (Qtd)
Outros	1	0	0	1

Minuta de Relato Nº. 19939998/2025/ CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Autorização para a celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

a) Termo de Execução Descentralizada: nº 229/2022

b) Proponente: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

c) Objeto: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

d) Delimitação do objeto:

- Rodovia: BR-319/AM

e) Valor Total: R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

f) Valor Repassado: R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

g) Valor a Repassar: R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

f) Vigência Atual: Início: 16/09/2022

Término: 29/05/2026

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

A CGMAB informou que à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas encaminhou o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (19506468), solicitando ao DNIT/AM a adoção das providências necessárias para viabilizar a prorrogação do prazo do referido TED, de modo a alinhar-se ao cronograma apresentado. O documento inclui as seguintes considerações:

(...)

4. Nesta esteira, manifestamos conforme abaixo:

Quanto à necessidade de prorrogação do TED Nº 229/2022:

4.1. Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia

Construção e Empreendimentos LTDA, (expostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra), o contrato nº 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III., IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993;

Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:

4.2 Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 (dezesesseis) meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade (16 meses), c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para início do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

Quanto ao cronograma do empreendimento:

4.3. Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente, apresentamos o quadro abaixo:

ATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA PROVÁVEL
Notificação da empresa - descumprimentos contratuais - Passivo de rescisão unilateral por parte da SPRF/AM	GAB/SPRF-AM ¹	--	14OUT2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	21OUT2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM ²	5 dias	28OUT2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	04NOV2024
Notificação da empresa	GAB/SPRF-AM	--	04NOV2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	11NOV2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM	5 dias	19NOV2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	27NOV2024
Oficiar licitante remanescente	SAD/SPRF-AM ³	1 dia	28NOV2024
Manifestação de interesse e apresentação de habilitação	Licitante Remanescente	3 dias	03DEZ2024
Análise e manifestação (habilitação da remanescente)	NAT/SPRF-AM	3 dias	06DEZ2024
Encaminha à AGU para manifestação	GAB/SPRF-AM	1 dia	09DEZ2024
Devolução por parte da AGU	AGU	15 dias	31DEZ2024
Inclusão nos sistemas	SAD/SPRF-AM	2 dias	03JAN2025
Elaboração e assinatura do Contrato/Emissão de Ordem de Serviço	SAD/SPRF/AM	3 dias	08JAN2024
Prazo razoável para adequações e medidas preliminares necessárias	Nova Contratada	--	03FEV2025
Prazo previsto no cronograma físico-financeiro	Nova Contratada	16 meses	03JUN2026

1 - Gabinete do Superintendente da SPRF-AM;

2 - Núcleo de Apoio Técnico da SPRF-AM;

3 - Seção de Administração da SPRF/AM.

5. Por todo o exposto, **solicito** diligências desse DNIT/AM no sentido da **prorrogação do prazo do TED nº 229/2022**, com vistas ao atendimento do prazo apresentado no quadro acima, momento em que coloco esta SPRF/AM à disposição para esclarecimentos e tratativas futuras que se fizerem necessárias;

6. Certo de vosso atendimento, antecipo agradecimentos e renovo votos de estima e consideração.

A Fiscalização Técnica do termo, designada pela Portaria nº 2549, de 21 de maio de 2024(17917447) por

meio da Nota Técnica nº 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (19621658), manifestou-se favorável à prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, com a seguinte conclusão:

(...)

esta fiscalização técnica manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, considerando que o mesmo sofreu atraso unicamente pelo mal desempenho da empresa inicialmente contratada para a execução dos serviços, em 2% somente, e que o objeto pactuado é de grande valia para o desenvolvimento das atividades naquela região, tanto pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas como pelos demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais que ali atuam, e principalmente à população.esta fiscalização técnica manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, considerando que o mesmo sofreu atraso unicamente pelo mal desempenho da empresa inicialmente contratada para a execução dos serviços, em 2% somente, e que o objeto pactuado é de grande valia para o desenvolvimento das atividades naquela região, tanto pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas como pelos demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais que ali atuam, e principalmente à população.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

- O prazo será prorrogado por mais 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 28/05/2026, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Terceira referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

5. DO IMPACTO NO CUSTO

- Não se aplica

6. DO ORÇAMENTO:

- Não se aplica

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT para análise dos aspectos legais e da minuta do Minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (19939897), por meio do OFÍCIO Nº 1516/2025/CRAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (19939859).

8. DO COORDENADOR GERAL DE (PROJ. CONST., REST. etc)

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

9. DO DIRETOR (DG, DIREX, DIR, DAF, DAQ, DIF, DPP)

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19939998** e o código CRC **1F4A0635**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19939998



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 1533/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Senhor Diretor,

- Trata o presente de solicitação para celebração do 2º Termo Aditivo prorrogação de prazo sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objetivo é a elaboração do projeto para implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
- Os dados do referido termo e da proposta de aditivo estão discriminados a seguir.

Dados

Proponente:	Polícia Rodoviária Federal (PRF).
Instrumento:	Termo de Execução Descentralizada: nº 229/2022
Objeto:	Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
Valor Total do Termo de Cooperação:	R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Valor Repassado:	R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Valor a repassar:	R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência Atual	Início: 19/09/2022
	Término: 29/05/2026

Proposta do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo sem reflexo financeiro

Prorrogação de prazo	Por mais 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias
-----------------------------	---

I. Do histórico

3. A celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi aprovada pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 138/2022/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 12338308), o qual foi incluído na Ata da 35ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022, conforme Despacho/DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 12396055).

4. O TED foi assinado em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300) e publicado na página do DNIT em 21 de setembro de 2022, conforme o link: [Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00](#), com seu Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).

5. O valor do instrumento mencionado é de R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6. A Unidade Descentralizadora, ao incluir o Plano de Trabalho na Plataforma + Brasil, identificou a necessidade de ajustar as datas de início do cronograma físico, bem como o cronograma de desembolso.

7. Em 28 de setembro de 2022, foi assinado um novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), o qual passou a integrar o Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, conforme o 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT em 05 de outubro de 2022, conforme o link: [Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022-00](#).

8. O 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 16525310) e o Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 16628459) foram devidamente registrados no sítio do DNIT em 15 de janeiro de 2024, conforme o link: [Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00](#).

9. A primeira parcela foi liberada conforme o Cronograma de Desembolso, no valor de R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) (SEI nº 17196883), conforme o Plano de Trabalho (SEI nº 16628459), restando o valor de R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) a ser repassado.

II. Da justificativa para o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sem Reflexo Financeiro

10. À Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas encaminhou o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (19506468), solicitando ao DNIT/AM a adoção das providências necessárias para viabilizar a prorrogação do prazo do referido TED, de modo a alinhar-se ao cronograma apresentado. O documento inclui as seguintes considerações:

(...)

4. Nesta esteira, manifestamos conforme abaixo:

Quanto à necessidade de prorrogação do TED N° 229/2022:

4.1. Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA, (expostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra), o contrato nº 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993;

Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:

4.2 Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 (dezesseis) meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade (16 meses), c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para início do cronograma

físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

Quanto ao cronograma do empreendimento:

4.3. Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente, apresentamos o quadro abaixo:

ATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA PROVÁVEL
Notificação da empresa - descumprimentos contratuais - Passivo de rescisão unilateral por parte da SPRF/AM	GAB/SPRF-AM ¹	--	14OUT2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	21OUT2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM ²	5 dias	28OUT2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	04NOV2024
Notificação da empresa	GAB/SPRF-AM	--	04NOV2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	11NOV2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM	5 dias	19NOV2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	27NOV2024
Oficiar licitante remanescente	SAD/SPRF-AM ³	1 dia	28NOV2024
Manifestação de interesse e apresentação de habilitação	Licitante Remanescente	3 dias	03DEZ2024
Análise e manifestação (habilitação da remanescente)	NAT/SPRF-AM	3 dias	06DEZ2024
Encaminha à AGU para manifestação	GAB/SPRF-AM	1 dia	09DEZ2024
Devolução por parte da AGU	AGU	15 dias	31DEZ2024
Inclusão nos sistemas	SAD/SPRF-AM	2 dias	03JAN2025
Elaboração e assinatura do Contrato/Emissão de Ordem de Serviço	SAD/SPRF/AM	3 dias	08JAN2024
Prazo razoável para adequações e medidas preliminares necessárias	Nova Contratada	--	03FEV2025
Prazo previsto no cronograma físico-financeiro	Nova Contratada	16 meses	03JUN2026
1 - Gabinete do Superintendente da SPRF-AM; 2 - Núcleo de Apoio Técnico da SPRF-AM; 3 - Seção de Administração da SPRF/AM.			

5. Por todo o exposto, **solicito** diligências desse DNIT/AM no sentido da **prorrogação do prazo do TED nº 229/2022**, com vistas ao atendimento do prazo apresentado no quadro acima, momento em que coloco esta SPRF/AM à disposição para esclarecimentos e tratativas futuras que se fizerem necessárias;

6. Certo de vosso atendimento, antecipo agradecimentos e renovo votos de estima e consideração.

11. A Fiscalização Técnica do termo, designada pela Portaria nº 2549, de 21 de maio de 2024(17917447) por meio da Nota Técnica nº 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (19621658), manifestou-se favorável à prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, com a seguinte conclusão:

(...)

esta fiscalização técnica manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT,

considerando que o mesmo sofreu atraso unicamente pelo mal desempenho da empresa inicialmente contratada para a execução dos serviços, em 2% somente, e que o objeto pactuado é de grande valia para o desenvolvimento das atividades naquela região, tanto pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas como pelos demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais que ali atuam, e principalmente à população.esta fiscalização técnica manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, considerando que o mesmo sofreu atraso unicamente pelo mal desempenho da empresa inicialmente contratada para a execução dos serviços, em 2% somente, e que o objeto pactuado é de grande valia para o desenvolvimento das atividades naquela região, tanto pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas como pelos demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais que ali atuam, e principalmente à população.

III. Proposta

12. Diante do exposto, propomos o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem reflexo financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, nos seguintes termos:

- **Prorrogação de Prazo sem reflexo Financeiro:** por mais 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias, passando o seu vencimento do dia 16/01/2025 para o dia 29/05/2026.

13. Com base nessas considerações, encaminhamos esta proposta à Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) para análise e, posteriormente, à Diretoria Colegiada do DNIT, caso haja concordância, visando à aprovação e autorização do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

14. Para subsidiar a análise, anexamos a Minuta de Relato CRIAM (SEI nº 19939998).

15. Adicionalmente, informamos que o Ofício nº 1532/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 19939996) foi enviado à Procuradoria Federal Especializada (PFE/DNIT), solicitando a análise jurídica do 2º Termo Aditivo. Contudo, considerando o prazo exíguo, entendemos que pode não haver tempo hábil para a manifestação da PFE/DNIT e posterior submissão à Diretoria Colegiada.

16. Dessa forma, opinamos pela continuidade da tramitação dos autos à Diretoria Colegiada, mesmo sem a manifestação tempestiva da PFE/DNIT, a fim de evitar a descontinuidade da vigência do TED em questão.

17. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador-Geral de Meio Ambiente - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador-Geral de Meio Ambiente-Substituto(a)**, em 03/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19939999** e o código CRC **B7F19275**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19939999



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:

06/01/2025 09:39:14

De:

DNIT/Favor confirmar o recebimento <cgmaab@dnit.gov.br>

Para:

sprf.am@prf.gov.br

Assunto:

Ofício nº 1514/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Mensagem:

Prezados,
Segue o Ofício nº 1514/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE e anexos.
Solicitamos acusar ciência deste e-mail.

Processo de referência: 08651.001116/2022-27

Atenciosamente,
Apoio CGMAB

Anexos:

Oficio_19939823.html
Nota_Tecnica_19621658.html



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 1758/2025/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Procurador Chefe
Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

URGENTE - Prazo de vigência: 16/01/2025.

Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Prezado Procurador-Chefe,

1. Com os cumprimentos de estilo, cuida-se de Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objetivo é a elaboração do projeto para implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Acerca do tema, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente informa que (19939996):

Em 12 de novembro de 2024, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas encaminhou o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI nº 19506468), solicitando ao DNIT/AM a adoção de providências para viabilizar a prorrogação do prazo do referido TED, de modo a alinhar-se ao cronograma apresentado.

Destacamos que a Fiscalização Técnica do termo, por meio da Nota Técnica nº 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (SEI DNIT nº 19621658), manifestou-se favorável à prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300) por 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias consecutivos.

Ressaltamos que a urgência no encaminhamento desta solicitação decorre do curto prazo para conclusão do termo vigente, cuja proximidade pode comprometer a continuidade das atividades relacionadas ao projeto e, consequentemente, impactar os objetivos estabelecidos no âmbito do acordo.

Considerando as informações relatadas, e com a proximidade do término do Termo, que se dará no dia 16/01/2025, sugerimos o encaminhamento do pleito à Procuradoria Federal Especializada do DNIT (PFE/DNIT), para verificar a possibilidade de prorrogação do prazo ao Termo por mais 498 dias consecutivos.

Diante disso, encaminhamos o presente pleito para conhecimento desta Diretoria e,

caso entenda pertinente, para posterior evolução à Procuradoria Federal Especializada DNIT, a fim de analisar os aspectos legais e a Minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 19939993).

3. Destarte, evoluímos os autos para conhecimento e manifestação da douda Procuradoria, com a brevidade que o caso requer, haja vista que o **término da vigência ocorrerá no dia 16/01/2025**.

4. Ressaltamos que há alteração na minuta de termo aditivo indicada pela CGMAB, com alteração do prazo inicialmente fixado (17 meses, ao invés de 498 dias de acréscimo), visando adequação do conteúdo do Termo Aditivo aos ditames legais, com uniformidade de termos (CC, art. 132, § 3º: "os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência"). Assim, a minuta de TA a ser analisada é a SEI nº 19947033.

5. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

ANEXOS	I - Minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (SEI DNIT n.º 19947033); II - Nota Técnica n.º 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (SEI DNIT n.º 19621658); III - OFÍCIO N.º 1532/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI DNIT N.º 19939996).
--------	---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 06/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19942781** e o código CRC **A8405A64**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19942781

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Relato n.º 6/2025/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Solicitação de autorização para a celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (19947033).

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

a) Termo de Execução Descentralizada: n.º 229/2022.

b) Proponente: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

c) Objeto: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

d) Delimitação do objeto:

- Rodovia: BR-319/AM

e) Valor Total: R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

f) Valor Repassado: R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

g) Valor a Repassar: R\$ 4.330.279,60 (quatro milhões, trezentos e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

f) Vigência Atual: Início: 16/09/2022

Término: 16/06/2026

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

A CGMAB informou que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas encaminhou o Ofício n.º 646/2024/SPRF-AM (19506468), solicitando ao DNIT/AM a adoção das providências necessárias para viabilizar a prorrogação do prazo do referido TED, de modo a alinhar-se ao cronograma apresentado. O documento inclui as seguintes considerações:

(...)

4. Nesta esteira, manifestamos conforme abaixo:

Quanto à necessidade de prorrogação do TED Nº 229/2022:

4.1. Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia

Construção e Empreendimentos LTDA, (expostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra), o contrato nº 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III., IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993;

Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:

4.2 Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 (dezesesseis) meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade (16 meses), c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para início do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

Quanto ao cronograma do empreendimento:

4.3. Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente, apresentamos o quadro abaixo:

ATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA PROVÁVEL
Notificação da empresa - descumprimentos contratuais - Passivo de rescisão unilateral por parte da SPRF/AM	GAB/SPRF-AM ¹	--	14OUT2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	21OUT2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM ²	5 dias	28OUT2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	04NOV2024
Notificação da empresa	GAB/SPRF-AM	--	04NOV2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	11NOV2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM	5 dias	19NOV2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	27NOV2024
Oficiar licitante remanescente	SAD/SPRF-AM ³	1 dia	28NOV2024
Manifestação de interesse e apresentação de habilitação	Licitante Remanescente	3 dias	03DEZ2024
Análise e manifestação (habilitação da remanescente)	NAT/SPRF-AM	3 dias	06DEZ2024
Encaminha à AGU para manifestação	GAB/SPRF-AM	1 dia	09DEZ2024
Devolução por parte da AGU	AGU	15 dias	31DEZ2024
Inclusão nos sistemas	SAD/SPRF-AM	2 dias	03JAN2025
Elaboração e assinatura do Contrato/Emissão de Ordem de Serviço	SAD/SPRF/AM	3 dias	08JAN2024
Prazo razoável para adequações e medidas preliminares necessárias	Nova Contratada	--	03FEV2025
Prazo previsto no cronograma físico-financeiro	Nova Contratada	16 meses	03JUN2026

1 - Gabinete do Superintendente da SPRF-AM;

2 - Núcleo de Apoio Técnico da SPRF-AM;

3 - Seção de Administração da SPRF/AM.

5. Por todo o exposto, **solicito** diligências desse DNIT/AM no sentido da **prorrogação do prazo do TED nº 229/2022**, com vistas ao atendimento do prazo apresentado no quadro acima, momento em que coloco esta SPRF/AM à disposição para esclarecimentos e tratativas futuras que se fizerem necessárias;

6. Certo de vosso atendimento, antecipo agradecimentos e renovo votos de estima e consideração.

A Fiscalização Técnica do termo, designada pela Portaria n.º 2549, de 21 de maio de 2024(17917447) por

meio da Nota Técnica n.º 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (19621658), manifestou-se favorável à prorrogação do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, com a seguinte conclusão:

(...)

esta fiscalização técnica manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (SEI n.º 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, considerando que o mesmo sofreu atraso unicamente pelo mal desempenho da empresa inicialmente contratada para a execução dos serviços, em 2% somente, e que o objeto pactuado é de grande valia para o desenvolvimento das atividades naquela região, tanto pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas como pelos demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais que ali atuam, e principalmente à população. esta fiscalização técnica manifesta-se favorável a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (SEI n.º 12488300) em 498 dias consecutivos, por meio de um Termo Aditivo, a ser efetivado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT, considerando que o mesmo sofreu atraso unicamente pelo mal desempenho da empresa inicialmente contratada para a execução dos serviços, em 2% somente, e que o objeto pactuado é de grande valia para o desenvolvimento das atividades naquela região, tanto pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas como pelos demais órgãos federais, estaduais e/ou municipais que ali atuam, e principalmente à população.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

- O prazo será prorrogado por mais 17 (dezesete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, nos termos do art. 15, *caput*, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Terceira do referido pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

5. DO IMPACTO NO CUSTO:

- Não se aplica.

6. DO ORÇAMENTO:

- Não se aplica.

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA:

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT para análise dos aspectos legais e da minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (19939897), por meio do OFÍCIO N.º 1758/2025/ACE/DPP/DNIT SEDE (19942781).

Considerando o prazo exíguo, entendemos não haver tempo hábil para a manifestação da PFE/DNIT, de forma que submetemos o presente relato à apreciação, sendo que eventuais correções solicitadas pela PFE serão acrescentadas antes da assinatura do termo.

8. DO COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE:

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação do pleito ora em tela.

9. DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA:

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 06/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19942976** e o código CRC **83E1F5CB**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19942976



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINUTA

Processo nº 50600.023877/2022-00

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: CGMAB

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS. DE TRANSPORTES (DNIT).

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED]/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020, e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Minuta de Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 498 dias consecutivos, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova

Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta Minuta de Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 17 (dezessete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, nos termos do art. 15, caput, do Decreto nº 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE
MELLO**

Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes

(assinado eletronicamente)

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES

Diretor de Administração e Logística
Polícia Rodoviária Federal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 06/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19947033** e o código CRC **032E0B81**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19947033



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Objeto do Relato >

Objeto do Relato >

Resultado Avalia



Análise

O normativo tem impacto orçamentário?

Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)

Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?

Haverá perda de orçamento?

Resultado

O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico

Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?

Existe alguma restrição com órgãos de controle?

Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?

O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)?
Fonte de dados: AUDINT

A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CNEP?

A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?
Pesquisa em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas>

Quando a empresa sofreu a última penalização?

Qual foi a penalidade mais grave aplicada à empresa nos últimos 5 anos?

Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?

Resultado

A empresa possui processo em admissibilidade, responde ou sofreu penalização em processo administrativo de responsabilização - PAR (Lei nº 12.846/13)?

Qual a percentagem de contratos da área gestora com a empresa?

Resultado

ação Risco

Central Telefônica: (61) 3315-4000

Resposta Análise
Não
N/A
N/A
Não
Sim
Não
Não
Não
Não
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
Não
N/A
N/A



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

1.1. Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			C.N.P.J 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-902	DDD/Telefone: (61) 3315-4101 - 3315-4102	E.A.: Federal
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello			C.P.F.: 765.579.601-72	
Matrícula - RG Matrícula 3700-2 - RG 1611316/SSP/DF			Função: Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	Gestão: 39252	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. Unidade Descentralizada

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			C.N.P.J 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70061-909	DDD/Telefone: (61) 2025-6712	E.A.: Federal
Nome da autoridade competente: Rafael de Brito Aquino Soares			C.P.F.: 509.394.163-87	
Matrícula - RG Matrícula 1339288 - RG nº 24.625.411-7 SSP/SP			Função: Diretor de Administração e Logística	

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	Gestão: 00001	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 16/09/2022	Término 16/06/2026

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, por mais 17 (dezessete) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. Objetivos

4.1.1. Geral:

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. Específicos:

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. Justificativa

4.2.1. Apesar dos esforços despendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

- a) Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;
- b) Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;
- c) Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;
- d) Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas; e
- e) Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1], elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstrategiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf>.

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3
Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2
Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades

que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. Embasamento Legal do Instrumento

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

Decreto nº 10.426 de 2020:

Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. **METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS**

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. **CRONOGRAMA FÍSICO E METAS**

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	14/02/2024	18/03/2026	Unidade	1	R\$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/06/2025	14/08/2025	Unidade	1	R\$ 85.736,50
	3 - Fundações	12/08/2025	13/11/2025	Unidade	1	R\$ 628.341,18
	4 - Estrutura	13/11/2025	13/03/2026	Unidade	1	R\$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	13/02/2026	18/04/2026	Unidade	1	R\$ 262.840,05
	6 - Cobertura	20/02/2026	29/05/2026	Unidade	1	R\$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	24/03/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/02/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	13/09/2025	13/01/2026	Unidade	1	R\$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	19/03/2026	11/06/2026	Unidade	1	R\$ 101.345,49
	11 - Revestimento	09/10/2025	12/06/2026	Unidade	1	R\$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	03/04/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 673.548,03
	13 - Pintura	02/04/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	02/06/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	08/04/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 160.881,78
Total Geral						R\$ 8.660.559,20

9. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R\$ 8.660.559,20

Total Geral	R\$ 8.660.559,20
--------------------	-------------------------

- 9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?
- (X) Sim
- () Não

10. **CRONOGRAMA**

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	Março	2024	R\$ 4.330.279,60
Despesas de Capital	Janeiro	2026	R\$ 4.330.279,60
Total			R\$ 8.660.559,20

11. **APROVAÇÃO**

Aprovo: [assinado eletronicamente] Rafael de Brito Aquino Soares Diretor de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal	Aprovo: [assinado eletronicamente] Luis Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
---	--

 Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27	 SEI nº 62239858
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Brito Aquino Soares, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 07/01/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19962167** e o código CRC **AC96136D**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OfÍCIO Nº 8/2025/SPRF-AM

Manaus, 07 de janeiro de 2025.

Ao Senhor,
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
E-mail: dpp@dnit.gov.br
luiz.mello@dnit.gov.br
C/C

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
E-mail cgmab@dnit.gov.br

Assunto: Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Inicialmente, manifestamos os nossos cumprimentos, em nome da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas (SPRF-AM).
2. O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 43960856), em razão das informações apresentadas no OfÍCIO Nº 646/2024/SPRF-AM (SEI PRF nº 61021516).
3. Em síntese, foram apresentadas razões para prorrogação, justificativa técnica e cronograma de empreendimento, conforme observa-se abaixo:

Quanto à necessidade de prorrogação do TED Nº 229/2022:

Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA, (expostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra), o contrato nº 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993;

Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:

Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 (dezesesseis) meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade (16 meses), c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para início do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

Quanto ao cronograma do empreendimento:

Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente, apresentamos o quadro abaixo:

ATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA PROVÁVEL
Notificação da empresa - descumprimentos contratuais - Passivo de rescisão unilateral por parte da SPRF/AM	GAB/SPRF-AM ¹	—	14OUT2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	21OUT2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM ²	5 dias	28OUT2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	04NOV2024
Notificação da empresa	GAB/SPRF-AM	—	04NOV2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	11NOV2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM	5 dias	19NOV2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	27NOV2024
Oficial licitante remanescente	SAD/SPRF-AM ³	1 dia	28NOV2024
Manifestação de interesse e apresentação de habilitação	Licitante Remanescente	3 dias	03DEZ2024
Análise e manifestação (habilitação da remanescente)	NAT/SPRF-AM	3 dias	06DEZ2024
Encaminha à AGU para manifestação	GAB/SPRF-AM	1 dia	09DEZ2024
Devolução por parte da AGU	AGU	15 dias	31DEZ2024
Inclusão nos sistemas	SAD/SPRF-AM	2 dias	03JAN2025
Elaboração e assinatura do Contrato/Emissão de Ordem de Serviço	SAD/SPRF-AM	3 dias	08JAN2024
Prazo razoável para adequações e medidas preliminares necessárias	Nova Contratada	—	03FEV2025
Prazo previsto no cronograma físico-financeiro	Nova Contratada	16 meses	03JUN2026
¹ - Gabinete do Superintendente da SPRF-AM; ² - Núcleo de Apoio Técnico da SPRF-AM; ³ - Seção de Administração da SPRF/AM.			

4. Destarte, conforme relatado acima, reforçamos a necessidade de prorrogação se justifica pelo atraso no desenvolver do serviço contratado, uma vez que empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente.

5. Por conseguinte, em razão do já citado atraso, faz-se mister propor junto a entidade descentralizadora o ajuste nas datas das etapas estabelecidas inicialmente no Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO
OBJETO
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Sup Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Fis

Objeto da Meta	Etapas	Data Início
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	14/02/2024
	2 - Movimento de Terra	14/06/2025
	3 - Fundações	12/08/2025
	4 - Estrutura	13/11/2025
	5 - Alvenaria	13/02/2026
	6 - Cobertura	20/02/2026
	7 - Esquadrias	24/03/2026
	8 - Instalações Elétricas	27/02/2026
	9 - Instalações Hidrossanitárias	13/09/2025
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	19/03/2026
	11 - Revestimento	09/10/2025
	12 - Climatização	03/04/2026
	13 - Pintura	02/04/2026
	14 - Comunicação Visual	02/06/2026
	15 - Serviços Diversos	08/04/2026
		Total Geral

6. Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

7. VIGÊNCIA
- 7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 17 (dezesete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.
- 7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)

7. Neste sentido, considerando que o prazo de vigência do TED iniciou na data da sua assinatura, no dia 16/09/2022 começando a contagem de 16 (dezesesseis) meses, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), que teria, inicialmente, término em 16/01/2024, prorrogado anteriormente para 16/01/2025, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 para que passe a se encerra em 16/06/2026 , tendo em vista as razões apresentadas.

8. Vale ressaltar que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

- Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.
- § 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

9. Assim, considerando a necessidade de ajuste do prazo de vigência inicialmente pactuado, obedecendo a rigor e tendo como referência o novo cronograma físico de metas apresentado na Plano de Trabalho (SEI nº 62239858), encaminho o p.p. para conhecimento, aprovação, consentimento e deliberações que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

BENJAMIN AFFONSO NETO
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

PRF Documento assinado eletronicamente por BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, em 07/01/2025, às 19:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador 62240402 e o código CRC C89148E3.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br



Processo nº 08651.001116/2022-27



SEI nº 62240402



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

1.1. Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			C.N.P.J 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-902	DDD/Telefone: (61) 3315-4101 - 3315-4102	E.A.: Federal
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello			C.P.F.: [REDACTED]	
Matrícula - RG Matrícula 3700-2 - RG [REDACTED]/SSP/DF			Função: Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	Gestão: 39252	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. Unidade Descentralizada

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			C.N.P.J 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70061-909	DDD/Telefone: (61) 2025-6712	E.A.: Federal
Nome da autoridade competente: Rafael de Brito Aquino Soares			C.P.F.: [REDACTED]	

Matrícula - RG Matrícula 1339288 - RG nº ██████████ SSP/SP	Função: Diretor de Administração e Logística
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS	

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	Gestão: 00001	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 16/09/2022	Término 16/06/2026

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, por mais 17 (dezessete) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. Objetivos

4.1.1. Geral:

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. Específicos:

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

- 4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;
- 4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;
- 4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;
- 4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. Justificativa

4.2.1. Apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

- a) Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;
- b) Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;
- c) Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;
- d) Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas; e
- e) Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1], elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstrategiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf>.

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3
Amapá	2

Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2
Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. Embasamento Legal do Instrumento

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

Decreto nº 10.426 de 2020:

Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	1 - Serviços Preliminares	14/02/2024	18/03/2026	Unidade	1	R\$ 1.462.636,36
	2 - Movimento de Terra	14/06/2025	14/08/2025	Unidade	1	R\$ 85.736,50
	3 - Fundações	12/08/2025	13/11/2025	Unidade	1	R\$ 628.341,18
	4 - Estrutura	13/11/2025	13/03/2026	Unidade	1	R\$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	13/02/2026	18/04/2026	Unidade	1	R\$ 262.840,05
	6 - Cobertura	20/02/2026	29/05/2026	Unidade	1	R\$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	24/03/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	27/02/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	13/09/2025	13/01/2026	Unidade	1	R\$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	19/03/2026	11/06/2026	Unidade	1	R\$ 101.345,49
	11 - Revestimento	09/10/2025	12/06/2026	Unidade	1	R\$ 1.180.391,10

12 - Climatização	03/04/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 673.548,03
13 - Pintura	02/04/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 127.992,62
14 - Comunicação Visual	02/06/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 127.617,16
15 - Serviços Diversos	08/04/2026	16/06/2026	Unidade	1	R\$ 160.881,78
Total Geral					R\$ 8.660.559,20

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R\$ 8.660.559,20
Total Geral		R\$ 8.660.559,20

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

10. CRONOGRAMA

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	Março	2024	R\$ 4.330.279,60
Despesas de Capital	Janeiro	2026	R\$ 4.330.279,60
Total			R\$ 8.660.559,20

11. APROVAÇÃO

Aprovo: [assinado eletronicamente] Rafael de Brito Aquino Soares Diretor de Administração e Logística da Polícia Rodoviária Federal	Aprovo: [assinado eletronicamente] Luis Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
---	---

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 07/01/2025, às 17:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **62239858** e o código CRC **EF259D95**.



Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27



SEI nº 62239858

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*
2. No que concerne à proposta de Termo Aditivo, encaminhamos para análise e providências o Ofício nº 8/2025/SPRF-AM (19964467) e o Plano de Trabalho (19964505).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 08/01/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19964931** e o código CRC **70B42235**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19964931



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 4182/2025/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente.

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo Aditivo ao TED n.º 229/2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se de proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 229/2022, firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. Reportamo-nos ao Ofício n.º 8/2025/SPRF-AM (19964467) mediante o qual a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF-AM apresenta suas razões e sugere a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 para passar a se encerrar em 16/06/2026, vejamos:

O presente expediente tem por objeto a proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (SEI n.º 43960856), em razão das informações apresentadas no Ofício n.º 646/2024/SPRF-AM (SEI PRF n.º 61021516).

Em síntese, foram apresentadas razões para prorrogação, justificativa técnica e cronograma de empreendimento, conforme observa-se abaixo:

Quanto à necessidade de prorrogação do TED N.º 229/2022:

Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA, (expostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra), o contrato n.º 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III., IV e V, da Lei n.º 8.666, de 1993;

Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:

Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 (dezesseis) meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade (16 meses), c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para início do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

Quanto ao cronograma do empreendimento:

Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente, apresentamos o quadro abaixo:

ATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA PROVÁVEL
Notificação da empresa - descumprimentos contratuais - Passivo de rescisão unilateral por parte da SPRF/AM	GAB/SPRF-AM ¹	--	14OUT2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	21OUT2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM ²	5 dias	28OUT2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	04NOV2024
Notificação da empresa	GAB/SPRF-AM	--	04NOV2024
Apresentação de recurso	Vertical Engenharia	5 dias	11NOV2024
Análise de recurso/Elaboração de Orientação	NAT/SPRF-AM	5 dias	19NOV2024
Publicação de Decisão Administrativa	GAB/SPRF-AM	5 dias	27NOV2024
Oficiar licitante remanescente	SAD/SPRF-AM ³	1 dia	28NOV2024
Manifestação de interesse e apresentação de habilitação	Licitante Remanescente	3 dias	03DEZ2024
Análise e manifestação (habilitação da remanescente)	NAT/SPRF-AM	3 dias	06DEZ2024
Encaminha à AGU para manifestação	GAB/SPRF-AM	1 dia	09DEZ2024
Devolução por parte da AGU	AGU	15 dias	31DEZ2024
Inclusão nos sistemas	SAD/SPRF-AM	2 dias	03JAN2025
Elaboração e assinatura do Contrato/Emissão de Ordem de Serviço	SAD/SPRF/AM	3 dias	08JAN2024
Prazo razoável para adequações e medidas preliminares necessárias	Nova Contratada	--	03FEV2025
Prazo previsto no cronograma físico-financeiro	Nova Contratada	16 meses	03JUN2026

1 - Gabinete do Superintendente da SPRF-AM;

2 - Núcleo de Apoio Técnico da SPRF-AM;

3 - Seção de Administração da SPRF/AM.

3. Outrossim, aquela SPRF-AM considerando o já citado atraso, nos encaminha o Cronograma Físico de Metas do Plano de Trabalho, conforme descrito no abaixo:

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas esta

Objeto da Meta	Etapas
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de <u>Humaitá-AM.</u>	1 - Serviços Preliminares
	2 - Movimento de Terra
	3 - Fundações
	4 - Estrutura
	5 - Alvenaria
	6 - Cobertura
	7 - Esquadrias
	8 - Instalações Elétricas
	9 - Instalações Hidrossanitárias
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP
	11 - Revestimento
	12 - Climatização
	13 - Pintura
	14 - Comunicação Visual
	15 - Serviços Diversos

Ademais, em razão da prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, também haverá a necessidade de alteração do prazo de vigência do TED, previsto no item 7, que assim dispõe:

7. VIGÊNCIA

7.1. *O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 17 (dezesete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.*

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento. (Grifou-se)

Neste sentido, considerando que o prazo de vigência do TED iniciou na data da sua assinatura, no dia 16/09/2022 começando a contagem de 16 (dezesesseis) meses, e conforme estabelece o item 7 do TED Nº 229/2022 (SEI nº 43960856), que teria, inicialmente, término em 16/01/2024, prorrogado anteriormente para 16/01/2025, **sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 para que passe a se encerra em 16/06/2026**, tendo em vista as razões apresentadas.

4. Isso posto, de ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, evoluímos os autos para ciência, análise e manifestação tendo em vista a solicitação da SPRF-AM quanto a elaboração de Termo Aditivo.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Assessor Técnico/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa, Assessor Técnico**, em 09/01/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19970836** e o código CRC **117A0C68**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19970836



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CONSULTIVO - PFE/DNIT/MS

END.: RUA ANTÔNIO MARIA COELHO 3.099 - BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE - MS -
CEP: 79.020-916 TEL.: (67) 3301-3802

PARECER n. 00001/2025/CONSUL./MS/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.023877/2022-00

INTERESSADOS: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: ANÁLISE DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 229/2022, FIRMADO ENTRE O DNIT E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DE HUMAITÁ, NA BR-319/AM, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Excelentíssimo Coordenador de Consultoria da PFE/DNIT,

RELATÓRIO

1. Cuida-se de feito encaminhado para análise do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*

2. Sendo o breve relato, passo ao exame do mérito.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Preliminarmente, ressalte-se que a manifestação limitar-se-á aos aspectos estritamente jurídicos, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômico-financeira ou cálculos, dado o que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.
4. Além disso, a presente manifestação se restringe à análise jurídica da minuta do 2º Termo Aditivo (SEI 19939993), não se imiscuindo sobre os atos pretéritos.

Da Prorrogação do Termo de Execução Descentralizada - TED

5. O Termo de Execução Descentralizada - TED vem disciplinado atualmente no **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.
6. A definição de TED, bem como a sua finalidade, estão previstas no inciso I, do artigo 2º e no artigo 3º da norma acima, conforme verificamos a seguir:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

*I - **termo de execução descentralizada - TED** - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;*

*Art. 3º **A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:***

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

*II - **execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora;** ou*

III - ressarcimento de despesas.

*§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do **caput** serão realizadas por meio da celebração de TED.*

§ 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

§ 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

*I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do **caput**;*

*II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do **caput**;*

III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou

IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

7. Ocorre que, em que pese a revogação parcial do Decreto nº 6.170/2007, principalmente no que concerne ao termo de execução descentralizada, o art. 30, parágrafo único, do Decreto nº 10.426/2020, dispõe expressamente que:

Art. 30. Este Decreto poderá ser aplicado aos TED celebrados anteriormente à data de sua publicação, por meio de termo aditivo, desde que haja benefício à execução do objeto.

Parágrafo único. À exceção das disposições do caput, os TEDs firmados anteriormente à data de publicação deste Decreto permanecerão regidos pelas disposições:

I - do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993;

II - do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e

III - da legislação setorial vigente na data de sua celebração.

8. No presente caso, o **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 foi celebrado em 16/09/2022, posteriormente, portanto, à publicação do Decreto 10.426/2020 que ocorreu em 17/07/2020.**

9. Desse modo, não há se falar da possibilidade acima, estando o presente TED regido pelo Decreto n. 10.426/2020.

10. Assim, deve-se observar principalmente os seus artigos 6º, 10 e 15:

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

(...)

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;

(...)

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no

caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§ 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

(...)

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

§ 3º As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. Nesse sentido, deve-se ficar atento ao prazo de vigência máximo do TED que será de 60 meses, incluída as prorrogações, bem como a necessidade das alterações pleiteadas estejam devidamente justificadas e que não altere o objeto inicialmente pactuado.
12. Diante disso, é imperioso ressaltar que os atos da Administração devem ser motivados, sob pena de nulidade, conforme determinam o art. 2º da Lei n. 9.784/99 e os princípios listados no artigo 37 da Constituição, especialmente os da legalidade e da moralidade administrativa. **Portanto, a aludida prorrogação insere-se na avaliação da Administração sob o critério da conveniência e oportunidade e, pois, fora do campo de análise jurídica.**
13. Deve-se, desse modo, a Administração apresentar **motivo idôneo e adequado**, corroborado documentalmente, que apresente quebra substancial no cronograma inicialmente pactuado e justifique a prorrogação.

14. No que tange à motivação, relembra-se que esses elementos técnicos são de inteira responsabilidade de seus signatários. Exige-se que a autoridade competente para celebrar o contrato justifique, por escrito e de forma fundamentada, os motivos determinantes da edição do ato de prorrogação de prazo, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/99.
15. **Considerando também que a prorrogação deve ser medida excepcional, é necessário que a administração certifique se o prazo a ser prorrogado é suficiente para a execução de todo o objeto do ajuste.**
16. No mais, como a celebração da avença pressupõe uma finalidade a ser atingida e um objeto predeterminado, contemplados no plano de trabalho devidamente aprovado, **não poderão ser promovidas alterações que modifiquem a essência do pacto**, sob pena de desvio de finalidade.
17. **Nesse sentido, a Administração deve verificar se o objeto originalmente pactuado será alterado e se manifestar expressamente a respeito.**
18. Verifica-se que o prazo de vigência atual findará em 16 de janeiro de 2025. Pode-se dizer, portanto, que **não houve a ocorrência de solução de continuidade do instrumento**, em estrita observância ao que dispõe a Orientação Normativa 03/2009: *"Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação"*.
19. Analisando o Termo de Execução Descentralizada – TED 229/2022 em sua cláusula sétima (SEI **12488300**), verifica-se que o referido instrumento permite a prorrogação.

Do Plano de Trabalho

20. Do exame dos autos, verifica-se que o Diretor de Planejamento e Pesquisa ainda não aprovou a Minuta do Plano de Trabalho (SEI 19964505), **o que deve ser providenciado.**
21. No entanto, por intermédio da Nota n. 13/2024 (SEI **19621658**), o Fiscal Técnico do contrato **manifestou-se favoravelmente à formalização do Termo Aditivo ora pleiteado.**

22. Quanto ao Plano de Trabalho, é imperioso frisar que ele deve conter as alterações propostas, de acordo com o cronograma de desembolso e com as metas a serem desenvolvidas, previamente apreciado pelo setor responsável. Assim, cabe ao setor técnico desta Autarquia analisar o Plano de Trabalho quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos.
23. Além disso, recomenda-se a adequação do conteúdo do plano de trabalho aos fatos supervenientes, incluindo-se, em sua justificativa, as razões para a alteração do prazo de vigência do termo de execução descentralizada.
24. **De acordo com a justificativa apresentada para a pretensa prorrogação, é necessário que haja o seu enquadramento na descrição das etapas contidas no Plano de Trabalho, de modo a aclarar em que fase se encontra a execução do objeto do ajuste.**
25. De resto, o conteúdo em si do Plano de Trabalho constitui matéria eminentemente técnica, a ser submetida à apreciação da Diretoria Gestora respectiva, fugindo à competência desta Procuradoria.

Da Regularidade do Ente Beneficiado e da Necessidade de Prestação de Contas

26. Previamente à assinatura do aditivo de que ora se cuida, impende seja trazida aos autos a documentação comprobatória de que o ente beneficiado mantém as condições exigidas para a celebração do ajuste, inclusive no que tange à comprovação de regularidade perante os órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
27. Nesse sentido, devem ser juntados aos autos consulta junto ao CADIN e SICAF, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta ao CEIS, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares (TCU), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com Efeito de Negativa.
28. Recomenda-se que a Diretoria Setorial responsável pela gestão do termo de execução descentralizada traga aos autos informações sobre o **acompanhamento físico-financeiro** do objeto do ajuste, demonstrando o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondentes às parcelas dos recursos recebidos, guardando consonância com as metas e fases ou etapas previstas no instrumento ou Plano de Trabalho - Cronograma Físico, como exige o art. 1º, inciso I, alínea "e", da Instrução de Serviço/DG nº 09, de 07/04/2010.

29. Deve-se verificar, ainda, se as dotações descentralizadas estão sendo integralmente empregadas na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto nº 825/1993.

Das Recomendações Finais

30. A minuta deve ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorização e aprovação da lavratura do 2º Termo Aditivo, na forma do art. 12, inciso VI, do Regimento Interno da Autarquia.
31. **Verifica-se que a minuta do respectivo termo aditivo não foi objeto de análise e parecer por parte do órgão jurídico da Polícia Rodoviária Federal - PRF, o que deve ser providenciado.**
32. Por derradeiro, informo que o presente termo aditivo, após celebrado, deve ter sua publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da legislação de regência, por ser condição de eficácia do ajuste e, ainda, que é recomendável, seja acostado aos autos relatório circunstanciado de toda a execução do TED, pelo Fiscal e pela Administração, manifestações que não se confundem com a da empresa contratada como Supervisora, **sendo que em todos deve ser analisada e aprovada a recomposição de custos pretendida, vedada sua retroatividade.**
33. **No mais, como não se terá reflexo financeiro positivo, entendo que não há necessidade de juntada aos autos da Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e da Declaração Exigida na LRF.**
34. **No entanto, repita-se, recomenda-se que sejam juntados, antes de prosseguir com o aditivo, o novo cronograma físico-financeiro, que deve ser aprovado pelos técnicos da Autarquia.**

CONCLUSÃO

35. Ante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se pela possibilidade jurídica da celebração do 2º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada n. 229/2022, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.
36. O Parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões técnicas e de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

37. No mais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

38. À consideração superior.

Campo Grande, 09 de janeiro de 2025.

Renato Ferreira Morettini
Procurador Federal
Chefe do Núcleo da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT/MS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600023877202200 e da chave de acesso 626d4535

Documento assinado eletronicamente por RENATO FERREIRA MORETTINI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1816929494 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RENATO FERREIRA MORETTINI, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-01-2025 15:55. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA - CCON
SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 -
SECRETARIAS.PFE@DNIT.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351

DESPACHO n. 00028/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.023877/2022-00

INTERESSADOS: POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa para análise jurídica quanto aos aspectos legais afetos à Minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada TED – 229/2022 (SEI 19947033), firmado entre o DNIT e o Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. A matéria foi submetida a apreciação desta PFE/DNIT que, por meio do **PARECER n. 00001/2025/CONSUL./MS/PFE-DNIT/PGF/AGU**, o qual aprovo por seus próprios fundamentos, o i. Procurador Federal manifestou-se, em suma, pela possibilidade jurídica de celebração do 2º Termo Aditivo ao TED, desde que observadas as recomendações exaradas no presente opinativo.
3. Encaminhem-se os autos à **Diretoria de Planejamento e Pesquisa** para conhecimento e providências.

Brasília, 10 de janeiro de 2025.

PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA
Procurador Federal
Coordenador de Consultoria - PFE/DNIT

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600023877202200 e da chave de acesso 626d4535

Documento assinado eletronicamente por PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1817632906 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-01-2025 10:27. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 6260/2025/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
COORDENADOR-GERAL DE MEIO AMBIENTE
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo Aditivo ao TED n.º 229/2022.

Prezado Coordenador,

1. Trata-se de proposta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 229/2022, firmado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na rodovia BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.
2. Instada, a Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT exarou o Parecer n. 00001/2025/CONSUL./MS/PFE-DNIT/PGF/AGU (19992541) e o Despacho n. 00028/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (19992557) concluindo pela viabilidade do pedido, desde que atendidas as condicionantes elencadas em ambos os documentos citados.
3. De tal sorte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos os autos para conhecimento e correções mencionadas pela PFE.
4. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

THIAGO DAVI ROSA
Assessor Técnico/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa, Assessor Técnico**, em 10/01/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19995166** e o código CRC **41B5D8DE**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER n. 004/2025/DACJ/CJU-AM/CGU/AGU

PROCESSO: 08651.001116/2022-27

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS - PRF/SRPR/AM

EMENTA:

I - Proposta de celebração de termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022.

II - Objeto: prorrogação da vigência, SEM alteração do valor global.

III - Fundamento legal: Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

IV - Pela possibilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações constantes deste Parecer.

I - RELATÓRIO

1. A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS - PRF/SRPR/AM submete a exame desta Consultoria Jurídica, em conformidade com o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993, procedimento administrativo para análise do **2º Termo Aditivo, que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, SEM alteração do valor global do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022** celebrado com DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT.

2. O TED assinado entre a PRF/AM e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, tem o seguinte objeto:

“3.1. Do Objeto

A) O presente Termo de Execução tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.”

3. Os autos do processo já foram apreciados por esta Consultoria (CJU/AM) na oportunidade da apreciação do PRIMEIRO termo aditivo, retornando a esta Consultoria para a apreciação do SEGUNDO termo aditivo, com objeto semelhante: a prorrogação do prazo de vigência.

4. O processo segue instruído com os seguintes documentos relevantes à celebração do SEGUNDO termo aditivo:

1. Plano de Trabalho (SEI nº 62239858);

2. Ofício nº 3/2025/NAT-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI nº 62272253)

- 2.1 Apresentação da justificativa/motivação.
- 2.2 Informações sobre o cumprimento do objeto pactuado e das metas
- 2.3 informações sobre o prazo de vigência do aditivo (de 16/01/2025 até 16/06/2026)
3. Nota Técnica nº: 13/2024/SOA - AM/CEA - AM/SRE - AM (SEI nº 19621658)
4. PRIMEIRO termo aditivo (SEI nº 16525310)
5. MINUTA DO SEGUNDO termo aditivo (SEI nº 62329558)
6. Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 (SEI n. 62212358)

5. É o que se tem a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I - Necessidade e Abrangência da Análise Jurídica

6. A análise ora realizada por esta Consultoria Jurídica decorre dos comandos legais inscritos no **art. 11, inc. VI, da Lei Complementar nº 73**, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da AGU). E por conseguinte, o presente Parecer limita-se aos aspectos jurídicos do instrumento a ser celebrado e à regularidade processual. Não serão consideradas questões não ventiladas nos autos ou relativas aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros da proposta, bem como aquelas afetas ao juízo de conveniência e oportunidade, as quais são de responsabilidade da área técnica competente no âmbito do órgão assessorado.

7. Nesse sentido, é pertinente citar o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

8. Em síntese, a presente manifestação tem por escopo assistir e salvaguardar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, apontando possíveis riscos, sob o ponto de vista jurídico, e recomendando providências. Entretanto, incumbe ao gestor avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

9. Caso o gestor opte por não aplicar o parecer emitido pelo órgão jurídico, deverá motivar sua decisão, nos termos do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), não cabendo às Consultorias Jurídicas fiscalizar o cumprimento das recomendações exaradas em seus pronunciamentos.

10. É o que consta do Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.

11. Sendo assim, as etapas anteriores deste processo não estão sendo objeto de reexame jurídico no presente Parecer, incumbindo à Administração atender às recomendações jurídicas exaradas por ocasião da sua emissão.

II.II - Prorrogação do Termo de execução Descentralizada

12. Como já mencionado, trata-se de proposta de celebração de termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 para a prorrogação da vigência, SEM alteração do valor global.

13. O Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 (SEI n. 62212358) tem como unidade descentralizadora o DNIT e unidade descentralizada a PRF, e prevê a seguinte cláusula para sua vigência:

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 10.426/2020.**

7.2. Em caso de assinaturas em datas distintas, dever-se-á considerar, para início da contagem do prazo de vigência deste TED, a data em que constar todas as devidas assinaturas neste Instrumento

14. Como o TED n. 229/2022 foi assinado em 16/09/2022 com prazo de vigência de 16 (dezesesseis) meses, tendo sido posteriormente celebrado o PRIMEIRO termo aditivo (SEI nº 16525310) para a prorrogação, a vigência expirará em 16/01/2025. Nessa circunstância, é importante atentar para a data limite para a celebração do SEGUNDO termo aditivo em tela, a fim de que não haja solução de continuidade.

15. Repise-se que uma vez expirada a vigência do ajuste, não é possível prorrogá-lo, como firmado na Orientação Normativa AGU nº 03, de 1º de abril de 2009:

ON/AGU nº 03/2009

Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.

16. Ainda no tocante ao prazo de vigência do TED, é de notar-se que, em regra, não pode ser superior a (60) sessenta meses, incluídas as prorrogações, por força do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, sendo admitidas prorrogações além desse período apenas nas situações excepcionais enumeradas no § 1º desse mesmo dispositivo.

17. No caso dos autos, a pretensão é a prorrogação de 16/01/2025 até 16/06/2026, conforme consta no Ofício nº 3/2025/NAT-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI nº 62272253):

Desse modo, sugere-se a prorrogação do prazo de vigência do TED 229/2022 que se encerra em 16/01/2025 para 16/06/2026, devendo-se levar em consideração atrasos que possam vir a ser causados pelas intempéries presentes na região amazônica e condições climáticas desfavoráveis que impactariam diretamente no cronograma de execução do objeto.

Cabe salientar que esta **readequação dos prazos não gerará alteração do objeto aprovado nem aumento de custos no objeto da meta e que o instrumento de aditamento será utilizado tão somente para promover o ajuste do prazo**, decorrente da necessidade de atualização do Plano de Trabalho, estando, portanto, em consonância com o disposto no art. 15 do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020:

18. Desta forma a vigência do TED n. 229/2022 permanece no limite definido pelo Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, conforme apontou o próprio DNIT ao apresentar uma breve análise do TED n. 229/2022, transcrita abaixo (SEI nº 19621658):

breve situação do termo descentralizado

Destaca-se o TED firmado entre DNIT e Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas foi lavrado na data de 16/09/2022, tendo como valor inicial o montante de R\$ 8.660.559,20 e vigência de 16 meses a contar da data da assinatura. Assim sendo, seu encerramento estava inicialmente previsto para a data de 16/1/2024 (SEI nº 13097405).

Em 4/1/2024 foi formalizado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI

nº 16525310), o qual acrescentou 12 meses a sua vigência, alterando o seu encerramento para 16/1/2025.

Em 21/5/2024, foi publicada a Portaria nº 2549 (SEI nº 17867200), alterando a composição das fiscalizações do TED em questão.

Em 20/8/2024, a fiscalização administrativa sugeriu à Coordenação de Engenharia Terrestre/AM que fosse feita uma consulta à fiscalização técnica acerca da prorrogação do TED nº 229/2022.

Em 15/10/2024, a Superintendência Regional do DNIT/AM, acatando à solicitação da fiscalização técnica (Despacho (DNIT) (SEI nº 19218431)), encaminhou à Polícia Rodoviária Federal no Amazonas o Ofício 199725 (SEI nº 19220236), solicitando manifestação quanto a necessidade de prorrogação, e caso positivo, fosse complementada com o envio das devidas justificativas técnicas e o cronograma atualizado do empreendimento.

Em 12/11/2024, a Polícia Rodoviária Federal no Amazonas apresentou o Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI nº 19506468), em atendimento, conforme transcrito a seguir:

Quanto à necessidade de prorrogação do TED Nº 229/2022:

4.1. Pela prorrogação do TED em comento, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas. Ainda neste contexto, importa registrar que, em razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA, (*expostos no relatório elaborado pela equipe de acompanhamento da obra*), o contrato nº 94/2022 se encontra em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III., IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993;

Quanto à justificativa técnica para a prorrogação do TED:

4.2. Conforme demonstrado no item anterior, o contrato firmado entre a PRF e a Vertical engenharia, firmado em 26/12/2022, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 (*dezesesseis*) meses, se encontra em vias de rescisão unilateral. Neste cenário, assumindo-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade (*16 meses*), c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o chamamento do licitante remanescente para início do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificada a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

A respeito do cronograma físico-financeiro, a PRF/AM informa: "Considerando-se que a atual empresa contratada apresentou apenas 2% do cronograma físico-financeiro e que se deve prever ainda os prazos processuais que permeiam uma possível rescisão contratual da empresa contratada e o chamamento e contratação da licitante remanescente...". Em suma, a PRF/AM requer um aditivo de 18 dias para conclusão da contratação da nova executora e mais 16 meses para o desenvolvimento e conclusão dos serviços, prazo previsto inicialmente no cronograma físico-financeiro.

Do Manual de Termo de Execução Descentralizada, SEI nº 9926055, aprovada por meio da Resolução nº 21, de 21/12/2021:

O TED pode sofrer alterações e as mesmas precisam da aprovação das unidades descentralizadora (unidade gestora) e descentralizada, observando-se a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

As alterações previstas no Manual de Termo de Execução Descentralizada são efetivadas através de Termo Aditivo, Prorrogação "de Ofício" ou Apostila, que são definidos a partir da natureza da alteração.

Tipos de alteração do TED:

- Aditivo: alteração de qualquer tópico no TED.
- Prorrogação "de Ofício": Alteração de vigência por atraso na liberação de recurso.
- Apostila: demais casos que não impliquem em modificação da vigência ou valor.

A formalização de Termo Aditivo ao TED é uma etapa que pode ser incluída segundo a necessidade e a conveniência das partes, desde que não haja alteração do objeto.

A vigência do TED não pode ser superior a 60 meses, incluídas as prorrogações.

Hipóteses para prorrogação excepcional da vigência:

- I - Atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora (nesse caso o alteração deve ocorrer por meio de Prorrogação "de Ofício").
- II - Paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de: a) determinação judicial; b) recomendação de órgão de controle; ou c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.
- III - Se o objeto destina-se à execução de obras de projetos e de serviços de engenharia.

A solicitação da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, em conjunto com as justificativas apresentadas no Ofício nº 646/2024/SPRF-AM (SEI nº 19506468), confirmam a necessidade de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 12488300), por meio de um Termo Aditivo, em 498 dias, considerando o prazo para conclusão das atividades administrativas de rescisão e nova contratatação, bem como a retomada dos serviços, uma vez que se enquadra na hipótese II do item 3.1.6. da presente Nota Técnica, e original do Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT, no que refere uma interferência imprevista.

A solicitação não prevê alteração no objeto e nem acréscimos ou decréscimos de valores.

O prazo total do TED será de 44 meses e 18 dias, inferior ao limite de 60 meses estabelecido no Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT.

19. Prosseguindo, assinale-se que o item 10 do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 (SEI n. 62212358) cuida das alterações, nos termos a seguir:

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Fica facultado, aos partícipes deste TED, alterar o presente Instrumento ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de Apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado e desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10.3. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor deste Termo não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. A regra acima encontra amparo no Decreto n. 10.426, de 2020 (dispõe a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada), na vigência do qual foi celebrado o TED em apreço.

21. Sobre as alterações e prorrogação de vigência, o aludido Decreto prevê que:

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

(...)

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;

VI - aprovar as alterações no TED;

Art. 7º Compete à unidade descentralizada:

I - elaborar e apresentar o plano de trabalho;

(...)

V - aprovar as alterações no TED;

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

(...)

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

(...)

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

Art. 14. O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

Parágrafo único. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

§ 3º As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no [§1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

22. **É imprescindível, pois, que todos esses comandos legais sejam observados na formalização do termo aditivo que se tem em vista.** Na mesma linha, o art. 2º da Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999) determina que “*A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, **interesse público** e eficiência.*” (destaques da transcrição).

23. Portanto, a prorrogação deve ser devidamente justificada (de forma técnica) e necessita de prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto do TED, bem como do cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, **as alterações devem ser aprovadas tanto pela entidade descentralizadora quanto pela descentralizada**, cabendo à Administração efetuar a valoração quanto à conveniência e oportunidade de levar a efeito o aditamento.

No caso concreto em apreço, a motivação e o interesse público na prorrogação do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 (SEI n. 62212358), sem alteração do valor global, contam no Ofício nº 3/2025/NAT-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI nº 62272253):

Apresentação das devidas justificativas (motivação) e demonstração do interesse público;

Resp.: É imperioso destacar que a **demonstração do interesse público e os motivos ensejadores para a prorrogação do TED n. 229/2022 continuam os mesmos que justificaram a celebração do mesmo.**

Nesse sentido, cabe destacar que a implantação e operacionalização da unidade operacional sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas é indispensável no trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, crimes ambientais, o que ampliará a sensação de presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, visando contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução dos crimes ambientais.

Além de proporcionar espaço adequado para assistência ao cidadão, trazendo melhoria no atendimento dos usuários que necessitam dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal, concedendo maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público; permitindo ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230 o que traz uma maior segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230, bem como um fortalecimento nas integrações com outros órgãos e entidades estatais.

Assim, a prorrogação do TED 229/2022 visa assegurar a manutenção do Contrato anteriormente celebrado que proporcionará a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, buscando manter o bom funcionamento das atividades finalísticas da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Destarte, cabe informar que a justificativa solicitada encontra-se descrita no item 4.2 do Plano de Trabalho Aprovado (SEI nº 62243071), já anteriormente apresentado.

24. Considerando que, a rigor, a essência do aditivo é de um novo ajuste, a legislação exige também a elaboração e aprovação prévia de novo plano de trabalho, como condição indispensável para o aditamento, conforme se infere das disposições do Decreto nº 10.426, de 2020, especialmente aquelas contidas nos artigos 6º, inc. II; 7º, I; 8º; 9º, I; 11, II IV; 14, parágrafo único; 15, § 2º; 16, *caput*; e 25, II.

25. Na espécie, verifica-se que foi acostada aos autos o Plano de Trabalho (SEI nº 62239858) relativa ao SEGUNDO Termo Aditivo de prorrogação de vigência (SEI n. 62329558), tendo órgão assessorado destacado que neste documento evidencia-se a prévia aprovação das mudanças pretendidas pelas unidades envolvidas.

26. No particular, vale lembrar que o plano de trabalho consiste em documento estritamente técnico, não cabendo a esta Consultoria manifestar-se quanto às informações prestadas e critérios adotados pelas unidades técnicas competentes.

27. Sob outro ângulo, verificamos ser desnecessário na hipótese a realização de análise de custos e da compatibilidade entre estes e os valores praticados no mercado, tendo em vista que o aditamento em exame não acarretará alteração do valor global do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 (SEI n. 62212358) como consignado pelo órgão assessorado.

28. No que se refere ao **cumprimento do objeto pactuado e das respectivas metas estabelecidas**, o órgão assessorado no Ofício nº 3/2025/NAT-AM/SUPEX-AM/SPRF-AM (SEI nº 62272253) esclareceu o seguinte:

Quanto ao cumprimento do objeto pactuado, informamos que houve a necessidade de reprogramação dos prazos inicialmente estabelecidos no que diz respeito a execução da obra, em

razão de recorrentes descumprimentos contratuais e a realização, até a presente data, de apenas 2% (dois por cento) do cronograma físico-financeiro por parte da empresa contratada, VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA. O contrato nº 94/2022, com a referida empresa, encontra-se em vias de rescisão unilateral, com base no no Artigo 78, incisos I, II, III., IV e V, da Lei nº 8.666, de 1993.

Neste cenário, observando-se a necessidade de execução do referido cronograma quase que em sua totalidade (*16 meses*), c/c os prazos processuais que permeiam a definição de uma possível rescisão contratual com a empresa Vertical e o possível chamamento do licitante remanescente para início do cronograma físico-financeiro, entendemos restar justificado o motivo pelo qual foi comprometido o cumprimento do objeto pactuado e a necessidade de prorrogação do TED em comento, para que se alcance a realização do objeto do termo em comento;

29. No que concerne ao conteúdo da minuta do SEGUNDO Termo Aditivo (SEI n. 62329558), reputamos que a mesma atende aos fins perseguidos pelo órgão assessorado para promover a prorrogação da vigência do TED nº 229/2022 (SEI n. 62212358, SEM alteração do valor global.

30. Por fim, quanto à publicidade do aditivo e respectivo plano de trabalho, recomendamos integral observância às disposições contidas no artigo 14 do Decreto n. 10.426, de 2020:

Art. 14. O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

Parágrafo único. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o **caput**.

31. Em suma, a princípio, a celebração do termo aditivo em tela não encontra obstáculo na ordem jurídica. Entretanto, é necessário observar as recomendações deste parecer.

III - CONCLUSÃO

32. Ante o exposto, e ressalvados os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, além daqueles afetos à conveniência e oportunidade da proposta, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, opinamos pela possibilidade de prosseguimento dos trâmites para celebração do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED n. 229/2022 objeto destes autos, desde que, previamente, atendidas as recomendações apontadas ao longo deste Parecer, em especial, que:

(i) assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de vigência do ajuste original.

33. Somente após acolhidas as recomendações apresentadas neste Parecer, ou após o afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), poderão ser praticados os atos subsequentes visando à celebração do Termo Aditivo enfocado.

É o parecer.

Manaus, 10 de janeiro de 2025.

ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO

Chave de acesso ao Processo: ea748949 - <https://supersapiens.agu.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1817713987 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-01-2025 16:04. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 6513/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, referimo-nos a autorização para a celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objetivo é a elaboração do projeto para implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Em atenção às recomendações finais elencadas no Parecer n.º 00001/2025/CONSUL./MS/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 19992541) e no Despacho n.º 00028/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI nº 19992557), informamos o seguinte:

- **Submissão à Diretoria Colegiada (item 30):**

Confirmamos que a minuta do 2º Termo Aditivo será submetida à apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada do DNIT, em conformidade com o art. 12, inciso VI, do Regimento Interno desta Autarquia.

- **Análise pelo órgão jurídico da PRF (item 31):**

Informamos que o atendimento ao item 31 foi devidamente realizado, conforme disposto no Parecer n. 004/2025/DACJ/CJU-AM/CGU/AGU (SEI nº 19998016), conclui-se que:

(...)

32. *Ante o exposto, e ressalvados os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, além daqueles afetos à conveniência e oportunidade da proposta, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, opinamos pela possibilidade de prosseguimento dos trâmites para celebração do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED n. 229/2022 objeto destes autos, desde que, previamente, atendidas as recomendações apontadas ao longo deste Parecer, em especial, que:*

(i) assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de vigência do ajuste original. 33.

33. *Somente após acolhidas as recomendações apresentadas neste Parecer, ou após o afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de*

- **Publicação na imprensa oficial e relatório circunstanciado (item 32):**

Após a celebração do termo aditivo, será realizada a publicação resumida na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente. Além disso, será elaborado e anexado aos autos um relatório circunstanciado da execução do TED, com manifestações do fiscal e da administração.

- **Cronograma físico-financeiro (item 34):**

Antes da formalização do termo aditivo, será preparado e submetido à aprovação técnica um novo cronograma físico-financeiro, em conformidade com as recomendações.

- **Aspectos financeiros e administrativos (itens 33 e 36):**

Confirmamos que, considerando a ausência de impacto financeiro positivo, não será necessária a juntada da Declaração de Existência de Recursos Orçamentários nem da declaração prevista na LRF. Os aspectos administrativos relacionados à conveniência e oportunidade serão devidamente avaliados.

- **Exatidão dos dados (item 37):**

Ressaltamos que todas as informações, cálculos e valores constantes do processo estão sendo cuidadosamente revisados, garantindo sua veracidade e exatidão, conforme exigido.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências adicionais que se façam necessárias.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se o presente.

(assinado eletronicamente)

JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 13/01/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 13/01/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19998117** e o código CRC **5CA5709B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 19998117



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG

Processo nº 50600.023877/2022-00

Deliberação da Diretoria Colegiada

Relato n.º 6/2025 (19942976)

Diretoria de origem: DPP

1. Em conformidade com o Relato supramencionado, apresentado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa e fundamentado na aprovação de seu conteúdo e da análise e apreciação pelos técnicos dessa Diretoria, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato n.º 6/2025 o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de janeiro de 2025.

2. Assim, encaminho o presente processo à Diretoria de Planejamento e Pesquisa para providências subsequentes.

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 14/01/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20020547** e o código CRC **2A06D182**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20020547

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ. DE TRANSPORTES (DNIT).

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED]/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº. 4673, de 31 de julho de 2020, e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 17 (dezessete) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 17 (dezessete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, nos termos do art. 15, caput, do Decreto nº 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE
MELLO**

Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes

(assinado eletronicamente)

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES

Diretor de Administração e Logística
Polícia Rodoviária Federal



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Brito Aquino Soares, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 15/01/2025, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20022617** e o código CRC **1352A7F5**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20022617

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 8763/2025/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
COORDENADOR-GERAL DE MEIO AMBIENTE-CGMAB
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Prezado Coordenador,

1. Cuida-se da autorização para a celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objetivo é a elaboração do projeto para implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. De ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, acusamos ciência do teor do Ofício 6513/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (19998117) e solicitamos que, no momento da elaboração do termo aditivo mencionado, sejam observadas as determinações da PFE, conforme indicado no Relato 6/2025/DPP/DNIT SEDE (19942976).
3. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUCAS DE ARAÚJO BÔTO
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Araujo Boto, Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 15/01/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20024259** e o código CRC **8571C1DB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20024259



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental,

1. Reportamo-nos à aprovação, pela Diretoria Colegiada (20020547), do Relato nº 06/2025/DPP/DNIT SEDE (19942976) atinente à "*celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (19947033)*", firmado com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), tendo por objeto a Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Sendo o que se apresenta, seguem os autos à luz do Ofício nº 8763/2025/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (20024259) para providências afins.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 15/01/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20029221** e o código CRC **E23A3037**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20029221

MINUTA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TED Nº 229/2022

PROCESSO Nº: 50600.023877/2022-00

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: Polícia Rodoviária Federal, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, representada pelo Senhor Rafael de Brito Aquino Soares, Diretor de Administração e Logística.

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

OBJETO DO TED 229/2022: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais por mais 17 (dezessete) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

PRAZO: O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 17 (dezessete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, nos termos do art. 15, caput, do Decreto n.º 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Décima do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

EFICÁCIA: Terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOU.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025..

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 17/01/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 17/01/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20035706** e o código CRC **E2DE337F**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20035706



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 9779/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: BR-319. Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. O presente documento refere-se à celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas*.
2. O instrumento foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 6/2025/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 19942976), o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de janeiro de 2025, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 20020547).
3. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será prorrogado por 17 (dezessete) meses, abrangendo o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, em conformidade com o art. 15, caput, do Decreto nº 10.426/1993, bem como com as Cláusulas Sétima e Décima do referido instrumento, para a execução dos serviços previstos no plano de trabalho.
4. Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, contendo o 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 20022617), a minuta do extrato de publicação (SEI nº 20035706) e o Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 19962167), solicitando as providências cabíveis para a devida publicação.
5. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo com as considerações expostas acima, encaminha-se o presente.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 17/01/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 17/01/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20035760** e o código CRC **4807A52F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20035760



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente

OFÍCIO Nº 10981/2025/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Benjamin Affonso Neto
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Av. Mário Ipiranga, nº 2479, Flores
CEP: 69058-775, Manaus/AM
E-mail: sprf.am@prf.gov.br

Assunto: Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Prezado Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, que tem por objeto a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. Informamos que foi celebrado o 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. O instrumento foi devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 6/2025/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 19942976), o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de janeiro de 2025, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 20020547).
3. O novo prazo de vigência abrange o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, em conformidade com o art. 15, caput, do Decreto nº 10.426/1993, bem como com as Cláusulas Sétima e Décima do referido instrumento, para a execução dos serviços previstos no plano de trabalho.
4. Contudo, é imprescindível reforçar a necessidade de regularidade na prestação de contas relacionadas à execução do referido Termo de Execução Descentralizada, conforme disposto no Decreto nº 10.426/1993 e nas normativas aplicáveis. A ausência de informações detalhadas e tempestivas sobre a aplicação dos recursos, bem como o andamento das obrigações estabelecidas.
5. Reiteramos que o não cumprimento das disposições legais poderá ensejar a instauração de procedimentos administrativos, incluindo uma eventual Tomada de Contas Especial, conforme preconizado pelo Decreto nº 10.426/1993, com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir a adequada gestão dos recursos públicos.
6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 24/01/2025, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20049117** e o código CRC **2E86E45F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20049117



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TED N.º 229/2022

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello. **UNIDADE DESCENTRALIZADA:** Polícia Rodoviária Federal, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104-41, representada pelo Senhor Rafael de Brito Aquino Soares, Diretor de Administração e Logística. **INSTRUMENTO:** Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022. **OBJETO DO TED:** Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas. **ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro. **VIGÊNCIA:** Pazo prorrogado por mais 17 (dezessete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, nos termos do art. 15, caput, do Decreto nº 10.426 de 1993 e Cláusula Sétima e Dez do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber; Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada); Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020; Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021. **EFICÁCIA:** A partir da data da publicação no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora. **PROCESSO N.º:** 50600.023877/2022-00. **DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2025.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 21/01/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20061035** e o código CRC **D9094AB9**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20061035



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 12081/2025/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças.

Assunto: Extrato de Publicação do 2º Termo Aditivo ao TED n.º 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Trata-se do 2º Termo Aditivo (20022617) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 229/2022, firmado com a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a Elaboração de projeto de implantação e a construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. Dessa forma, e considerando o Ofício n.º 9779/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT (20035760) da Coordenação-Geral de Meio Ambiente, informamos que foi elaborado o Extrato de Publicação (20061035) do referido Termo.
3. Isso posto, evoluímos o presente processo e informamos que, após a publicação no sítio eletrônico oficial, os autos devem ser direcionados ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária/DPP para providências quanto ao cadastramento do 2º Termo Aditivo no Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 21/01/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20062004** e o código CRC **80901AD2**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DAF/SAA - DAF

Processo nº 50600.023877/2022-00

Ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária/SESPEO/DPP

Assunto: **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.**

1. Trata-se do Ofício nº 12081/2025/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (20062004), no qual solicita-se a publicação do 2º Termo Aditivo (20022617) ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 229/2022, firmado com a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto é a elaboração de projeto de implantação e a construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá/AM, na BR-319/AM, para utilização da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

Sobre o assunto, em atendimento ao Ofício supracitado, informo o registro do 2º Termo Aditivo no sítio eletrônico do DNIT no dia 21 de janeiro de 2025, conforme o link [Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00](#).

Ante o exposto, de ordem do Senhor Diretor de Administração e Finanças, restituo o presente processo para ciência e providências quanto ao cadastramento do Termo Aditivo no Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito, Assessora Técnica**, em 21/01/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20081138** e o código CRC **45AA7DB8**.



ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIOS

ACOMPANHAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIOS

AJUDA

INÍCIO

SAIR

Usuário: KEYLA

Busca Rápida: 00000229/2022 Convênio Tipo Completo

[Convênios](#) [Termo Aditivo](#) [Consultar](#)

TERMO ADITIVO

Convênio

Número do Convênio	00000229/2022
Órgão Conveniente / Ente Beneficiado	
Modal	OUTRO
Instrumento	Termo de Cooperação/Termo de Execução Descentralizada
Processo Base	50600.023877/2022-00
Número no SIAFI	
Situação do Convênio	Vigente Adimplente

Termo Aditivo

Arquivos Anexos

Número do Termo Aditivo	2º TA-TCP
Data de Aprovação	14/01/2025
Data da Assinatura	14/01/2025
Data de Publicação	17/01/2025
Novo Término de Vigência	16/06/2026
Valor Aditivado DNIT	0,00
Valor Aditivado de Contrapartida	0,00
Valor Total do Aditivo	0,00
Objeto	O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 17 (dezessete) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

Sair

Lista de Termo Aditivo					
Número do Termo Aditivo	Data da Assinatura	Data de Publicação	Objeto	Histórico	
1º TA-TCP	04/01/2024		O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 12 (doze) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.		☐
2º TA-TCP	14/01/2025	17/01/2025	O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência do Termo de Execução		☐

Número do Termo Aditivo	Data da Assinatura	Data de Publicação	Objeto	Histórico	
			Descentralizada nº 229/2022, por mais 17 (dezessete) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.		

[imprimir](#) [voltar](#) [topo](#)[Fale com o gestor](#) |[Central de Atendimento \[61 - 3315 8490\]](#) |[Cartilha de Atendimento ao Usuário](#)



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Sede do DNIT em Brasília/DF

Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 14348/2025/SESPEO-DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

À Coordenação-Geral de Meio Ambiente

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte

70040-902 Brasília/DF

Assunto: Publicação do Termo no Sítio DNIT e Registro SIPROD..

Em atenção ao Ofício 9779 (20035760), informamos que foi registrado no SIPROD (20087990) o 2º Termo Aditivo ao TED nº 229/2022, celebrado entre esta Autarquia e a Polícia Rodoviária Federal.

Dessa forma, de ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, restitui-se os autos a essa Coordenação-Geral.

Respeitosamente,

CYNTHIA PIEDADE DOS REIS FERREIRA

Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Piedade dos Reis Ferreira, Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária-Substituto(a)**, em 27/01/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20087995** e o código CRC **4C91353E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20087995



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:

24/01/2025 14:11:04

De:

DNIT/Favor confirmar o recebimento <cgmaab@dnit.gov.br>

Para:

sprf.am@prf.gov.br

Assunto:

Ofício nº 10981/2025/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Mensagem:

Prezados,
Segue o Ofício nº 10981/2025/CGMAB/DPP/DNIT SEDE.
Solicitamos instruir o Processo nº 08651.001116/2022-27 e acusar ciência deste e-mail.

Atenciosamente,
Apoio CGMAB

Anexos:

Oficio_20049117.html

ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: 50600.023877/2022-00

DECLARAÇÃO ANUAL DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR/COLABORADOR

NOME: Carlos Eduardo Gomes Pontes
MATRÍCULA DNIT:3434
MATRÍCULA SIAPE:15600800
CARGO: Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
LOTAÇÃO: Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente

Declaro ter tomado conhecimento do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e que as seguintes ações configuram conflito de interesses, no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I. divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II. exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III. exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV. atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V. praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI. receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII. prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Declaro ter tomado conhecimento do art. 6º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e que as seguintes situações configuram conflito de interesses após o exercício do cargo ou emprego:

I. a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II. no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União;

III. prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

IV. aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

V. celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

VI. intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Declaro não me enquadrar em quaisquer situações de conflito de interesse estabelecidas na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Declaro ter tomado conhecimento dos art. 18º, 19º e 20º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e que a autoridade ou servidor que incorrer em impedimento de atuar em processo administrativo deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Gomes Pontes
Fiscal administrativo de TED



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 19/02/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20362969** e o código CRC **53148CF7**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20362969



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Senhor coordenador de engenharia terrestre,

1. Em atendimento ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 215/2025/COGRI/CGINT/GAB - DG/DNIT SEDE (SEI nº20018033), juntamos ao Processo nº50600.023877/2022-00 a Declaração Anual - Conflito de Interesses (SEI nº 20362969).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Gomes Pontes

Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente/SDRMA-AM
Coordenação de Engenharia Terrestre / Coordenação de Engenharia Aquaviária
SRDNIT/AM

Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes, Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente**, em 19/02/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20363072** e o código CRC **8EE738A0**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20363072



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 45571/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Rafael de Brito Aquino Soares
Diretor Administrativo e Logística
Polícia Rodoviária Federal
SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul
Brasília/ DF, CEP 70610-909

Assunto: 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.*
2. O aditivo foi aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, conforme Relato nº 6/2025/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 19942976), e registrado na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de janeiro de 2025, nos termos do Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 20020547).
3. A vigência do Termo de Execução Descentralizada será prorrogada por 17 (dezessete) meses, compreendendo o período de 16/01/2025 a 16/06/2026, em conformidade com o art. 15, caput, do Decreto nº 10.426/1993, bem como com as Cláusulas Sétima e Décima do instrumento, garantindo a execução dos serviços previstos no plano de trabalho.
4. Diante do exposto, encaminhamos em anexo o 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 20022617), o Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 19962167), ambos devidamente registrados no sítio eletrônico do DNIT em 21 de janeiro de 2025, disponível no link: [Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00](#).
5. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Anexos:

- I - 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 20022617).
- II - Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 19962167).
- III - Publicação no sítio do DNIT no dia 21 de janeiro de 2025, conforme o link [Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00.](#)



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 28/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 28/02/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20455594** e o código CRC **906FFDA4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20455594



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:

05/03/2025 16:38:22

De:

DNIT/Favor confirmar o recebimento <cgmap@dnit.gov.br>

Para:

sprf.am@prf.gov.br

Assunto:

2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Mensagem:

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Ofício nº 45571/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE e anexos (Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-0<https://www.gov.br/dnit/pt-br/aceso-a-informacao/convenios/termos-de-execucao-descentralizada/ted-no-229-2022-00/ted-no-229-2022-000>), que trata de 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, para ciência e demais providências.

Anexos:

I - 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 20022617).

II - Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 19962167).

III - Publicação no sítio do DNIT no dia 21 de janeiro de 2025, conforme o link Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022-00..

Favor acusar recebimento: cgmap@dnit.gov.br

Atenciosamente,

Assessoria CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT
(61)3315-4992

Anexos:

Oficio_20455594.html

Termo_Aditivo_20022617.html

Plano_de_Trabalho_19962167.html



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 172/2025/SPRF-AM

Manaus, 21 de março de 2025.

Ao Senhor,
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
Quadra 03, Lote A, s/n, Edifício Núcleo de Transportes, 4º Andar
CEP 70.040-902 - Brasília/DF

Assunto: Prestação de Informações - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Diretor,

1. Com os cordiais cumprimentos, reporto-me ao OFÍCIO Nº 10981/2025/CGMAB/DPP/DNIT SEDE, o qual informa a celebração do 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, que tem por objeto a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. No mesmo documento, é informado também que o instrumento fora devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, por meio do Relato nº 6/2025/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 19942976), o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de janeiro de 2025, conforme Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG (SEI nº 20020547) e reforça a necessidade de regularidade na prestação de contas relacionadas à execução do referido Termo de Execução Descentralizada, conforme disposto no Decreto nº 10.426/1993 e nas normativas aplicáveis.
3. Quanto à prestação de contas do referido instrumento, informo que por meio do Ofício nº 70/2025/SPRF-AM (SEI nº 63018198), endereçado DNIT/AM, foram prestadas as informações e encaminhados os documentos pertinentes, visando atender às exigências legais. Informo ainda, que o acesso integral ao processo autuado nesta Superintendência Regional da PRF no Amazonas foi realizado por meio da disponibilização de acesso externo ao servidor Keytson Coutinho da Silva, fiscal do instrumento, por meio do endereço eletrônico funcional keytson.silva@dnit.gov.br.
4. Oportunamente, cumpre informar ainda, que do total de recursos orçamentários descentralizados pelo TED 229/2022 a esta descentralizada, qual seja, R\$ 8.660.559,20, foram executados efetivamente apenas R\$ 83.561,46, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Empresa Contratada	Nº Contrato, Objeto e Valores	Notas Fiscais	Valores
	Contrato Nº 94/2022 (SEI nº 63315070)	Nº 26/2023 - Referente a 1ª Medição - (SEI nº 63009649)	R\$ 58.848,49

VERTICAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	<i>Objeto: Realização dos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá</i> <i>Valor de R\$ 6.210.590,45</i>	Nº 87/2023 - Referente a 2ª Medição - (SEI nº 63009706)	R\$ 11.165,08
		Nº 263/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63009945)	R\$ 4.537,10
		Nº 264/2024 - referente ao reajuste da 2ª Medição - (SEI nº 63010004)	R\$ 860,81
ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	<i>Contrato Nº 12/2022(SEI nº 63315214)</i> <i>Objeto: Fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública.</i> <i>Valor R\$ 750.000,00</i>	Nº 74/2023 - Referente a 1ª Medição - (SEI nº 63010112)	R\$ 6.543,13
		Nº 112/2023 - Referente a 2ª Medição - (SEI nº 63010160)	R\$ 1.239,75
		Nº 139/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63010204)	R\$ 308,62
		Nº 140/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63010260)	R\$ 58,48
		Total	R\$ 83.561,46

5. A baixa execução do objeto é fruto da dificuldade enfrentada junto a empresa contratada para execução da obra que mostrou-se incapaz de realizar o empreendimento, seja por questões técnicas ou econômica, ainda que tivesse os valores integralmente empenhados. Por essa razão, os contratos celebrados com as empresas não foram prorrogados e o orçamento remanescente, bem como o financeiro disponibilizado por esse Departamento, foram anulados e devolvidos no final do exercício financeiro de 2024, após terem sido inscritos em Restos a Pagar no exercício financeiro 2022, conforme Notas de Empenhos (64298003) e Programação Financeira (64302033).

6. Considerando que as justificativas que motivaram a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 e do 2º Termo Aditivo de Prazo ainda persistem, solicito a V.Sa. verificar a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário desse Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, para o exercício financeiro corrente, o saldo não executado, no montante de R\$ 8.576.997,74, a fim de viabilizar a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680, em seu entroncamento com a rodovia BR230/AM, o que permitirá a pronta deflagração de novos procedimentos licitatórios visando a contratação de empresas de engenharia para execução do objeto.

Atenciosamente,

BENJAMIN AFFONSO NETO
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

ANEXO:

- 01 - Ofício nº 70/2025/SPRF-AM (SEI nº 63018198);
- 02 - Contrato Nº 94/2022 (SEI nº 63315070);
- 03 - Nota fiscal nº 26/2023 - Referente a 1ª Medição - (SEI nº 63009649);
- 04 - Nota fiscal nº 87/2023 - Referente a 2ª Medição - (SEI nº 63009706);
- 05 - Nota fiscal nº 263/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63009945);
- 06 - Nota fiscal nº 264/2024 - referente ao reajuste da 2ª Medição - (SEI nº 63010004);
- 07 - Contrato Nº 12/2022(SEI nº 63315214);
- 08 - Nota fiscal nº 74/2023 - Referente a 1ª Medição - (SEI nº 63010112);
- 09 - Nota fiscal nº 112/2023 - Referente a 2ª Medição - (SEI nº 63010160);
- 10 - Nota fiscal nº 139/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63010204);
- 11 - Nota fiscal nº 140/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63010260);
- 12 - Notas de Empenho (SEI nº 64298003);
- 13 - Programação Financeira (SEI nº 64302033).

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 01/04/2025, às 18:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **64219752** e o código CRC **ABFE880A**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br



Processo nº 08651.001116/2022-27



SEI nº 64219752



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 70/2025/SPRF-AM

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ORLANDO FANAIA MACHADO

Superintendente Regional da 1ª UNIT/DNIT/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 2479 - Conj. DNER - Parque Dez de Novembro

Manaus/AM

Assunto: Prestação de contas. Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao OFÍCIO Nº 200758/2024/SRE - AM (SEI nº 63314769) e OFÍCIO Nº 1992/2025/SRE - AM (SEI nº 63314852), apresentamos prestação de contas do TED 229/2022(SEI nº 46523315), assinado entre a PRF e o DNIT, para acompanhamento da execução do objeto por parte do Fiscal Técnico do DNIT/AM.

2. Preliminarmente, cumpre informar que os recursos oriundos do TED 229/2022(SEI nº 46523315), no valor R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme previsto no objeto do mencionado instrumento, foram direcionados para dar suporte à contratação de empresa de engenharia visando a realização dos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, conforme processo 08650.037257/2022-98. Sagrou-se vencedora do RDC Eletrônico Nº03/2022 - UASG 200109 (SEI nº 63315010) a empresa VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.344.183/0001-89, tendo sido firmado o Contrato Nº 94/2022 (SEI nº 63315070), no valor de R\$ 6.210.590,45 (seis milhões duzentos e dez mil quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

3. Ademais, cumpre informar ainda, que os recursos do TED 229/2022 (SEI nº 46523315) também foram direcionados para dar suporte à contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para realizar a fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública da referida obra, tendo sagrado-se vencedora do Pregão Eletrônico SRP Nº 103/2022(SEI nº 63315118) a empresa ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.315.971/0001-03, tendo sido firmado o Contrato Nº 12/2022(SEI nº 63315214), no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte cinco mil reais), conforme 08650.017976/2022-92.

4. Estas são as considerações iniciais que julgamos essenciais para entendimento das informações que serão prestadas, momento que encaminhamos os seguintes documentos, quais sejam:

a) Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto:

Visando atender ao solicitado, e considerando que a obra objeto do TED não se iniciou

efetivamente, em razão da não apresentação por parte da empresa contratada para execução do objeto, dos projetos executivos devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, etapa preliminar à execução da obra, encaminho o Relatório nº 01 - relativo ao acompanhamento da execução obra UOP e DEL de Humaitá (SEI nº 63006718), elaborado pela Gestora Substituta designada por esta SPRF-AM, descrevendo o histórico e os serviços que foram executados pelas contratadas;

b) Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto:

Visando atender ao solicitado, encaminho os Atestados de Capacidade Técnicas das empresas contratadas para execução e fiscalização do objeto, bem como as certidões de Acervos Técnicos dos Engenheiros que compõem o quadro profissional dessas empresas, documentos estes que comprovam que as empresas e profissionais técnicos atendem aos requisitos de Capacidade Técnica para execução do objeto, quais sejam:

Empresa Contratada	Atestado de Capacidade Técnica	Técnico Responsável	Certidão de Acervo Técnico
Vertical Engenharia, Construção e empreendimentos LTDA Empresa contratada para execução da obra	SEI nº 63007742 SEI nº 63007857 SEI nº 63008420	Eng. Eletricista ALONSO EDLER FERREIRA DE ALMEIDA LINS	SEI nº 63007389
			SEI nº 63007433
			SEI nº 63007499
			SEI nº 63007553
			SEI nº 63007588
		Eng. Civil JOSE ALEX DO NASCIMENTO MACIEL	SEI nº 63007742
			SEI nº 63007857
			SEI nº 63008420
ARTCOP Plotagem Serviços de Engenharia LTDA Empresa contratada para fiscalizar a execução da obra	SEI nº 63009092 SEI nº 63009128	Eng. Eletricista FABIO RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	SEI nº 63008638
			SEI nº 63008740
			SEI nº 63008786
			SEI nº 63008921
			SEI nº 63008992
			SEI nº 63009028
			SEI nº 63009200
			SEI nº 63009283
			SEI nº 63009317
		Eng. Civil ALISSON VINICIUS FIGUEIREDO DE ALCÂNTARA	SEI nº 63009092
			SEI nº 63009128

Consigna-se que a empresa Vertical Engenharia possui como sócio administrador o Eng. civil José Alex do Nascimento Maciel e a empresa ARTCOP Engenharia possui como sócio administrador

o Eng. civil Alisson Vinícius Figueiredo de Alcântara, conforme contratos sociais (SEI nº 63349858) e (SEI nº 63349952), respectivamente.

c) Declaração de Compatibilidade de Custos:

Visando atender ao solicitado, declaramos que existe Compatibilidade de Custos, uma vez que os recursos disponibilizados pelo TED nº 229/2022, que totalizam R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), foram suficientes para fazer frente aos custos das contratações das empresas responsáveis pela elaboração dos projetos e execução da obra e pela fiscalização de sua execução, bem como foi suficiente para suportar os reajustes previstos em contrato, não se fazendo necessário promover, até o momento, nenhum aditivo para acréscimo de valor, mas tão somente de prazo, senão vejamos:

c.1) Contratação de empresa para realização dos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá:

Como dito anteriormente, sagrou-se vencedora do RDC Eletrônico Nº03/2022 - UASG 200109 (SEI nº 63315010) a empresa VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.344.183/0001-89, com proposta no valor de R\$ 6.210.590,45. Valor este, abaixo dos **R\$ 6.337.337,19** (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) previsto no item 19.5.1.1 do Projeto Básico (SEI nº 63315677), como sendo o valor máximo aceitável pela Administração, conforme processo de contratação nº 08650.037257/2022-98.

Cumprir informar ainda, que foi aplicado o percentual de **7,7098%**, a título de reajuste, correspondente ao **Índice Nacional da Construção Civil – INCC** referente ao Período 1 (de março/2022 a fevereiro/2023), **a partir de março de 2023**, passando dos atuais **R\$ 6.210.590,45** (seis milhões, duzentos e dez mil quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) para o montante de **R\$ 6.689.303,65** (seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme Termo de Apostilamento (SEI nº 63315705).

c.2) Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para realizar a fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública:

Para assessorar a Administração Pública durante a execução da obra foi realizada a contratação da empresa ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.315.971/0001-03, no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme Contrato Nº 12/2022 (SEI nº 63315214), o qual sofreu dois reajustes, sendo o primeiro no percentual de **4,72%**, correspondente ao *IPCA referente ao Período 1 (fevereiro de 2022 a janeiro de 2023)* e o segundo no percentual de **3,64%**, correspondente ao *IPCA referente ao Período 2 (fevereiro de 2023 a janeiro de 2024)*, **a partir de março de 2024**.

Aplicado os reajustes, o Contrato Nº 12/2022(SEI nº 63315214) passou dos atuais R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais) para o montante de R\$ 778.735,15 (setecentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme Termo de Apostilamento (SEI nº 63315796).

A somatória dos contratos após a aplicação dos reajustes devidos totalizaram R\$ 7.468.038,80 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), inferior aos R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) descentralizados pelo TED 229/2022.

d) Documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos;

Visando atender ao solicitado, encaminho as Notas Fiscais lavradas pelas empresas contratadas para execução e fiscalização do objeto, quais sejam:

Empresa Contratada	Notas Fiscais	Valores
Vertical Engenharia, Construção e	Nº 26/2023 - Referente a 1ª Medição - (SEI nº 63009649)	R\$ 58.848,49
	Nº 87/2023 - Referente a 2ª Medição - (SEI nº 63009706)	R\$ 11.165,08

empreendimentos LTDA	Nº 263/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63009945)	R\$ 4.537,10
	Nº 264/2024 - referente ao reajuste da 2ª Medição - (SEI nº 63010004)	R\$ 860,81
ARTCOP Plotagem Serviços de Engenharia LTDA	Nº 74/2023 - Referente a 1ª Medição - (SEI nº 63010112)	R\$ 6.543,13
	Nº 112/2023 - Referente a 2ª Medição - (SEI nº 63010160)	R\$ 1.239,75
	Nº 139/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63010204)	R\$ 308,62
	Nº 140/2024 - referente ao reajuste da 1ª Medição - (SEI nº 63010260)	R\$ 58,48
	Total	R\$ 83.561,46

e) Apresentar os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de Relatório definido no TED:

Visando atender ao solicitado, encaminho o Relatório de Cumprimento do Objeto (SEI nº 63010332), elaborado pela Gestora Substituta desta SPRF-AM.

f) Prestar informações sobre o andamento da execução do objeto do TED:

Visando atender ao solicitado, encaminho o Relatório de Cumprimento do Objeto (SEI nº 63010332), elaborado pela Gestora Substituta desta SPRF-AM.

Complementarmente, informo que por força do não início da obra, em face da não apresentação dos projetos executivos aprovados junto aos órgãos competentes e a baixa execução do objeto, a Administração optou pela não prorrogação do contrato celebrado com a empresa Vertical Engenharia, com vistas a realizar novo procedimento licitatório para a execução do objeto.

Paralelamente, optou-se também pela não prorrogação do contratato celebrado com a empresa ARTCOP Engenharia, responsável pela Fiscalização da Obra, tendo em vista o desinteresse da Administração na prorrogação do contrato com a empresa Vertical Engenharia, fazendo-se necessário realizar nova contratação.

As novas contratações, em face da complexidade, serão conduzidas pela Coordenação Geral de Contratações - CGAN, subordinada à Diretoria de Administração da PRF em Brasília.

Os recursos orçamentários não utilizados que encontravam-se empenhados em favor das duas empresas, que já encontravam-se inscritos em *Restos a Pagar* desde 2022, foram anulados e devolvidos, bem como os recursos financeiros já disponibilizados seguiram a mesma marcha, conforme tabela baixo.

Empresa Contratada	Créditos constituídos com Reajustes	Saldo de Empenho Inicial R\$ 8.660.559,20
Vertical Engenharia, Construção e empreendimentos LTDA	R\$ 75.411,48	Saldo de Empenho Devolvido R\$ 8.576.997,74
ARTCOP Plotagem Serviços de Engenharia LTDA	R\$ 8.149,98	

g) Apresentar o Plano de Trabalho e a respectiva Planilha com os índices e valores dos reajustamentos anuais, conforme instrução vigente do DNIT sobre o assunto, a contar da data base do orçamento utilizado para elaboração do Plano de Trabalho, a fim de se promover o equilíbrio financeiro do ajuste, mediante Termo Aditivo;

Visando atender ao solicitado, encaminho o Plano de Trabalho (SEI nº 63015643) que culminou na assinatura do 1º Termo Aditivo (63016497) ao Termo de Execução Descentralizada - TED 229/2022, bem como o Plano de Trabalho (SEI nº 63015842) que culminou na assinatura do 2º Termo Aditivo (SEI nº 63016574) ao TED 229/2022, ambos tiveram por objetivo, exclusivamente, a prorrogação

dos prazos de vigência do referido instrumento.

Quanto a apresentação de documento comprobatório dos índices e valores dos reajustamentos anuais, encaminho a Nota Técnica nº 04/2024 (SEI nº 63016264).

h) Apresentar as medições referentes aos serviços executados em conformidade com o Plano de Trabalho homologado e vigente:

Visando atender ao solicitado, encaminho os Boletins de Mensais de Medição expedidos pela empresa contratada Vertical Engenharia e as Memórias de Cálculo elaboradas pela empresa ARTCOP Engenharia, conforme descrito na tabela abaixo:

Empresa Contratada	Documentos comprobatórios	Anexo
Vertical Engenharia, Construção e empreendimentos LTDA	Boletim Mensal da 1ª Medição	SEI nº 63016782
	Boletim Mensal da 2ª Medição	SEI nº 63016948
ARTCOP Plotagem Serviços de Engenharia LTDA	Memória de Cálculo 1ª Medição	SEI nº 63017104
	Memória de Cálculo 2ª Medição	SEI nº 63017213

5. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BENJAMIN AFFONSO NETO
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

Anexos:

- 01- Ofício Nº 200758-2024-SRE - AM (SEI nº 63314769);
- 02- Ofício Nº 1992_2025_SRE - AM (SEI nº 63314852);
- 03- TED 229/2022 (SEI nº 46523315);
- 04- Edital DO RDC ELETRÔNICO Nº 03-2022 (SEI nº 63315010);
- 05- Contrato Nº 94/2022 (SEI nº 63315070);
- 06- Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103-2022 (SEI nº 63315118);
- 07- Contrato Nº 12/2022(SEI nº 63315214);
- 08 - Relatório Nº 01 - Acompanhamento execução obra UOP e DEL Humaitá (SEI nº 63006718);
- 09- Certidão Nº 122494/2016 Acerto Técnico - Eng José Alex - Vertical (SEI nº 63007742);
- 10- Certidão Nº 122496/2016 de Acervo Técnico - Eng José Alex - Vertical (SEI nº 63007857);
- 11- Certidão Nº 212948/2020 de Acervo Técnico - Eng José Alex - IFPA -Vertical (SEI nº 63008420);
- 12-Certidão Nº 155039/2018 de Acervo Técnico - Alonso Lins COSANPA - Vertical (SEI nº 63007389);
- 13- Certidão Nº 95199/2015 de Acervo Técnico - Alonso Lins FUNTELPA -Vertical (SEI nº 63007433);
- 14- Certidão Nº 223790/2020 de Acervo Técnico - Alonso Lins GUASCOR - Vertical (SEI nº 63007499);
- 15- Certidão Nº 223788/2020 de Acervo Técnico - Alonso Lins GUASCOR2 -Vertical (SEI nº 63007553);
- 16- Certidão Nº 212948/2020 de Acervo Técnico - Alonso Lins SESC -Vertical (SEI nº 63007588);
- 17- Certidão Nº BA20120001003 de Acervo Técnico - Eng Alisson Vinícius - ARTCOP (SEI nº 63009092);
- 18- Certidão Nº 316592/2015 de Acervo Técnico - Eng Alisson Vinícius - ARTCOP (SEI nº 63009128);
- 19- Certidão N 2694/2018 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63008638);
- 20- Certidão Nº 45500/2017 de Acerto Técnico - Eng F´abio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63008740);
- 21- Certidão Nº 5219/2018 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63008786);
- 22- Certidão Nº 76434/2017 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63008921);
- 23- Certidão Nº 309456/2015 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63008992);
- 24- Certidão Nº 41659/2017 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63009028);
- 25- Certidão Nº 5217/2018 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63009200);
- 26- Certidão Nº 309457/2015 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63009283);
- 27- Certidão Nº 2694/2018 de Acervo Técnico - Eng Fábio Ricardo - ARTCOP (SEI nº 63009317);
- 28- Contrato Social Vertical Emgenharia (SEI nº 63349858);
- 29- Contrato Social ARTcop Engenharia (SEI nº 63349952);

- 30- Projeto Basico (SEI nº 63315677);
- 31- Termo de Apostilamento (SEI nº 63315705);
- 32- Termo de apostilamento/2024 (SEI nº 63315796);
- 33- Nota Nº 26/2023 - Nota Fiscal - 1ª Medição - Vertical (SEI nº 63009649);
- 34- Nota Nº 87/2023 - Nota Fiscal - 2ª Medição - Vertical (SEI nº 63009706);
- 35- Nota Nº 263/2024 - Nota Fiscal - 1ª Medição - Reajuste - Vertical (SEI nº 63009945);
- 36- Nota Nº 264/2024 - Nota Fiscal - 2ª Medição - Reajuste - Vertical (SEI nº 63010004);
- 37- Nota Nº 74/2023 - Nota Fiscal - 1ª Medição - ARTCOP (SEI nº 63010112);
- 38- Nota Nº 112/2023 - Nota Fiscal - 2ª Medição - ARTCOP (SEI nº 63010160);
- 39- Nota Nº 139/2024 - Nota Fiscal - 1ª Medição - Reajuste - ARTCOP (SEI nº 63010204);
- 40- Nota Nº 140/2024 - Nota Fiscal - 2ª Medição - Reajuste - ARTCOP (SEI nº 63010260);
- 41- Relatório de Cumprimento de Objeto (SEI nº 63010332);
- 42- Plano de Trabalho - 1º Termo Aditivo TED 229/2022 (SEI nº 63015643);
- 43- Termo Aditivo TED 229/2022 - 1º TA -Prorrogação de Prazo (SEI nº 63016497);
- 44- Plano de Trabalho - 2º Termo Aditivo TED 229/2022 (63015842);
- 45- Termo Aditivo TED 229/2022 - 2º TA -Prorrogação de Prazo (SEI nº 63016574);
- 46- Nota Técnica Nº 4/2024 - Reajuste Contrato nº 94/23 (SEI nº 63016264);
- 47- Boletim Mensal de Medição nº 01 - Vertical (SEI nº 63016782);
- 48- Boletim Mensal de Medição nº 04 - Vertical (SEI nº 63016948);
- 49- Memória de Cálculo nº 01 - 1ª Medição ARTCOP (SEI nº 63017104);
- 50- Memória de Cálculo nº 02 - 2ª Medição ARTCOP (SEI nº 63017213).

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 17/02/2025, às 17:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63018198** e o código CRC **869036B1**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br



Processo nº 08651.001116/2022-27



SEI nº 63018198

REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome: JOSÉ ALEX DO NASCIMENTO MACIEL	
E-Mail: financeiro@veg.eng.br	
RG: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.037257/2022-98, e em observância às disposições da [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), do [Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011](#), da [Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020](#), e da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC Eletrônico nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção da Unidade Operacional e Sede de Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em HUMAITÁ - AM, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM HUMAITÁ-AM Endereço: BR 319, KM 679 - Humaitá/AM	UND.	1	R\$ 6.210.590,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo período de **2 (dois)** anos, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto seguirá a previsão contida no cronograma-físico e financeiro (**ANEXOS I-E1, I-E2 e I-E3**), sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.3. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), mediante prévio termo aditivo.

2.5. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDACÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#).

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/MP nº 05/2017](#), caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), observadas, ainda, as regras específicas previstas na [Lei nº 12.462, de 2011](#), e no [Decreto nº 7.581, de 2011](#).

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#) e ao art. 42, § 7º.

do [Decreto nº 7.581, de 2011](#).

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 12.462, de 2011](#), no [Decreto nº 7.581, de 2011](#), na [Medida Provisória nº 961, de 2020](#), na [Lei nº 8.666, de 1993](#), no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93](#).

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Rodoviária Federal e pelo representante legal da contratada, para todos os efeitos legais e de direito.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALEX DO NASCIMENTO MACIEL**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 17:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais substituto(a)**, em 26/12/2022, às 18:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45654413** e o código CRC **4B9B1310**.



Referência: Processo nº 08650.037257/2022-98



SEI nº 45654413



Consulte autenticidade via QR Code.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD**

Número da Nota

202300000000026

Data e Hora

14/06/2023 10:25:42

Código de Verificação

d66f3aa7f**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: **11.344.183/0001-89** Domicílio Tributário Digital: **fiscal@solarcontabilidade.com**Município: **ANANINDEUA** UF: **PA** Inscrição Municipal: **76857**Endereço: **Rodovia Br-316 Edif Living Next Office Andar 6 Sala 609 Torre 01 N° 1762 Bairro: Atalaia - CEP: 67013-000****TOMADOR DE SERVIÇO**Nome/Razão Social: **SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS**CPF/CNPJ: **00.394.494/0105-22** E-mail: **contratos.am@prf.gov.br**Município: **MANAUS** UF: **AM**Endereço: **Avenida Mário Ypiranga Conj. Dnit Bairro Parque N° 2479 Bairro: Parque 10 De Novembro - CEP: 69050-030****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PROJETO V.484 PRF - HUMAITÁ

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM HUMAITÁ/AM

CONTRATO 94/2022

BMM N° 001 - PERÍODO 08/03/23 a 24/05/23

RETENÇÕES: CSLL (1%) R\$ 588,48 I.R (1,2%) R\$ 706,18/ INSS (11%) R\$ 3.884,00 / PIS (0,65%) R\$ 382,52 / COFINS (3.0%) R\$ 1.765,45 / ISS (3%) R\$ 1.059,27

TOTAL LÍQUIDO A RECEBER R\$ 50.462,58

OBS: (A RETENÇÃO DO ISS/INSS É SOMENTE SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA R\$ 23.539,39 DE ACORDO COM A IN DA RFB N° 2110 DE 17/10/2022)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001) AGENCIA: 3860-1 CONTA CC : 27.106 -3

VALOR DA NOTA: R\$ 58.848,49

CNAE: 4299-5/99

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

PIS (0.65%) R\$ 382,52	COFINS (3.0%) R\$ 1.765,45	INSS (6.6%) R\$ 3.884,00	IR (1.2%) R\$ 706,18	CSLL (1.0%) R\$ 588,48
Deduções R\$ 23.539,39	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base cálculo R\$ 35.309,10	Alíquota (%) 3,00	Valor do ISS R\$ 1.059,27

VALOR LÍQUIDO: R\$ 50.462,59

Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 10/07/2023

Nota fiscal referente ao Mês: 06/2023

Regime de tributação: Normal

Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Local da prestação do serviço: HUMAITÁ - AM

Situação Tributária: Tributável

Tipo recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE

Responsável: ISS A RECOLHER PELO TOMADOR

Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL FORA DO MUNICÍPIO

Serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD

Número da Nota

202300000000087

Data e Hora

18/12/2023 17:17:46

Código de Verificação

8b103483b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.344.183/0001-89 Domicílio Tributário Digital: fiscal@solarcontabilidade.com

Município: ANANINDEUA UF: PA Inscrição Municipal: 76857

Endereço: Rodovia Br-316 Edif Living Next Office Andar 6 Sala 609 Torre 01 N° 1762 Bairro: Atalaia - CEP: 67013-000

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS

CPF/CNPJ: 00.394.494/0105-22 E-mail: contratos.am@prf.gov.br

Município: MANAUS UF: AM

Endereço: Avenida Mário Ypiranga Conj. Dnit Bairro Parque N° 2479 Bairro: Parque 10 De Novembro - CEP: 69050-030

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETO V.484 PRF - HUMAITÁ
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM HUMAITÁ/AM
CONTRATO 94/2022
BMM N° 004 - PERÍODO 04/07/2023 a 17/11/2023

RETENÇÕES: ISS (3%) R\$ 167,48 / PIS (0,65%) R\$ 72,57 / COFINS (3,0%) R\$ 334,95 / CSLL (1%) R\$ 111,65 / I.R (1,2%) R\$ 133,98

TOTAL LÍQUIDO A RECEBER R\$ 10.344,45

OBS: (A RETENÇÃO DO ISS/INSS É SOMENTE SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA R\$ 5.582,54 DE ACORDO COM A IN DA RFB N° 2110 DE 17/10/2022)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001) AGENCIA: 3860-1 CONTA CC : 27.106 -3

VALOR DA NOTA: R\$ 11.165,08

CNAE: 4399-1/99

Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

PIS (0.65%) R\$ 72,57	COFINS (3.0%) R\$ 334,95	INSS (0.0%) R\$ 0,00	IR (1.2%) R\$ 133,98	CSLL (1.0%) R\$ 111,65
Deduções R\$ 5.582,54	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base cálculo R\$ 5.582,54	Alíquota (%) 3,00	Valor do ISS R\$ 167,48

VALOR LÍQUIDO: R\$ 10.344,45

Outras Informações

Data de vencimento do ISS desta NFSd: 10/01/2024

Nota fiscal referente ao Mês: 12/2023

Regime de tributação: Normal

Esta NFSd foi emitida com base no ART 60 DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.181/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Local da prestação do serviço: HUMAITÁ - AM

Situação Tributária: Tributável

Tipo recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE

Responsável: ISS A RECOLHER PELO TOMADOR

Tributação do serviço: TRIBUTÁVEL FORA DO MUNICÍPIO

Serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000263

Data e Hora da Emissão
23/08/2024 14:53:37

Código de Verificação
C14F.9FC5.E63E.ADC2.7001.A958.18ED.517C



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: **11.344.183/0001-89** Inscrição **2719136**
Endereço: **ALACID NUNES Nº 41 BAIRRO CASTANHEIRA CEP 66645-160**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **financeiro@veg.eng.br** Telefone: **(93) 813896**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS**
CPF/CNPJ: **00.394.494/0105-22** Inscrição **1767784**
Endereço: **AVENIDA MÁRIO YPIRANGA CONJ. DNIT BAIRRO PARQUE Nº 2479 BAIRRO PARQUE 10 DE**
Município: **HUMAITA** UF: **AM**
Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETO V.484 PRF - HUMAITÁ
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM HUMAITÁ/AM
CONTRATO 94/2022
BMM Nº 001 - REAJUSTE CONTRATUAL REFERENCIA 06/2023 NF 26
RETENÇÕES: ISS (3%) R\$ 136,11 / PIS (0,65%) R\$ 29,49 / COFINS (3,0%) R\$ 136,11 / CSLL (1%) R\$ 45,37 / I.R (1,2%) R\$ 54,45
TOTAL LÍQUIDO A RECEBER R\$ 4.203,62

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 274 AGENCIA 0001 CC 08175409-5 - CHAVE PIX (EMAIL): COMERCIAL@VEG.ENG.BR

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	REAJUSTE CONTRATUAL BMM 01 REF. 06/2023	1	4.537,10	4.537,10

PIS (0,6500%): R\$ 29,49	COFINS (3,0000%): R\$ 136,11	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,2000%): R\$ 54,45	CSLL (1,0000%): R\$ 45,37
------------------------------------	--	------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.537,10

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.537,10	Alíquota: 3,00 %	Valor do ISS: R\$ 136,11
--	---	----------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 08/2024
Mun. de Prest. do Serviço: HUMAITA / AM
Tributação: Tributável em outro município
Mun. de Incid. do Imposto: HUMAITA / AM
Recolhimento: ISS a recolher pelo Tomador
Atividade: 439919900 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS
Serviço: 0702 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES,
Obrigação Tributária: Normal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000264

Data e Hora da Emissão

23/08/2024 15:07:34

Código de Verificação

5D0C.E471.1399.3C5C.B16A.7512.5DFE.49CB



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF / CNPJ: **11.344.183/0001-89**

Inscrição **2719136**

Endereço: **ALACID NUNES Nº 41 BAIRRO CASTANHEIRA CEP 66645-160**

Município: **BELEM**

UF: **PA**

Email: **financeiro@veg.eng.br**

Telefone: **(93) 813896**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMZNAS**

CPF/CNPJ: **00.394.494/0105-22**

Inscrição **1767784**

Endereço: **AVENIDA MÁRIO YPIRANGA CONJ. DNIT BAIRRO PARQUE Nº 2479 BAIRRO PARQUE 10 DE**

Município: **HUMAITA**

UF: **AM**

Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETO V.484 PRF - HUMAITÁ
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE OPERACIONAL E DELEGACIA DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM HUMAITÁ/AM
CONTRATO 94/2022
BMM Nº 002 - REAJUSTE CONTRATUAL REFERENCIA 12/2023 NF 87
RETENÇÕES: ISS (3%) R\$ 25,82 / PIS (0,65%) R\$ 5,60 / COFINS (3,0%) R\$ 25,82 / CSLL (1%) R\$ 8,61 / I.R (1,2%) R\$ 10,33
TOTAL LÍQUIDO A RECEBER R\$ 784,63
DADOS BANCÁRIOS: BANCO 274 AGENCIA 0001 CC 08175409-5 - CHAVE PIX (EMAIL): COMERCIAL@VEG.ENG.BR

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	REAJUSTE CONTRATUAL BMM 02 REF. 12/2023	1	860,81	860,81

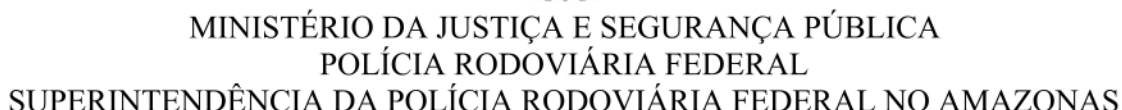
PIS (0,6500%): R\$ 5,60	COFINS (3,0000%): R\$ 25,82	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,2000%): R\$ 10,33	CSLL (1,0000%): R\$ 8,61
-----------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 860,81

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 860,81	Alíquota: 3,00 %	Valor do ISS: R\$ 25,82
--	---------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 08/2024
Mun. de Prest. do Serviço: HUMAITA / AM
Tributação: Tributável em outro município
Mun. de Incid. do Imposto: HUMAITA / AM
Recolhimento: ISS a recolher pelo Tomador
Atividade: 439919900 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS
Serviço: 0702 - EXECUCAO, POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA OU ELETRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES,
Obrigação Tributária: Normal



PROCESSO N° 08651.004466/2022-45

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 12/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI
A SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
NO AMAZONAS E A
EMPRESA ARTCOP PLOTAGEM
SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS**, com sede na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, 2479, Conj. DNER, Parque Dez, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0105-22, neste ato representado pelo Sr. Superintendente substituto ARTUR RESNIK, nomeado pela Portaria nº 761, do Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 07 de novembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1375307, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.971/0001-03, sediado(a) na Rua dos FONSECAS, 232, Centro, Vitória da Conquista / BA - CEP: 45.000-630, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alisson Vinicius Figueiredo de Alcantara, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta nos Processos nº 08650.017976/2022-92 e 08651.004466/2022-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da prestação de serviço comum de engenharia ou arquitetura, para fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução das obras de construção da Delegacia e da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária em Humaitá-Amazonas, Endereço: BR 319, Km 679 - Humaitá-AM, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de **30/12/2022** e encerramento em **30/12/2024**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço a ser lavrado pela comissão de fiscalização, indicada pela administração para acompanhar o trabalho, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato, a depender do prazo de execução da obra, será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200110

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 173961

Elemento de Despesa: 449051

PI: MT00659

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais

que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Justiça Federal, cuja sede é na cidade de Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

ARTUR RESNIK
Representante legal da CONTRATANTE

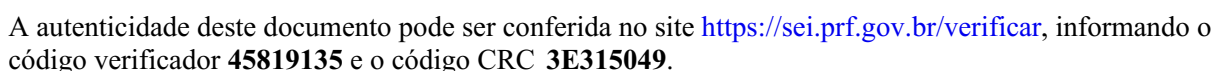
1- ANTONIO BENJAMIN LEÃO DE MEDEIROS
2- ADELSON ARAUJO MAR

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON VINÍCIUS FIGUEIREDO DE ALCÂNTARA**, **Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 15:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ADELSON ARAUJO MAR, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 30/12/2022, às 20:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BENJAMIN LEAO DE MEDEIROS, Chefe do Setor de Administração**, em 30/12/2022, às 21:01, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



SEI n° 45819135

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Codigo de Verificação para Autenticação: 968c9fd0afec0bed719f9eee48fe87a7



Gerado em 23/08/2023 08:38:41

Data de Emissão 23/08/2023	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS	Série PADRAO	Nº da Nota Fiscal 202300000000074
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (1302603 - Manaus - AM)			

PRESTADOR**Razão Social: ARTCOP PLOTAGEM SERV.DE ENGENHARIA LTDA.**

Nome Fantasia: ARTCOP

Endereço: RUA DOS FONSECAS, 232, - CENTRO

VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45000-630

E-mail: [REDACTED]

- Fone: (07)7810-2798 - Celular: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 453900 - CPF/CNPJ: 09.315.971/0001-03

TOMADOR**Razão Social: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS**

Endereço: AV AVENIDA MÁRIO YPIRANGA CONJ. DNIT, 2479, - PARQUE 10 DE NOVEMBRO

MANAUS - AM - CEP: 69050-030

E-mail: contratos.am@prf.gov.br - Fone: - Celular:

Inscrição Estadual: CPF/CNPJ: 00.394.494/0105-22

SERVIÇO**7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de engenharia e arquitetura especializada em assessoria técnica de fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução das obras de construção da Delegacia e da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária em Humaitá-Amazonas.

Endereço: BR 319, Km 679 - Humaitá-AM, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BTG

AGÊNCIA: 0050

CONTA CORRENTE: 493956-3

ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATO Nº 12/2022

REFERÊNCIA: 1ª medição

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(NÃO PODE HAVER RETENÇÃO DE PIS, COFINS, IRPJ E CSLL).

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESC. INCO. (R\$)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
6.543,13	0,00	0,00	6.543,13	3,9600	259,11
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.284,02

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.vitoriaconquista.ba.gov.br



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Código de Verificação para Autenticação: d5df5e6fc

Endereço: Vitória da Conquista, Bahia, BA, 45040-901
CNPJ: 14.239.578/0001-00, E-mail:



Emitido em 20/12/2023 17:45:36

Data Fato Gerador 20/12/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 202300000000112
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação 1302603 - Manaus - AM	Local de Recolhimento 1302603 - Manaus - AM	

PRESTADOR

Razão Social: ARTCOP PLOTAGEM SERV.DE ENGENHARIA LTDA.

Nome Fantasia: ARTCOP

Endereço: Rua DOS FONSECAS, 232, - CENTRO

Vitória da Conquista - BA - CEP: 45000630

E-mail:

- Fone: 0778102798 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 453900 - CPF/CNPJ: 09.315.971/0001-03

TOMADOR

Razão Social: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS

Endereço: AV AVENIDA MÁRIO YPIRANGA CONJ. DNIT, 2479, - PARQUE 10 DE NOVEMBRO

MANAUS - AM - CEP: 69050-030

E-mail: contratos.am@prf.gov.br - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 00.394.494/0105-22

SERVIÇO

7.19 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de engenharia e arquitetura especializada em assessoria técnica de fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução das obras de construção da Delegacia e da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária em Humaitá-Amazonas.

Endereço: BR 319, Km 679 - Humaitá-AM, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AG. 0188-0

C.C 70.439-3

ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATO Nº 12/2022

REFERÊNCIA: 2ª medição

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(NÃO PODE HAVER RETENÇÃO DE PIS, COFINS, IRPJ E CSLL).

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$) 1.239,75	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 1.239,75	ALÍQUOTA (%) 4.11	ISS (R\$) 50,95
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 1.188,80
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	
DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Código de Verificação para Autenticação: c48e031b1

Endereço: Vitória da Conquista, Bahia, BA, 45000-600

CNPJ: 14.239.578/0001-00. E-mail:



Emitido em 19/12/2024 08:53:07

Data Fato Gerador 19/12/2024	Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 1302603 - Manaus - AM	Local de Recolhimento 1302603 - Manaus - AM		202400000000139

PRESTADOR

Razão Social: ARTCOP PLOTAGEM SERV.DE ENGENHARIA LTDA.

Nome Fantasia: ARTCOP

Endereço: Rua DOS FONSECAS, 232, - CENTRO

Vitória da Conquista - BA - CEP: 45000630

E-mail: [REDACTED]

- Fone: 0778102798 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 453900 - CPF/CNPJ: 09.315.971/0001-03

TOMADOR

Razão Social: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAPAS

Endereço: AV AVENIDA MÁRIO YPIRANGA CONJ. DNIT. 2479. - PARQUE 10 DE NOVEMBRO

MANAUS - AM - CEP: 69050-030

E-mail: contratos.am@prf.gov.br - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 00.394.494/0105-22

SERVICO

7.19 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de engenharia e arquitetura especializada em assessoria técnica de fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução das obras de construção da Delegacia e da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária em Humaitá-Amazonas.

Endereço: BR 319, Km 679 - Humaitá-AM, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BTG

AGÊNCIA: 0050

CONTA CORRENTE: 493956-3

ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATO N° 12/2022

REFERÊNCIA: 1ª medição

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(NÃO PODE HAVER RETENÇÃO DE PIS, COFINS, IRPJ E CSLL).

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)			BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
308,62	0,00	0,00			308,62	4.93	15,2
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,62

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.vitoriaadaconquista.ba.gov.br

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA Codigo de Verificação para Autenticação: 2b19b5a17  Emitido em 19/12/2024 09:05:09						
Data Fato Gerador 19/12/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 202400000000140
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte		Simple Optante	Local de Prestação 1302603 - Manaus - AM	Local de Recolhimento 1302603 - Manaus - AM		
PRESTADOR						
Razão Social: ARTCOP PLOTAGEM SERV.DE ENGENHARIA LTDA. Nome Fantasia: ARTCOP Endereço: Rua DOS FONSECAS, 232, - CENTRO Vitória da Conquista - BA - CEP: 45000630 E-mail: - Fone: 0778102798 - Site: - Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 453900 - CPF/CNPJ: 09.315.971/0001-03						
TOMADOR						
Razão Social: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS Endereço: AV AVENIDA MÁRIO YPIRANGA CONJ. DNIT, 2479, - PARQUE 10 DE NOVEMBRO MANAUS - AM - CEP: 69050-030 E-mail: contratos.am@prf.gov.br - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 00.394.494/0105-22						
SERVIÇO						
7.19 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Serviço de engenharia e arquitetura especializada em assessoria técnica de fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da Administração Pública durante a execução das obras de construção da Delegacia e da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária em Humaitá-Amazonas. Endereço: BR 319, Km 679 - Humaitá-AM, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. - C.C. - ARTCOP PLOTAGEM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME CONTRATO Nº 12/2022 REFERÊNCIA: 2ª medição EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (NÃO PODE HAVER RETENÇÃO DE PIS, COFINS, IRPJ E CSLL).						
OBSERVAÇÃO						
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
58,48	0,00	0,00		58,48	4.93	2,88
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)	OUTRAS (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	CONDICIONAL	RETENÇÕES
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR LÍQUIDO (R\$)	
					55,60	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional) O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.						

USUARIO : DAMACENA

NUMERO : 2024R0000537

UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMZNAS

FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP

DOCUMENTO WEB : 2023NE000032 DOCUMENTO REFERENCIA :

INF. COMPLEMENTAR : 20010999000942022 - UASG MINUTA: 200110 - CIPI: 68
55.13-83

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

CEL. ORCAMENTARIA : 1 194861 1000000000 449051 200110 MT00659

OBSERVACAO

CANCELAMENTO DE RAP DEVIDO À NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 94/2022

LANCADO POR : 60596589115 - E.RODRIGUES UG : 200110 26Dez24 12:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:47 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 26Dez24 NUMERO : 2024RO000537
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP
DOCUMENTO WEB : 2023NE000032 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
001	401207			44905191	4.220.279,60

LANCADO POR : 60596589115 - E.RODRIGUES UG : 200110 26Dez24 12:20
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENETO/CONTA PF12=RETORNA

25/03/25 10:47

USUARIO : DAMACENA

DATA EMISSAO : 26Dez24

NUMERO : 2024R0000541

UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMZNAS

FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP

DOCUMENTO WEB : 2022NE000123 DOCUMENTO REFERENCIA :

INF. COMPLEMENTAR : 20010999000942022 - UASG MINUTA: 200110 - CIPI: 68
55.13-83

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

CEL. ORCAMENTARIA : 1 208077 1000000000 449051 200110 RF99CO7AMEM

OBSERVACAO

CANCELAMENTO DEVIDO A NÃO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 94/2022?DESPACHO 65 (SEI N° 61941504)

LANCADO POR : 04090139350 - DAMACENA

UG : 200110 26Dez24 13:10

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:47 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 26Dez24 NUMERO : 2024RO000541
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP
DOCUMENTO WEB : 2022NE000123 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
001	401207			44905191	21.396,76

LANCADO POR : 04090139350 - DAMACENA UG : 200110 26Dez24 13:10
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENETO/CONTA PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:47 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 31Dez24 NUMERO : 2024RO000569
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP
DOCUMENTO WEB : 2022NE000121 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : 20010999000942022 - UASG MINUTA: 200110 - CIPI: 68
55.13-83
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 173961 1000000000 449051 200110 MT00659

OBSERVACAO

REGISTRO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR BLOQUEADOS CONFORME DECRETO N
93.872/1986.

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE UG : 170999 01Jan25 03:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:47 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 31Dez24 NUMERO : 2024RO000569
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP
DOCUMENTO WEB : 2022NE000121 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
001	401214			44905191	635.266,03

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE UG : 170999 01Jan25 03:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:47 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 31Dez24 NUMERO : 2024RO000571
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP
DOCUMENTO WEB : 2022NE000122 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : 20010999000942022 - UASG MINUTA: 200110 - CIPI: 68
55.13-83
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 173968 1000000000 449051 200110 MT00659

OBSERVACAO

REGISTRO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR BLOQUEADOS CONFORME DECRETO N
93.872/1986.

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE UG : 170999 01Jan25 03:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:47 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 31Dez24 NUMERO : 2024RO000571
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 11344183/0001-89 VERTICAL - ENGENHARIA, CONSTRUCAO E EMP
DOCUMENTO WEB : 2022NE000122 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
001	401214			44905191	3.000.000,00

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE UG : 170999 01Jan25 03:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:54 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 31Dez24 NUMERO : 2024RO000570
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 09315971/0001-03 ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA
DOCUMENTO WEB : 2022NE000124 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : 20010905000132022 - UASG MINUTA: 200110 - CIPI: 68
55.13-83
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 173961 1000000000 449051 200110 MT00659

OBSERVACAO

REGISTRO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR BLOQUEADOS CONFORME DECRETO N
93.872/1986.

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE UG : 170999 01Jan25 03:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO) _____
25/03/25 10:54 USUARIO : DAMACENA
DATA EMISSAO : 31Dez24 NUMERO : 2024RO000570
UG/GESTAO EMITENTE: 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
FAVORECIDO : 09315971/0001-03 ARTCOP PLOTAGEM SERVICOS DE ENGENHARIA
DOCUMENTO WEB : 2022NE000124 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
001	401214			44905191	716.850,02

LANCADO POR : E0182 - CONTABILIDADE UG : 170999 01Jan25 03:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
25/03/25 12:16 USUARIO: DAMACENA
DATA EMISSAO : 10Dez24 NUMERO : 2024PF010948
UG/GESTAO EMITENTE : 200278 / 00001 - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -
UG/GESTAO FAVORECIDA : 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS
CANCELAMENTO DE LIBERACAO OU DE TRANSFERENCIA
OBSERVACAO TAXA CAMBIO:
RECOLHIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

L	EVENTO	FONTE	VINC	C	R	CLAS.	CONT	CLAS.	ORC	MES	V A L O R
01	706634	10000000000	400	D	2					MAI	4.361.120,17
	INSCRICAO:										
02	566618	10000000000	400	D	2					MAI	4.361.120,17
	INSCRICAO:										
03	706634	10000000000	400	D	2					JUN	36.699,94
	INSCRICAO:										
04	566618	10000000000	400	D	2					JUN	36.699,94
	INSCRICAO:										
05	566618	10000000000	400	D	2					JUL	32.459,49
	INSCRICAO:										
LANCADO POR : 05361820784 - DREYFUSS UG : 200278 10Dez24 10:39											
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA											

USUARIO: DAMACENA

NUMBER : 2024PF010948

UG/GESTAO EMITENTE : 200278 / 00001 - COORDENACÃO DE ORCAMENTO E FINANÇAS -

UG/GESTAO FAVORECIDA : 200110 / 00001 - SUPERINTENDENCIA DA PRF NO AMAZONAS

CANCELAMENTO DE LIBERACAO OU DE TRANSFERENCIA

OBSERVACAO

TAXA CAMBIO:

RECOLHIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

L	EVENTO	FONTE	VINC	C	R	CLAS.	CONT	CLAS.	ORC	MES	V A L O R
06	706634	100000000000	400	D	2					JUL	32.459,49

INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO:

LANCADO POR : 05361820784 - DREYFUSS UG : 200278 10Dez24 10:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF7=RECUA PF12=RETORNA

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, que tem por objeto a elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá-AM, destinada ao uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. No que concerne ao 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo, sem Reflexo Financeiro e a respectiva prestação de contas, assunto abordado no Ofício nº 10981/2025/CGMAB/DPP (20049117), cientificamos a manifestação da PRF, constante do Ofício 172/2025/SPRF-AM e anexos (20765887), no qual é informado que o Ofício nº 70/2025/SPRF-AM foi apresentado junto à SR/DNIT/AM, também sendo disponibilizado o acesso integral do processo ao servidor Keytson Coutinho da Silva, fiscal do contrato.
3. Na oportunidade a PRF, informa que as dificuldades para execução da obra persistem, de forma que solicita verificar *"a possibilidade de incluir no planejamento orçamentário deste DNIT para o exercício financeiro corrente, o saldo não executado, no montante de R\$ 8.576.997,74, a fim de viabilizar a instalação de Delegacia e de nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal no município de Humaitá/AM, na rodovia BR-319, km 680"*.
4. Sendo o que se apresenta, segue para verificação e providências necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Prazo de monitoramento CGMAB: 02/05/2025

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 03/04/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20765949** e o código CRC **D75383B2**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 20765949



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A - Bairro
Asa Norte
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 250849/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Benjamin Affonso Neto
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Av. Mário Ipiranga, nº 2479, Flores
CEP: 69058-775, Manaus/AM
E-mail: sprf.am@prf.gov.br

Assunto: BR-319 – Descentralização Orçamentária do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 172/2025/SPRF-AM (SEI nº 22070969), por meio do qual essa Superintendência informa as dificuldades enfrentadas para execução da obra objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 e solicita a inclusão, no planejamento orçamentário deste DNIT, do saldo não executado com vistas à viabilização da instalação da Delegacia e da nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal no município de Humaitá/AM.
2. Informamos que foram adotadas as providências cabíveis, com a emissão das Notas de Crédito nº 2025NC800040 (SEI nº 22419231), nº 2025NC800041 (SEI nº 22419263) e nº 2025NC800042 (SEI nº 22419314), totalizando o valor de R\$ 4.246.718,14 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e quatorze centavos), destinados à elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá/AM.
3. Dessa forma, encontram-se disponibilizados os recursos solicitados para continuidade da execução do TED nº 229/2022.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Anexos: I - Ofício nº 172/2025/SPRF-AM (SEI nº 22070969).
II - Notas de Crédito nº 2025NC800040 (SEI nº 22419231), nº 2025NC800041 (SEI nº 22419263) e nº 2025NC800042 (SEI nº 22419314).



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 22/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 22/09/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22466304** e o código CRC **FF892720**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 22466304

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:

23/09/2025 11:06:41

De:

DNIT/Favor confirmar o recebimento <cgmab@dnit.gov.br>

Para:

sprf.am@prf.gov.br

Assunto:

BR-319 Descentralização Orçamentária do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022

Mensagem:

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 250849/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE e anexos, que trata de BR-319 Descentralização Orçamentária do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, para ciência e demais providências.

****Favor acusar recebimento:** cgmab@dnit.gov.br

Atenciosamente,
Apoio

Anexos:

Of. 172 mj.pdf
anexo cred 01.pdf
anexo cred 02.pdf
anexo cred 03.pdf
Oficio_22466304.html

**Re: BR-319 Descentralização Orçamentária do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022**

De Superintendencia da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas <sprf.am@prf.gov.br>

Data Ter, 2025-09-23 13:09

Para CGMAB <cgmab@dnit.gov.br>

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Boa tarde,
Acuso recebimento.

Em ter., 23 de set. de 2025 às 10:10, CGMAB <cgmab@dnit.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 250849/2025/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE e anexos, que trata de BR-319 Descentralização Orçamentária do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, para ciência e demais providências.

****Favor acusar recebimento:** cgmab@dnit.gov.br

Atenciosamente,
Apoio CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT

Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB

Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

(61) 3315-4185/4520 sala 1350

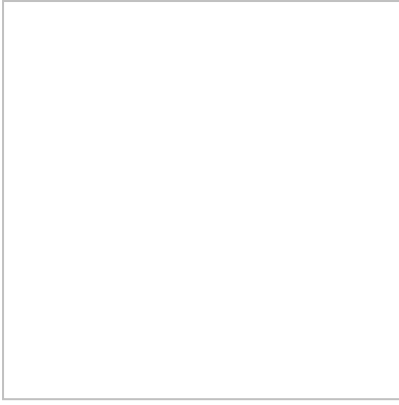


MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



--

Emelly Ketlen
Gabinete do Superintendente
Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
(92) 2129-0553 / (92) 99237-3850



Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

PRIORIDADE

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor coordenador de engenharia terrestre,

Em referência ao Termo Aditivo 2º Termo Aditivo ao TED 229/2022 (SEI nº 20022617), atinentes ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, tendo por objeto a *Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas*, informamos no que tange a alçada deste fiscal administrativo, se avizinhar seu vencimento, pelo que sugiro, caso esteja de acordo, consultar a fiscalização técnica sobre o cronograma do empreendimento, considerando que a data de vencimento se avizinha/aproxima (**16/06/2026**).

Isto posto, encaminho o presente processo para conhecimento e demais providências junto a fiscalização técnica do TED.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Gomes Pontes

Fiscal administrativo do **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 - DNIT e DPRF.**

Manaus/AM, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes, Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente**, em 27/02/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23960707** e o código CRC **6B44BDC3**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

PRIORIDADE

À Fiscalização técnica do TED.

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.

Senhor fiscal tecnico,

Considerando o Despacho (DNIT) (SEI nº 23960707), encaminho o presente processo reiterando o referido expediente, objetivando as demais providências quanto ao TED.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo Gomes Pontes

Fiscal administrativo do **Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 - DNIT e DPRF.**

Manaus/AM, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 12/03/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24108297** e o código CRC **090BB2EA**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24108297

Data de Envio:

12/03/2026 16:41:15

De:

DNIT/Não Responda <sei-naoresponda@dnit.gov.br>

Para:

sprf.am@prf.gov.br
eduardo.pontes@dnit.gov.br
keytson.silva@dnit.gov.br
andre.farias@dnit.gov.br

Assunto:

Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022: Relatório de execução e aditivo de prazo.

Mensagem:

Referência: 50600.023877/2022-00

Prezado Superintendente,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada TED nº 229/2022, firmado entre este DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, cujo objeto consiste na elaboração do projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, localizada na BR-319/AM, no município de Humaitá/AM, destinada ao uso da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Considerando que o prazo de vigência do referido TED encerra-se em 16/06/2026, solicitamos a gentileza de encaminhar:

- Relatório atualizado do andamento das atividades, incluindo o status atual, entregas realizadas, pendências e cronograma detalhado das etapas ainda a executar;
- Manifestação técnica quanto à necessidade (ou não) de prorrogação da vigência, com a devida justificativa técnica, caso aplicável.

3. Tais informações são necessárias para subsidiar a avaliação desta fiscalização e possibilitar os encaminhamentos administrativos voltados à elaboração e emissão de termo aditivo, se necessário, garantindo a continuidade e regularidade da execução do objeto.

Agradecemos antecipadamente pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal técnico

Anexos:

Termo_Aditivo_20022617.html
Despacho__DNIT__23960707.html



Outlook

Encaminha Relatório de informações – TED nº 229/2022

De PRF/SPRF-AM <sprf.am@prf.gov.br>**Data** Qui, 26.03.2026 17:45**Para** Keytson Coutinho da Silva <keytson.silva@dnit.gov.br>; André Fillippe Farias De Oliveira <andre.farias@dnit.gov.br>; Carlos Eduardo Gomes Pontes <eduardo.pontes@dnit.gov.br> 2 anexos (122 KB)

Relatorio_72115803.html; Oficio_72408534.html;

Atenção: Este é um e-mail externo e pode ser malicioso. Tome cuidado ao clicar em links ou abrir anexos.

Boa tarde,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho o Ofício nº 242/2026/SPRF-AM (72408534) e o Relatório elaborado pela gestora do TED nº 229/2022 (72115803), em resposta à correspondência eletrônica enviada pelo senhor KEYTSON COUTINHO DA SILVA, Fiscal Técnico, para conhecimento e providências.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

BENJAMIN AFFONSO NETO

Processo nº 08651.001116/2022-27

SEI nº 72408534



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 242/2026/SPRF-AM

Manaus, 26 de março de 2026.

Ao senhor
KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal Técnico do TED Nº 229/2022

Assunto: Encaminha Relatório de informações – TED nº 229/2022

Senhor Fiscal,

1. Cumprimentando-o cordiamente, encaminho o relatório atualizado do andamento das atividades referentes ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 (72115803), elaborado pela Gestora do TED, em atendimento às solicitações contidas na correspondência eletrônica datada de 12 de março de 2026, da lavra de V.Sa.
2. Esperando ter respondido a todos os questionamentos formulados, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BENJAMIN AFFONSO NETO
Superintendente

Anexo:

1 - Relatório Gestora TED (72115803)**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 26/03/2026, às 18:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72408534** e o código CRC **733C0929**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br



Processo nº 08651.001116/2022-27



SEI nº 72408534



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

RELATÓRIO

1. OBJETIVO

1.1. Apresentar relatório atualizado sobre o andamento das atividades executadas no âmbito do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 229/2022 (SEI nº 43960856), abrangendo o status atual, entregas realizadas, pendências identificadas e o cronograma das etapas remanescentes, bem como emitir manifestação técnica conclusiva acerca da necessidade ou não de prorrogação da vigência do termo, fundamentando-a com justificativas técnicas adequadas, considerando o interesse desse Departamento de Polícia rodoviária Federal em dar continuidade na prestação de serviços no sul do estados do Amazonas.

2. REFERÊNCIAS

São partes integrante do presente relatório de prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022 (SEI nº 43960856);
- b) Plano de Trabalho TED - Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá/AM (SEI nº 43960911);
- c) Anexo Contrato nº 94/2022 - Contratada Vertical- Execução da obra (SEI nº 61644264);
- d) Anexo Contrato nº 12/2022- Contratada Artcop - Fiscalização da obra (SEI nº 61644349)
- e) 1º Termo Aditivo 1 do TED (SEI nº 53484998);;
- f) Plano de Trabalho 1º TA (SEI nº 63015643)
- g) Publicação do Termo Aditivo 1 no Diário Oficial da União (SEI nº 53485013);
- h) 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo (SEI nº 63016574);
- i) Plano de Trabalho 2º TA (SEI nº 63015842);
- j) Ofício 8 (SEI nº 62240402) - Solicitação do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022;
- k) Prestação de Contas: Ofício 70 (SEI nº 63018198);

3. SUMÁRIO

1. Em 16 de setembro de 2022 foi celebrado o Termo de Execução Descentralizada (TED) (SEI nº 43960856) no valor R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) entre Ministério da Infraestrutura - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública- Polícia rodoviária Federal (PRF), visando a elaboração de projetos executivos e construção da nova unidade operacional de Humaitá, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.

2. O Termo de Execução Descentralizada – TED nº 229/2022 foi concebido a partir da necessidade institucional de fortalecimento da atuação da Polícia Rodoviária Federal na região sul do Estado do Amazonas, especialmente no município de Humaitá-AM, área estratégica para o enfrentamento de ilícitos ambientais e crimes transfronteiriços.

3. Conforme estabelecido no 1º Plano de Trabalho (SEI nº 43960911), o objeto do TED consistia na elaboração de projeto e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia da PRF em Humaitá-AM, com prazo inicial de execução de 16 (dezesseis) meses . A iniciativa decorreu de um contexto de crescente pressão ambiental na Amazônia Legal, evidenciado pelo aumento do desmatamento e pela necessidade de ampliação da presença estatal em pontos críticos, notadamente no entroncamento das rodovias BR-319 e BR-230 .

4. Nesse sentido, o TED foi estruturado como instrumento de descentralização de créditos entre o DNIT e a PRF, com fundamento no Decreto nº 10.426/2020, visando garantir maior eficiência na implementação da infraestrutura necessária ao suporte das atividades operacionais da PRF, contribuindo diretamente para o combate a crimes ambientais, melhoria da fiscalização rodoviária e aumento da sensação de segurança na região.

3.1. Em 26 de dezembro de 2022, firmou-se o Contrato nº 94/2022 (SEI nº 61644264), entre a união, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e a empresa VERTICAL - Engenharia Construção e Empreendimentos LTDA, pactuando a **contratação de empresa especializada de engenharia para construção da Unidade Operacional e Sede de Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Humaitá-AM**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, anexos ao Edital do referido certame. O contrato citado acima foi sub-rogado a esta Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF/AM, conforme espelho de consulta SEI nº 45758615;

3.2. Em 30 de dezembro de 2022, firmou-se o Contrato nº 12/2022 (SEI nº 61644349), entre a união, por intermédio Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Amazonas e a empresa Artcop Plotagem Serviços de Engenharia LTDA, pactuando a **contratação de serviços para fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento** da Administração Pública durante a execução das obras de construção da Delegacia e da Unidade Operacional da Polícia Rodoviária em Humaitá-Amazonas;

3.3. Ocorre, que devido à baixa execução do objeto por parte da empresa contratada, que mostrou-se incapaz de realizar o empreendimento, seja por questões técnicas ou econômica, ainda que tivesse os valores integralmente empenhados, os contratos nº 94/2022 (SEI nº 61644264) e 12/2022 (SEI nº 61644349), celebrados com as duas empresa,s não foram prorrogados e o orçamento remanescente, bem como o financeiro disponibilizado pelo DNIT foram anulados e devolvidos no final do exercício financeiro de 2024, após terem sido inscritos em Restos a Pagar no exercício financeiro 2022;

3.4. Vale ressaltar que já foram celebrados dois Termos Aditivos, os quais referem-se apenas à prorrogação de prazo, sem reflexo financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada (TED), dividindo-se em:

3.4.1. 1º Termo Aditivo (SEI nº 53484998): Prorrogado por 12 meses, contemplando-se no período de 16/01/2024 a 16/01/2025;

3.4.2. 2º Termo Aditivo (SEI nº 63016574): Prorrogado por 17 meses, contemplando-se no 16/01/2025 a 16/06/2026;

3.5. Informa-se ainda, que em 5 de fevereiro de 2025 foi apresentada a Prestação de Contas constante no Ofício 70 (SEI nº 63018198), por esta Superintendência da Polícia rodoviária Federal no Amazonas.

4. ENTEGAS REALIZADAS, STATUS ATUAL E PENDÊNCIAS

4.1. Em razão da não prorrogação da vigência dos contratos nº 94/2022 e consequentemente o contrato nº 12/2022, devido a baixa execução do objeto por parte da empresa contratada, que mostrou-se incapaz de realizar o empreendimento, atingindo o nível de execução de apenas 2% (dois por cento), ou seja, R\$ 75.411,48 de um total de R\$ 8.660.559,20, iniciou-se a contratação de nova empresa para execução da sede da 2ª Delegacia e Unidade Operacional em Humaitá, que encontra-se atualmente na fase interna da contratação de empresa especializada para realização de estudos geotécnicos, para posterior contratação de empresa para execução da obra.

4.2. Assim, em razão da não prorrogação dos contratos nº 94/2022 e 12/2022, informamos que a execução dos recursos oriundos do TED, dependem da realização de novas contratações, tanto para execução da obra quanto para as atividades de fiscalização;

5. QUANTO À NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO TED Nº 229/2022:

5.1. A presença da Polícia Rodoviária Federal na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica é fundamental para o combate do desmatamento ilegal, contribuindo para que o Brasil consiga atingir as metas de redução, ressaltando que apesar dos esforços desprendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

5.2. Cabe enfatizar que a necessidade de proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, é de suma importância para o desempenho das referidas atividades, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos.

5.3. Vale informar que é primordial que haja infraestrutura adequada para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

5.4. Contudo considerando que os contratos firmados entre a PRF e a empresas contratadas, cujo cronograma de execução previa um prazo de 16 (dezesesseis) meses, não foi renovado, iniciou-se a contratação de uma nova empresa para execução, resta a justificativa e a certeza da necessidade de prorrogação do TED em comento.

5.5. Por todo exposto, manifestamo-nos pela prorrogação do prazo de vigência, sem reflexo financeiro, do TED nº 229/2022, dada a importância de sua efetivação para a continuidade da prestação de serviços por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas, ainda que nesse contexto, importa registrar que, em razão da não renovação com estas empresas e impossibilidade de chamar a remanescente devido à expiração do prazo pra o referido chamamento, encontra-se em andamento a fase de elaboração da nova contratação para execução dos projetos para a Delegacia e UOP.

6. CRONOGRAMA DE NOVAS CONTRATAÇÕES

6.1. Considerando que os contratos celebrados com as duas empresas não foram prorrogados, conforme informado no item acima, iniciou-se a contratação de nova empresa para execução da sede da 2ª Delegacia e Unidade Operacional em Humaitá;

6.2. Cabe informar que o sistema construtivo será em *Steel Frame (Light Steel Framing)*, o que possibilitará mais agilidade na fase de execução dentre outras vantagens que atenderão à necessidades daquela localidade.

6.3. Para demonstrar o andamento das referidas atividades, foi elaborado o quadro conforme abaixo:

ATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	DATA PROVÁVEL
Instauração de processo Licitatório para contratação de empresa para realização de serviços de Topografia, sondagem do solo e implantação. (POR DISPENSA DE LICITAÇÃO)	SAD-AM	3 dias	20/03/2026
Elaboração de artefatos	SAD-AM	10 dias	07/04/2026
Justificativa da dispensa (art. 75)	SAD-AM	1 dia	08/04/2026
Pesquisa de preços / orçamento	SAD-AM	4 dias	14/04/2026
Consolidação da instrução	SAD-AM	2 dias	16/04/2026
Autorização da autoridade competente para prosseguir	GAB/SPRF-AM	1 dia	17/04/2026
Divulgação (PNCP/site)	SAD-AM	1 dia	20/04/2026
Prazo para envio de propostas	SAD-AM	3 dias	24/04/2026
Recebimento das propostas	SAD-AM	1 dia	27/04/2026
Análise das propostas	SAD-AM	2 dias	29/04/2026
Julgamento	GAB/SPRF-AM	1 dia	30/04/2026
Habilitação do fornecedor	SAD-AM	2 dias	05/05/2026
Ratificação da dispensa	SAD-AM	1 dia	06/05/2026
Publicação do extrato	SAD-AM	1 dia	07/05/2026
Convocação para assinatura	SAD-AM	1 dia	08/05/2026
Assinatura do Contrato	GAB/SPRF-AM/ LICITANTE	3 dias	13/05/2026
Emissão da Ordem de Serviço	FISCAIS DO CONTRATO	1 dia	14/05/2026
Prazo previsto no Cronograma Físico Financeiro para elaboração dos serviços	CONTRATADA	45 dias	29/06/2026
Recebimentos dos serviços	FISCAIS DO CONTRATO	10 dias	13/07/2026
Instauração de processo Licitatório para contratação de empresa para execução da obra de construção da	SAD-AM	1 dia	14/07/2026

Delegacia e UOP em Humaitá(CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA)			
DFD	SAD-AM	2 dias	16/07/2026
ETP	SAD-AM	15 dias	06/08/2026
Justificativa da semi-integrada	SAD-AM	2 dias	10/08/2026
Anteprojeto	SAD-AM	20 dias	08/09/2026
Matriz de riscos	SAD-AM	5 dias	15/09/2026
Orçamento estimativo	SAD-AM	10 dias	29/09/2026
Temo de Referência	SAD-AM	7 dias	08/10/2026
Consolidação do processo	SAD-AM	3 dias	14/10/2026
Análise AGU	ACGU/CJU	15 dias	05/11/2026
Ajuste pós jurídico	SAD/GAB/ SPRF-AM	5 dias	12/11/2026
Autorização da autoridade competente para prosseguir	GAB/SPRF-AM	1 dia	13/11/2026
Publicação de Edital	SAD-AM	1 dia	16/11/2026
Prazo das propostas	LICITANTE	25 dias	23/12/2026
Recebimento das propostas	SAD-AM	2 dias	28/12/2026
Análise das propostas das propostas	SAD-AM	10 dias	12/01/2027
Julgamento	SAD-AM	5 dias	19/01/2027
Habilitação	SAD/GAB/ SPRF-AM	4 dias	25/01/2027
Recursos administrativos	LICITANTE	5 dias	01/02/2027
Análise dos recursos	SAD-AM	5 dias	11/02/2027
Adjudicação/Homologação	SAD/GAB/ SPRF-AM	2 dias	15/02/2027
Convocação para assinatura do Contrato	SAD-AM	1 dia	16/03/2027
Assinatura do Contrato	GAB/SPRF-AM/ LICITANTE	5 dias	23/03/2027
Ordem de Serviço	Fiscais do Contrato	1 dia	24/03/2027
Prazo previsto para execução da obra	CONTRATADA	12 meses	24/03/2028

7. CONCLUSÃO

7.1. Ante o exposto, quanto aos questionamentos formulados, nos manifestamos da seguinte forma:

7.2. Quanto ao status atual das atividades, informamos que encontra-se em andamento, fase interna, a contratação de empresa especializada para realização de estudos geotécnicos, para posterior contratação de empresa para execução da obra da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá;

7.3. Quanto às entregas realizadas, conforme prestação de contas, nos termos do Ofício 70 (SEI nº 63018198) a obra atingiu o nível de execução de apenas 2% (dois por cento), ou seja, R\$ 75.411,48 de um total de R\$ 8.660.559,20 disponibilizados;

7.4. No que tange às pendências identificadas, em razão da não prorrogação da vigência dos contratos nº 94/20222 e 12/2022, informamos que a execução dos recursos oriundos do TED, dependem da realização de novas contratações, tanto para execução da obra quanto para as atividades de fiscalização;

7.5. O cronograma das novas contratações tem as etapas previstas no item 6.3, finalizando em 24/03/2028 com a entrega do objeto.

7.6. Por todo o exposto, nos manifestamos pela necessidade de prorrogação da vigência, sem reflexo financeiro, do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 43960856), dada a importância de sua efetivação para a continuidade dos serviços prestados por esta SPRF/AM no sul do estado do Amazonas, tanto no combate à criminalidade quanto à garantia da segurança viária.

KEILA GEANE GOMES DO NASCIMENTO
Gestora Substituta do TED
Portaria SPRF-AM/PRF nº 63, de 06 de abril de 2023

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KEILA GEANE GOMES DO NASCIMENTO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 26/03/2026, às 11:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72115803** e o código CRC **2C80EB3F**.

Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27

SEI nº 72115803



MANUAL DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Da celebração à comprovação do
cumprimento do objeto

2021



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Infraestrutura

Tarcísio Gomes de Freitas

Diretor Geral do DNIT

Antônio Leite dos Santos Filho

Diretor Executivo Substituto

Euclides Bandeira de Souza Neto

Diretora de Administração e Finanças Substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Diretora de Infraestrutura Aquaviária

Karoline Brasileiro Quirino Lemos

Diretor de Infraestrutura Rodoviária Substituto

Lucas Alberto Vissotto Júnior

Diretor de Infraestrutura Ferroviária Substituto

Jean Carlo Trevizolo de Souza

Aprovação e Revisão do Manual de Termo de Execução Descentralizada

Coordenador Geral de Modernização e Gestão Estratégica

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Coordenadora de Modernização

Érica Mayumi Yamada Tajima

Elaboração e Organização do Manual de Termo de Execução Descentralizada

Camila Costa Nunes

Fátima Regina Carneiro Cassanti

Leonardo Villares de Almeida Affonso

Milenna Almeida Pessoa Gonçalves

Roberta Valletta Luz

Diagramação e arte final do Manual de Termo de Execução Descentralizada

Gabriela Guedes Queiroz

Sumário

1.INTRODUÇÃO	05
2.SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO	08
3.ETAPAS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	10
a) Tratativas Preliminares para celebração do TED	12
b) Celebração do TED	15
c) Dispensa para celebração do TED	16
d) Execução do TED	18
e) Acompanhamento do TED	19
f) Descentralização de Crédito e Repasse financeiro	20
g) Das alterações do TED	22
h) Denúncia e rescisão	26
i) Irregularidades	27
j) Relatório de Cumprimento do Objeto	27
k) Tomada de Contas Especial	29
4.RESUMO DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS NAS ETAPAS DO TED	32
5.ANEXO I	33
6.REFERÊNCIAS	33

Lista de Figuras

Figura 1 – Entes para Descentralização de Crédito.....	5
Figura 2 - Entes para Transferência de Recurso por meio de Convênio.....	6
Figura 3 – Sistemas de Monitoramento e Acompanhamento.....	8
Figura 4 – Etapas do TED.....	10
Figura 5 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 1.....	10
Figura 6 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 2.....	11
Figura 7 – Competência da Unidade Descentralizadora.....	11
Figura 8 – Competência da Unidade Descentralizada.....	12
Figura 9 – Finalidades para celebração do TED.....	12
Figura 10 – Condições para celebração do TED.....	13
Figura 11 – Plano de Trabalho.....	13
Figura 12 – Pagamento de custos indiretos.....	14
Figura 13 – Classificação funcional programática.....	14
Figura 14 – Cláusulas mínimas do TED.....	15
Figura 15 – Fluxograma 1: Necessidade de celebração do TED.....	16
Figura 16 – Condições para dispensa do TED.....	17
Figura 17 – Exemplo de situação para dispensa.....	17
Figura 18 – Requisitos para celebração do TED em caso de dispensa.....	18
Figura 19 – Responsabilidade pela execução do objeto.....	18
Figura 20 – Formas de execução dos créditos orçamentários descentralizados.....	19
Figura 21 – Formas de acompanhamento da execução.....	20
Figura 22 – Descentralização dos créditos.....	21
Figura 23 – Fluxograma 2: Etapas para descentralização de crédito.....	21
Figura 24 – Análise pela Auditoria Interna.....	22
Figura 25 – Fluxograma 3: Repasse financeiro.....	22
Figura 26 – Condição para alteração do TED.....	23
Figura 27 – Tipos de alteração do TED.....	23
Figura 28 – Conceito de Termo Aditivo.....	24
Figura 29 – Hipóteses para prorrogação excepcional da vigência.....	24
Figura 30 – Fluxograma 4: celebração de Termo Aditivo.....	25
Figura 31 – Denúncia e rescisão.....	26
Figura 32 – Procedimentos em caso de denúncia ou rescisão.....	26
Figura 33 – Hipóteses em caso de irregularidades.....	27
Figura 34 – Prazo para apresentação do relatório.....	28
Figura 35 – Relatório de Cumprimento do Objeto.....	28
Figura 36 – Prazos e etapas do Relatório de Cumprimento do Objeto.....	29
Figura 37 – Encerramento do Instrumento.....	29
Figura 38 – Conceito Tomada de Contas Especial.....	30
Figura 39 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizadora.....	30
Figura 40 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizada.....	31
Figura 41 – Resumo dos prazos do TED.....	32

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual tem como objetivo orientar quanto aos procedimentos legais para celebração e acompanhamento dos Termos de Execução Descentralizada, firmados no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O Termo de Execução Descentralizada - TED é regulamentado pelo Decreto nº 10.426 /2020, sendo definido como instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho, observada a classificação funcional programática.

O referido Decreto poderá ser aplicado aos TED celebrados anteriormente à data de sua publicação, por meio de termo aditivo, desde que haja benefício à execução do objeto, caso contrário permanece a legislação setorial vigente na data de sua celebração.

O TED é exclusivo para ajustes entre órgãos e entidades federais, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que se materializam por meio de execução orçamentária descentralizada.

Figura 1 – Entes para Descentralização de Crédito



A descentralização de créditos configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, previstas em seu orçamento.

Cabe destacar que a legislação e as práticas sobre convênios e congêneres não se aplicam ao TED, assim como as referências do TED não se aplicam aos demais instrumentos, por terem objetivos, partícipes e procedimentos diferentes. Dessa forma, apesar de o presente documento tratar especificamente do TED, os demais instrumentos celebrados no DNIT

serão apresentados abaixo, mas tratados em Manual específico.

O Termo de Convênio é disposto no Decreto nº 6.170/2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424/2016, sendo definido como acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programas de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Figura 2 - Entes para Transferência de Recursos por meio de Convênio



Os **instrumentos congêneres** utilizados no âmbito do DNIT são o Termo de Compromisso e o Acordo de Cooperação Técnica, definidos abaixo:

O **Termo de Compromisso** encontra-se regulamentado por meio da Lei nº 11.578/2007, tratando-se de transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, por Estados, pelo Distrito Federal e por Municípios.

O **Acordo de Cooperação Técnica** foi definido por meio do Parecer nº 15/2013 da Advocacia Geral da União como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre esses e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de

programas de trabalho, projetos/atividades ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes. O instrumento se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos entre os partícipes.

O **Contrato de Repasse** é definido como instrumento administrativo, de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União. Atualmente, o DNIT não formaliza esse tipo de instrumento.

Considera-se, assim, que este Manual do TED sirva como uma ferramenta para auxílio das atividades do gestor nas diferentes fases do instrumento, desde a celebração até a avaliação do cumprimento do objeto pactuado.

2. SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A etapa de registro de informações em sistemas específicos ocorre ao longo do processo de lavratura, acompanhamento e encerramento dos instrumentos, constituindo ação de extrema relevância para a Autarquia, o Governo Federal e os órgãos de controle.

Figura 3 – Sistemas de Monitoramento e Acompanhamento



No que diz respeito a diretrizes implementadas para acompanhamento dos instrumentos no âmbito do DNIT, foi desenvolvido, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, o Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD (<https://sisdnit.dnit.gov.br/sisdnit/jsp/>), com o intuito de permitir o controle dos diversos projetos e obras delegadas sob responsabilidade do DNIT, objetivando ampliar sua governança, mais especificamente quanto à gestão de recursos e orçamento empregados.

Com o decorrer do tempo, o SIPROD evoluiu e passou a permitir o cadastro de instrumentos que não possuem apenas vínculo com obras e projetos, mas também com objetos das mais diferentes naturezas, a fim de tornar esse sistema um banco de dados o mais completo possível. Dessa maneira, por exemplo, passaram a ser cadastrados TED cujos objetos são eminentemente de caráter administrativo, além de Acordos de Cooperação Técnica.

No que se refere a sistemas e plataformas criados pelo Governo Federal, estão o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (<https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>) e a Plataforma +Brasil (<https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br/idp/?LLO=true>). O SIAFI consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira

e patrimonial do Governo. O sistema foi desenvolvido pelo SERPRO, e todos os dados e acompanhamentos financeiros dos instrumentos deverão estar registrados nesse sistema e no SIPROD.

O Sistema Eletrônico de Informações – SEI (https://sei.dnit.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=DNIT&sigla_sistema=SEI) é utilizado para tramitação e acompanhamento de processos, constituindo importante ferramenta para o monitoramento dos instrumentos.

O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP (<https://www.siop.planejamento.gov.br/modulo/login/index.html#/>) suporta os processos de Planejamento e Orçamento do Governo Federal. É o resultado da iniciativa de integração dos sistemas e processos a partir da necessidade de: otimizar procedimentos, reduzir custos e integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos.

A Plataforma +Brasil surgiu como uma resposta à necessidade de ampliar os benefícios do sistema a outros tipos de transferências de recursos realizados pela União, que não sejam convênios ou contratos de repasse, garantindo-lhes uma melhor gestão do dinheiro público. Constitui ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

Conforme o art. 29 do Decreto nº 10.426/2020, os TED passarão a ser operacionalizados na Plataforma+Brasil, em módulo específico, a partir de data a ser estabelecida em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Todas as informações referentes aos instrumentos devem ser atualizadas nos sistemas, possibilitando o acompanhamento de eventuais alterações.

3. ETAPAS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O TED é um instrumento exclusivo para ajustes entre órgãos e entidades federais, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Figura 4 – Etapas do TED



De modo geral, os participantes de um TED são os seguintes:

- **Unidade descentralizadora:** órgão da administração pública federal detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.
- **Unidade descentralizada:** órgão da administração pública federal recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.
- **Unidade fiscalizadora:** Diretoria ou Coordenação-Geral, Superintendência ou Coordenação, à qual está vinculada a obra, o projeto ou o serviço contratado.
- **Unidade gestora:** Setor responsável pela gestão do TED, que cuida administrativamente de todo o processo de celebração, assinatura do instrumento, alterações etc.

Figura 5 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 1



Conforme o princípio da segregação de funções, que prevê que não podem ser designados os mesmos agentes públicos para as funções de fiscalização e de gestão dos TED, a unidade fiscalizadora e a unidade gestora devem ser distintas, mesmo no âmbito dos órgãos descentralizados que contam com menor estrutura. Exemplificando, quando

a fiscalizadora é a Coordenação-Geral, recomenda-se que a gestão seja exercida pela Diretoria responsável, conforme figura abaixo:

Figura 6 – Agentes participantes do processo do TED - Exemplo 2



Para cada etapa do instrumento é importante que as competências, tanto da unidade descentralizadora quanto da descentralizada, estejam bem definidas. A figura abaixo apresenta as principais competências de cada unidade, de forma não exaustiva, sendo indispensável a adoção dos itens dispostos no check-list (anexo I):

Figura 7 – Competência da Unidade Descentralizadora

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

ANÁLISE PRELIMINAR - Unidade Gestora

- ✓ Elaborar documento com motivação para execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com a devida análise das finalidades;
- ✓ Ofício contendo os elementos necessários para devido cumprimento do objeto;
- ✓ Conferir a documentação para celebração do TED;
- ✓ Emitir Nota Técnica.

CELEBRAÇÃO – Unidade Gestora

- ✓ Aprovar o plano de trabalho;
- ✓ Emitir declaração de existência de recursos orçamentários;
- ✓ Elaborar minuta de TED em conformidade ao modelo padronizado da AGU;
- ✓ Submeter à aprovação da Diretoria Colegiada;
- ✓ Assinar e publicar o TED.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Unidade Fiscalizadora

- ✓ Acompanhar a execução do plano de trabalho;
- ✓ Solicitar e aprovar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

Unidade Gestora

- ✓ Analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- ✓ Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- ✓ Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar "de ofício", quando necessário;
- ✓ Aprovar as alterações no TED;

Unidade Fiscalizadora

- ✓ Adotar medidas administrativas para solução de problemas;
- ✓ Avaliar a execução e os resultados do TED;
- ✓ Avaliar se foram atendidos os objetivos da descentralização.

CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Unidade Fiscalizadora

- ✓ Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Unidade Gestora

- ✓ Avaliar a existência de possíveis pressupostos para instauração de TCE;
- ✓ Instaurar TCE diante da omissão da unidade descentralizada.

Figura 8 – Competência da Unidade Descentralizada

ANÁLISE PRELIMINAR

- ✓ Elaborar e apresentar plano de trabalho;
- ✓ Apresentar declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- ✓ Apresentar declaração de compatibilidade de custos.

CELEBRAÇÃO

- ✓ Aprovar o plano de trabalho;
- ✓ Assinar o TED.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- ✓ Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- ✓ Aprovar as alterações no TED;
- ✓ Atualizar o plano de trabalho;
- ✓ Encaminhar à unidade descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado;
- ✓ Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- ✓ Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- ✓ Operacionalizar os créditos e executar os recursos repassados;
- ✓ Realizar o procedimento licitatório;
- ✓ Fiscalizar diariamente e assegurar a qualidade técnica dos serviços executados;
- ✓ Fiscalizar a execução dos objetos celebrados com terceiros;
- ✓ Realizar o ateste do controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços realizados;
- ✓ Cumprir tecnicamente o projeto executivo e os termos de referência ou as condicionantes ambientais, nos casos em que o objeto do instrumento se refira à elaboração ou execução de serviços;
- ✓ Controlar todas as licenças ou autorizações e execução das desapropriações, se for o caso;
- ✓ Atestar e pagar as medições para as empresas contratadas nos serviços realizados;
- ✓ Receber a obra, conforme os padrões técnicos exigidos no instrumento;
- ✓ Apresentar, periodicamente, demonstrativo da sua execução orçamentária ao longo do ano.

CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- ✓ Encaminhar à unidade descentralizadora o relatório final de cumprimento do objeto.

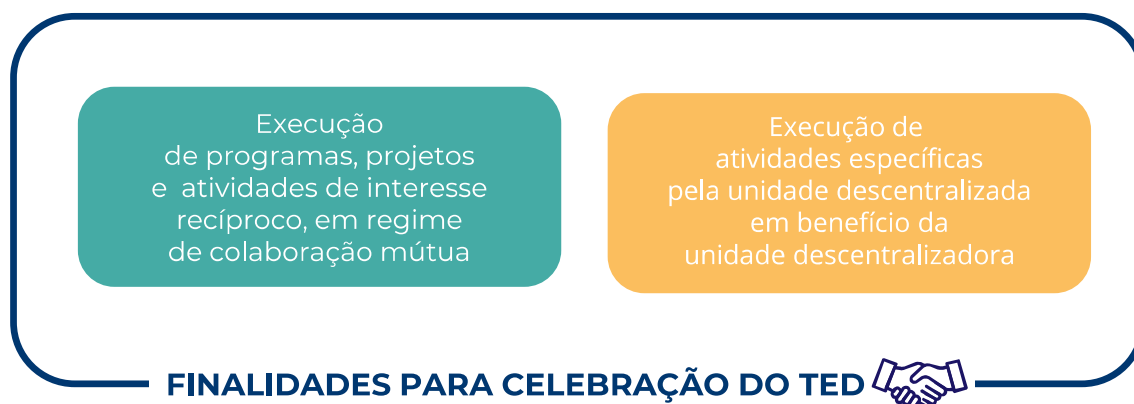
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- ✓ Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

a) Tratativas Preliminares para celebração do TED

O TED pode ser celebrado, de forma devidamente motivada, para as seguintes finalidades:

Figura 9 – Finalidades para celebração do TED



As tratativas preliminares ocorrem mediante manifestação por Ofício da unidade gestora à unidade descentralizada, contendo os elementos necessários para devido cumprimento do objeto, bem como detalhamento da execução através de cronograma, justificativa, motivação, quantidades, orçamento, especificação de materiais, normativos, entre outros, o qual, refletirá na elaboração do Plano de Trabalho.

Quando se tratar de celebração de TED cujo objeto envolva a execução de obras, incluir anteprojeto e/ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo a ser executado pelo órgão descentralizado.

Figura 10 – Condições para celebração do TED

1. Dados cadastrais das Unidades Descentralizadora e Descentralizada; e da autoridade competente de cada unidade para assinatura do TED;
2. Definição do Objeto;
3. Descrição das ações e metas a serem desenvolvidas;
4. Justificativa e motivação para celebração do TED;
5. Cronograma físico-financeiro, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores (unitários e totais);
6. Período de vigência;
7. Cronograma de desembolso;
8. Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
9. Identificação dos signatários.



Cabe destacar que os modelos de documentos necessários para celebração do TED, quais sejam: Termo de Execução Descentralizada; Plano de Trabalho; Declaração de Compatibilidade de Custos; Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;

e Relatório de Cumprimento do Objeto, estão disponíveis na Plataforma +Brasil, (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/plataforma-mais-brasil/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>).

Para facilitar a checagem desses e de outros itens necessários para a formalização, apresenta-se check-list, no anexo I deste Manual, que apresenta controles complementares ao “Check-list para celebração do TED” elaborado pela AGU, disponível no link acima.

Cabe destacar que o plano de trabalho evidencia de forma detalhada as informações que deverão ser formalizadas por meio do instrumento TED e conterà, no mínimo, os seguintes itens:

Figura 11 – Itens obrigatórios no Plano de Trabalho

1. Descrição do objeto;
2. Justificativa;
3. Período de vigência;
4. Cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
5. Cronograma de desembolso;
6. Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;
7. Identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e
8. Identificação dos signatários.



Caso existam, o plano de trabalho deverá tratar ainda dos custos indiretos, ou seja, custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED, tais como:

- aluguéis;
- manutenção e limpeza de imóveis;
- fornecimento de energia elétrica e de água;
- serviços de comunicação de dados e de telefonia;
- taxa de administração; e
- consultoria técnica, contábil e jurídica.

Figura 12 – Pagamento de custos indiretos

É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

O limite acima de vinte por cento poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.



A área técnica da unidade gestora realizará análise do plano de trabalho, por meio de nota técnica, manifestando-se quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária, ao período de vigência, entre outros aspectos relevantes ao cumprimento do objeto. Uma vez finalizadas as adequações ao plano de trabalho, esse deverá ser aprovado pela unidade descentralizadora e unidade descentralizada.

Devem assinar e aprovar o plano de trabalho o Diretor da unidade gestora e o Coordenador-Geral da unidade. No caso de lavratura na Superintendência Regional, devem assinar o Superintendente juntamente com o Coordenador de Engenharia (terrestre e/ou aquaviário), e/ou Coordenador de Administração e Finanças (CAF).

Figura 13 – Classificação funcional programática



No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao SIAFI

Quando o TED for celebrado com Instituição Federal de Ensino, devem ser observadas as determinações do Acórdão nº 377/2021 - TCU – Plenário (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%2534377%2520%ANOACORD-AO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520INT%2520desc/0/%2520).

b) Celebração do TED

Aprovado o plano de trabalho e realizada a conferência da documentação necessária, a área técnica da unidade gestora deverá elaborar a minuta do TED, cujo modelo encontra-se disponível na Plataforma +Brasil, por meio do link

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/plataforma-mais-brasil/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> cabendo destacar algumas cláusulas necessárias

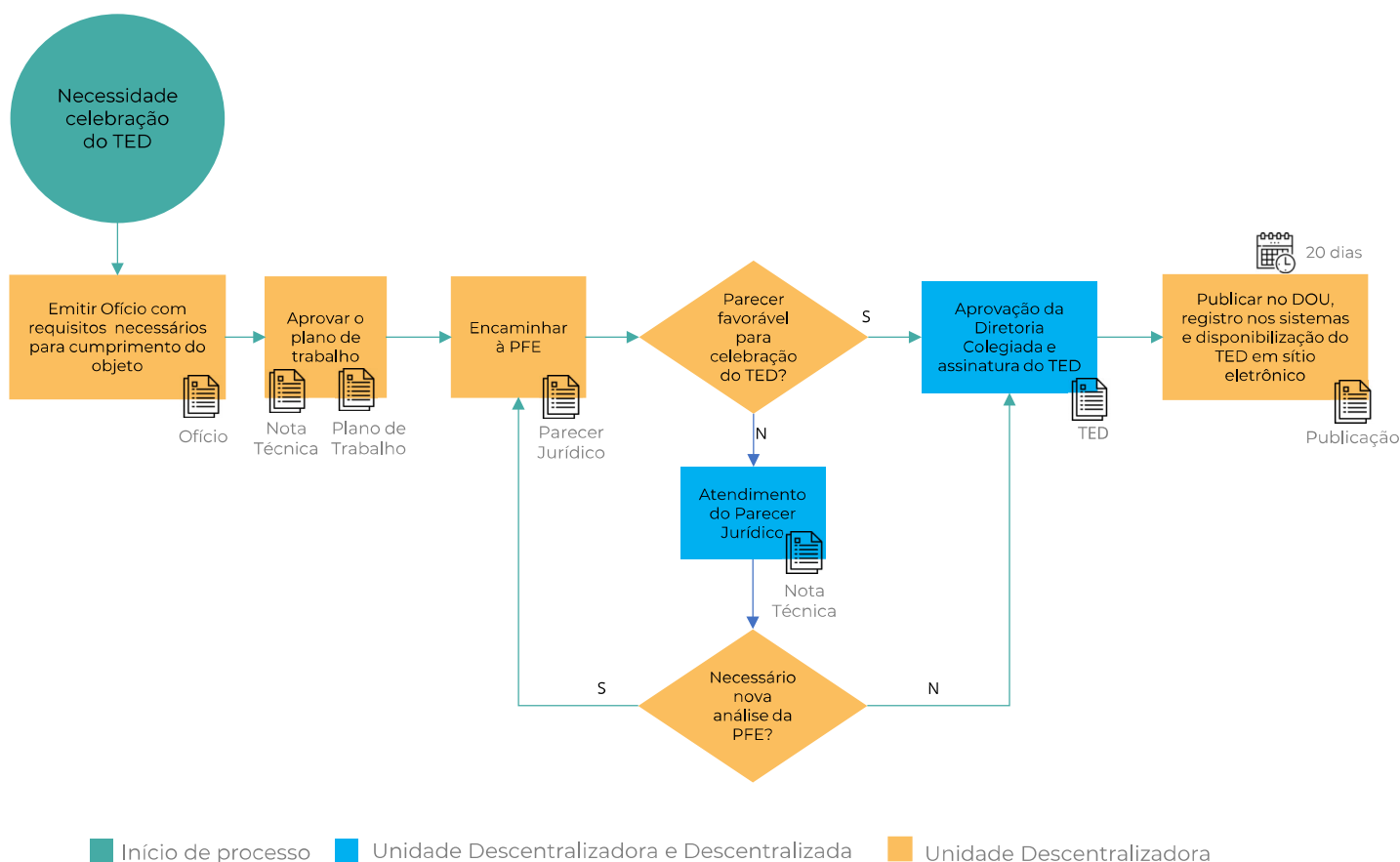
Figura 14 – Cláusulas mínimas do TED

- I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;
- II - as obrigações dos partícipes;
- III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
- IV – os valores e a classificação funcional programática;
- V - dotação orçamentária: Fonte, Plano Interno, PTRES, Natureza de Despesa;
- VI - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e
- VII - as hipóteses de denúncia e rescisão.



O fluxograma abaixo representa as macroatividades para celebração do TED:

Figura 15 – Fluxograma 1: Necessidade de celebração do TED



Verifica-se que o TED deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), no sítio eletrônico e registrado no SIAFI pela DAF, bem como cadastrado pela unidade gestora no SIPROD.

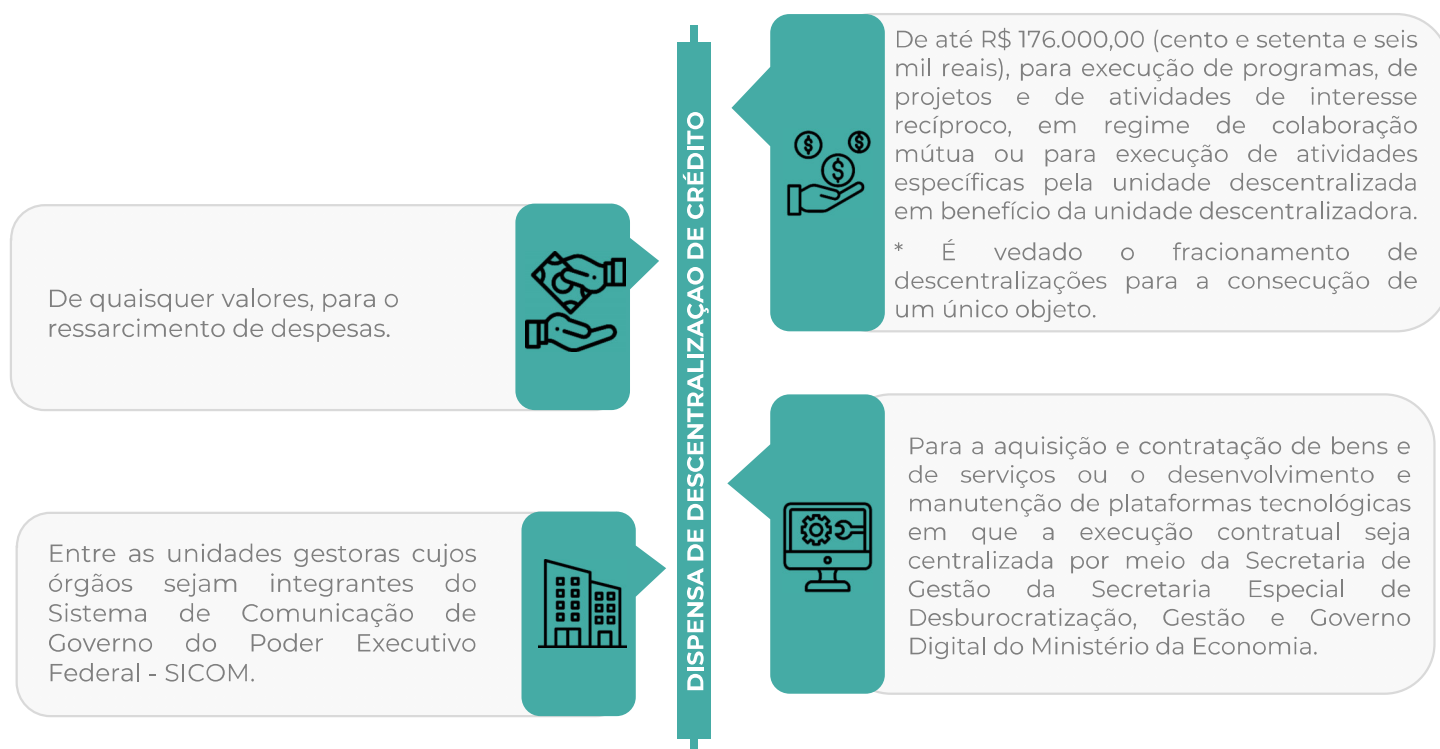
Em data a ser estabelecida por ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia os TED passarão a ser cadastrados na Plataforma +Brasil.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a celebração do TED, deverão ser designados os fiscais do instrumento, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.426/2020.

c) Dispensa para celebração do TED

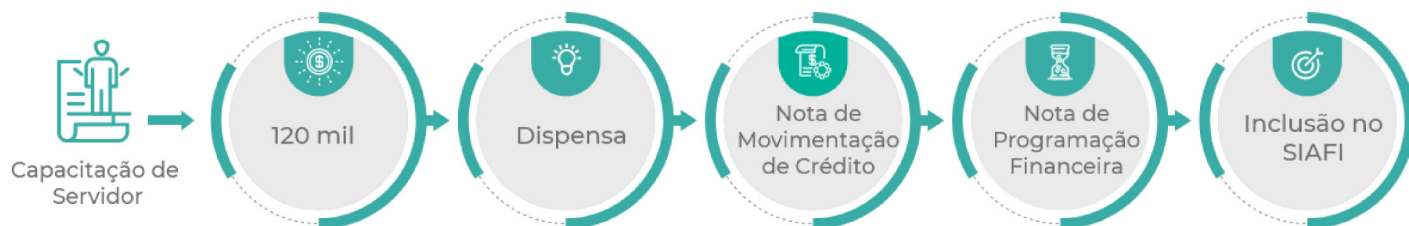
Em alguns casos, a celebração do TED para a descentralização de créditos será dispensável, quais sejam:

Figura 16 – Condições para dispensa do TED



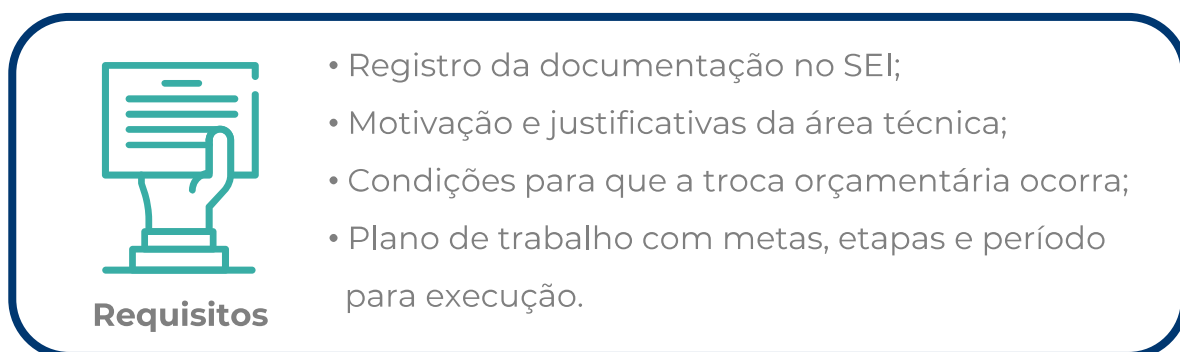
Dessa forma, no caso de dispensa, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da Nota de Movimentação de Crédito (NC) e, posteriormente, da Nota de Programação Financeira (NF), as quais serão registradas no SIAFI, conforme exemplo abaixo:

Figura 17 – Exemplo de situação para dispensa



No DNIT, apesar dos casos apontados acima, a celebração do TED deve atender aos seguintes requisitos:

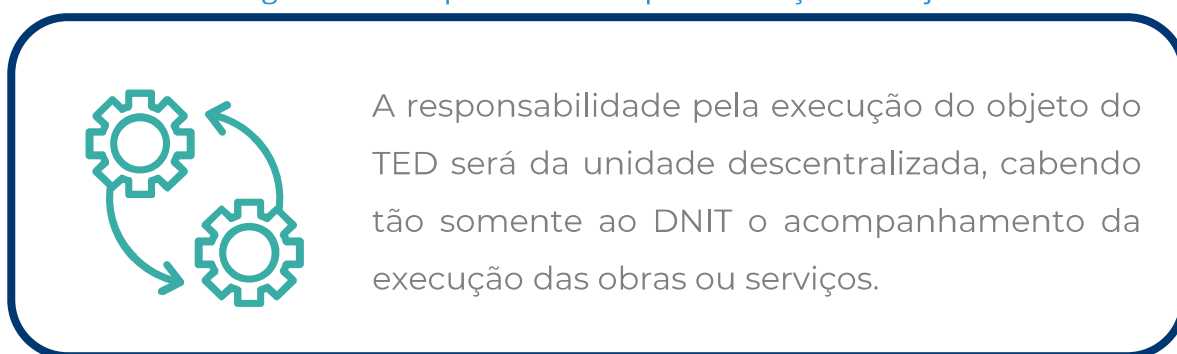
Figura 18 – Requisitos para celebração do TED em caso de dispensa



d) Execução do TED

A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação da funcional programática, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Figura 19 – Responsabilidade pela execução do objeto



No caso de estudos e serviços ambientais, somente poderão ser iniciados após a aprovação do “Relatório de Mobilização e Planejamento das Atividades”, documento em que unidade descentralizada deverá comprovar a formação e a experiência da equipe, conforme a proposta técnico-financeira que embasou o valor do instrumento celebrado.

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes no cadastro

Figura 20 – Formas de execução dos créditos orçamentários descentralizados



A contratação de particulares e a execução descentralizada não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

No DNIT, é vedada a subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal.

e) Acompanhamento do TED

O servidor ou a comissão nomeada da unidade responsável deverá acompanhar o objeto do TED periodicamente, em conformidade com as cláusulas e o cronograma do instrumento.

Figura 21 – Formas de acompanhamento da execução



Durante o acompanhamento deverá ser elaborado relatório técnico ou nota técnica, com parecer técnico, contendo informações sobre a execução física do objeto pactuado. Deverão ser observados, ainda:

- a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e a compatibilidade dos desembolsos, das metas estabelecidas e dos pagamentos, em relação aos cronogramas estabelecidos;
- a regularidade das informações registradas pela Unidade Descentralizada nos Sistemas de Monitoramento e Acompanhamento.

Deverá ser solicitada à unidade descentralizada a emissão e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução do objeto pactuado. Em caso de descumprimento de ajuste, a unidade descentralizadora deverá suspender as descentralizações e conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para a unidade descentralizada justificar o descumprimento, utilizando-se por analogia o art. 44 da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução do TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

f) Descentralização de Crédito e Repasse financeiro

A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá observar os dispositivos inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), e os limites estabelecidos no decreto anual de programação orçamentária e financeira, assim como qualquer outra norma que discipline o assunto.

A unidade gestora, mediante pedido e em conformidade com as cláusulas pactuadas e o Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho, analisará e aprovará a solicitação de descentralização de crédito, após os atestes das fiscalizações periódicas, mediante apresentação de relatórios.

Figura 22 – Descentralização dos créditos

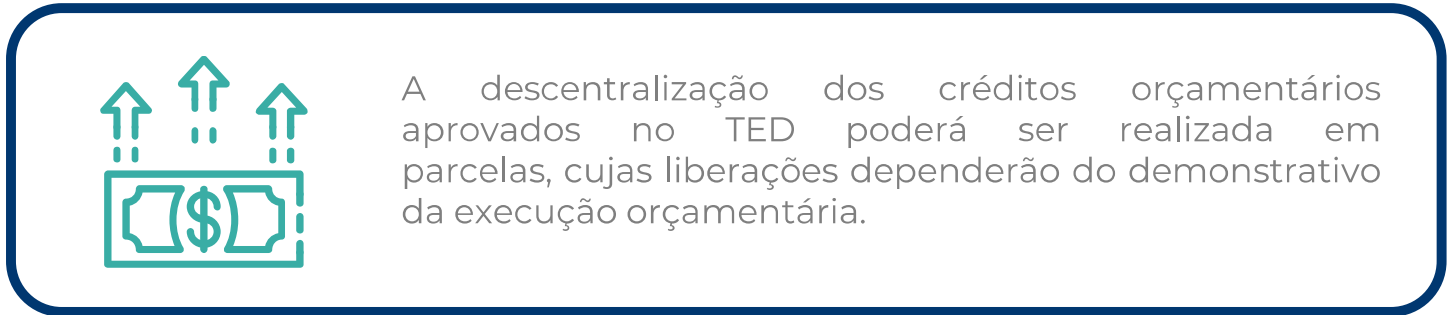
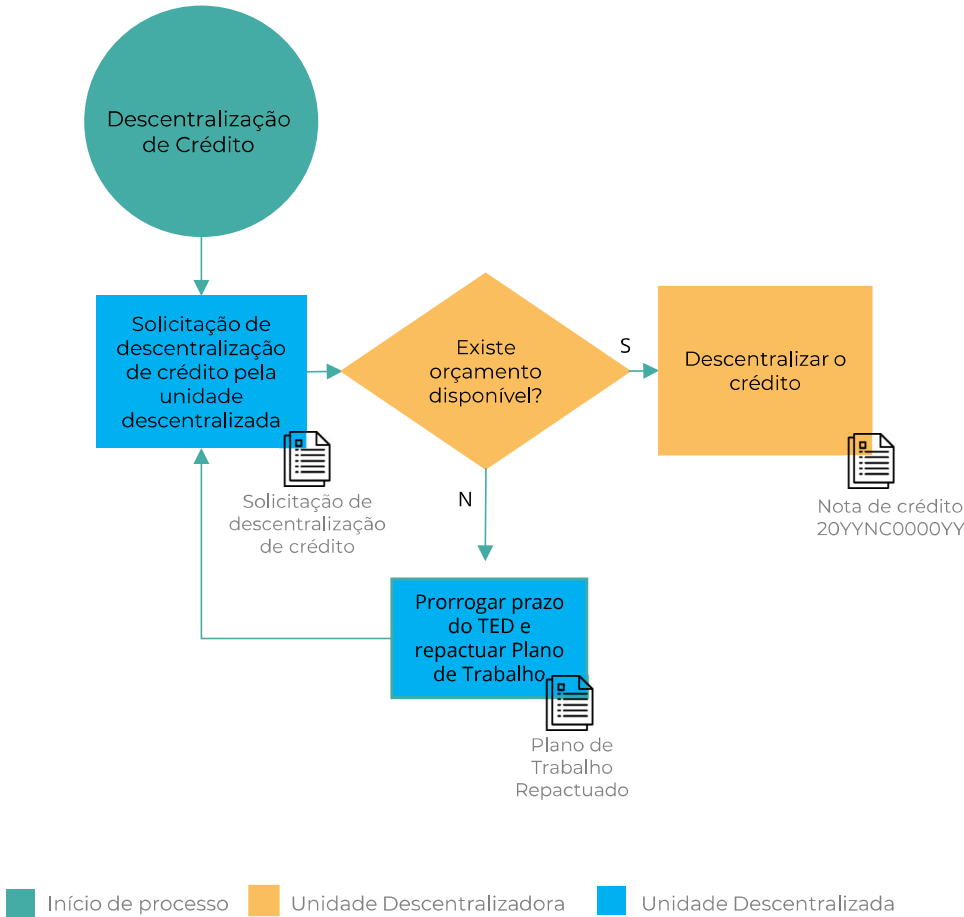


Figura 23 – Fluxograma 2: Etapas para descentralização de crédito



A nota de crédito deverá ser compatível com o cronograma do plano de trabalho, sendo correspondente ao mesmo mês que se pretende repassar ou anterior, nunca posterior à parcela do cronograma.

Figura 24 – Análise pela Auditoria Interna

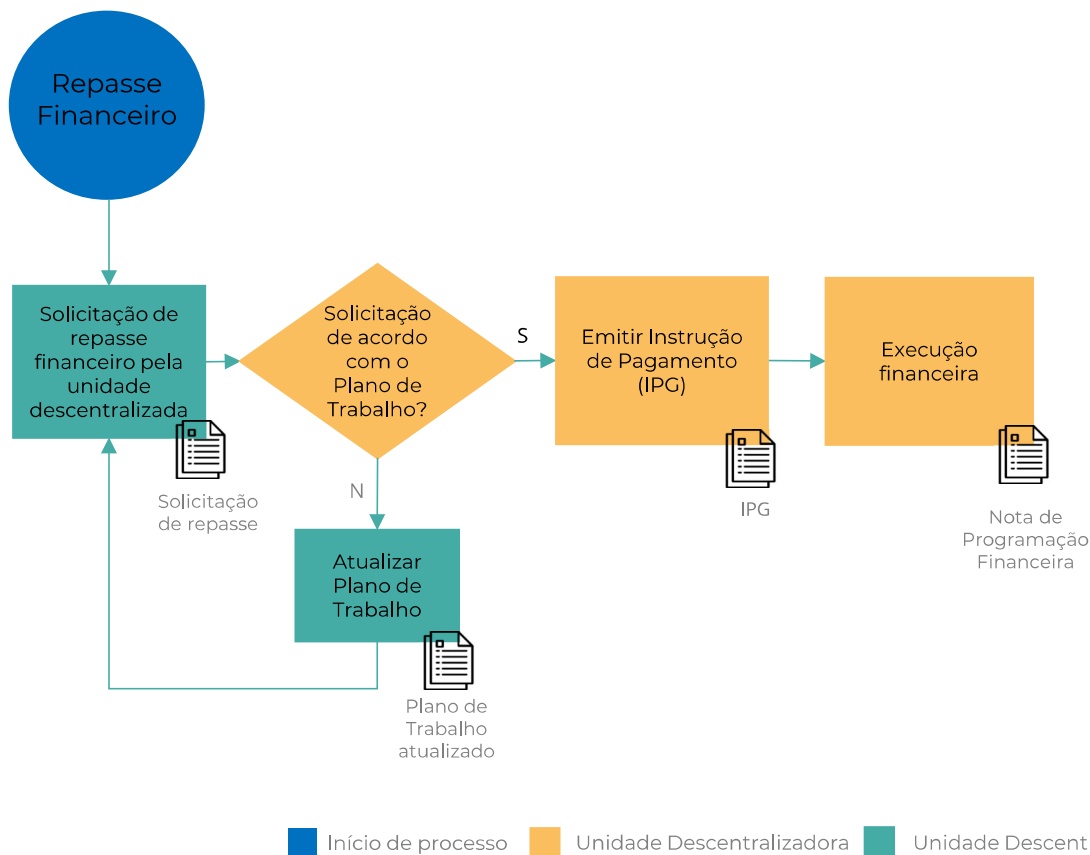


Os autos devem ser encaminhados para conhecimento, análise, verificação e acompanhamento da Auditoria Interna antes da emissão do primeiro repasse financeiro.

Os repasses financeiros realizados no âmbito dos TED deverão ser efetivados com a respectiva informação do número de transferência no SIAFI, para que seja possível executar o devido controle. Cabe destacar que a nota de programação financeira (PF) também deverá conter o número de inscrição SIAFI.

Para a aprovação do repasse, o processo deverá conter a documentação constante no anexo I, em parte específica.

Figura 25 – Fluxograma 3: Repasse financeiro



A definição da quantidade e os prazos de previsão de liberação das parcelas do plano de trabalho devem observar a prática cronológica das obras executadas pelo DNIT.

As solicitações de repasse serão analisadas pela unidade gestora e, após análise e concordância, seguirão para a DAF com vistas à execução da despesa.

g) Das alterações do TED

As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora (unidade gestora) e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

Figura 26 – Condição para alteração do TED

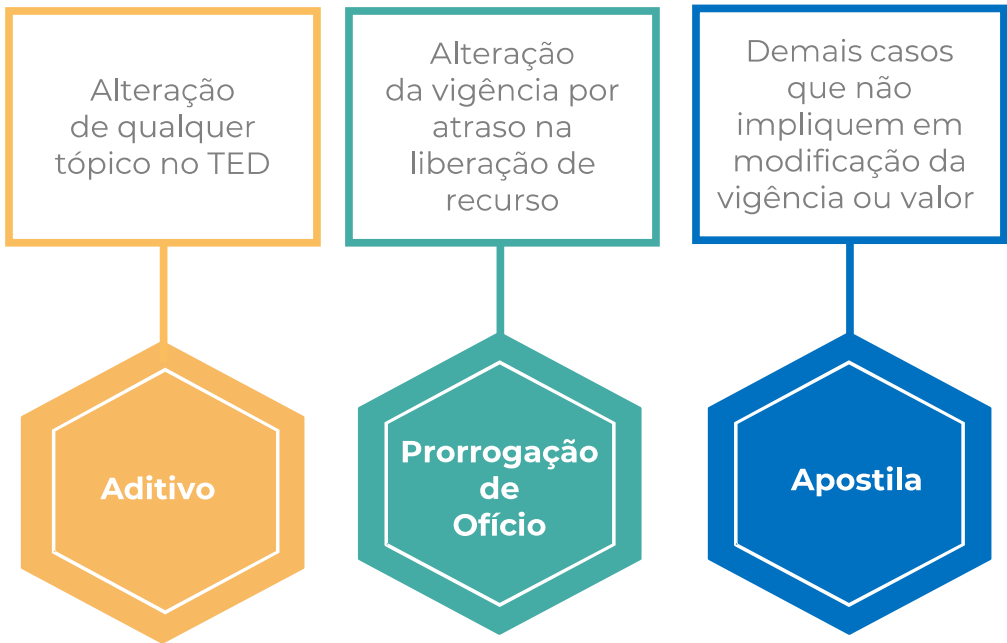
O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado e observada a tempestividade.

Observação: As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caso seja necessária revisão de projeto, deverão ser adotados os normativos vigentes para o objeto em questão.

Antes do término da vigência, o TED poderá sofrer alterações, por meio de Termo Aditivo, Prorrogação “de Ofício” ou Apostila, a depender da natureza da alteração proposta:

Figura 27 – Tipos de alteração do TED



*Em nenhuma hipótese pode haver alteração no objeto

Cabe destacar que o número SIAFI deverá constar do Termo a ser formalizado. Em todos os casos, o processo deverá ser encaminhado à DAF para a inclusão das alterações no SIAFI.

Aditivo

A formalização do Termo Aditivo ao TED é uma etapa que pode ser incluída segundo a necessidade e a conveniência das partes, desde que não haja alteração do objeto. Deve estar devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória de amparo ao fato motivador do aditivo.

Figura 28 – Conceito de Termo Aditivo



Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do instrumento já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado

A vigência do TED não pode ser superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações. Excepcionalmente, a vigência poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo de sessenta meses, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas seguintes hipóteses:

Figura 29 – Hipóteses para prorrogação excepcional da vigência



I	II	III
Atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora. *nesse caso a alteração deve ocorrer por meio de prorrogação de “ofício”	Paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de: a) determinação judicial; b) recomendação de órgãos de controle; ou c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.	Se o objeto destinar-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Cabe destacar que a prorrogação por até doze meses será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

Havendo necessidade de alterações ao instrumento, por meio de aditivo, o processo deverá

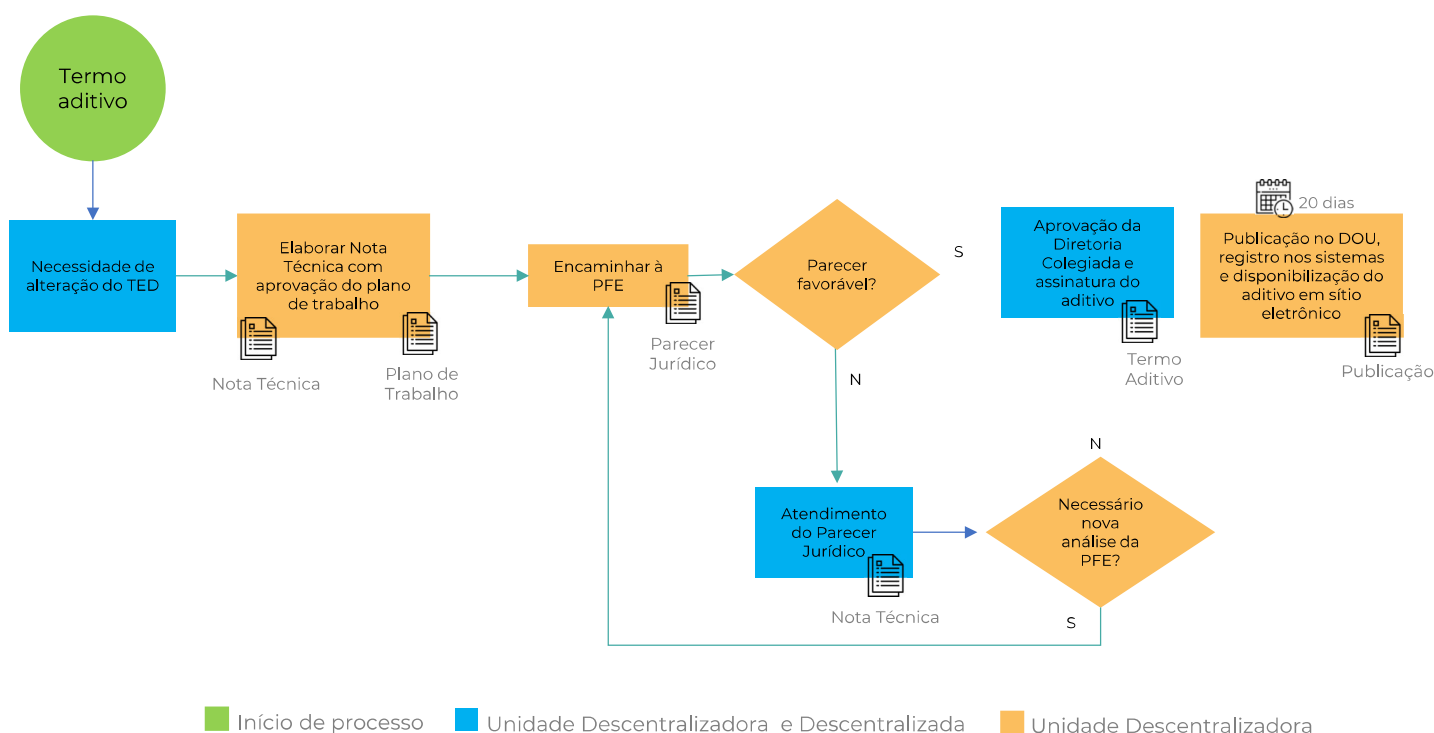
ser encaminhado à Diretoria competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data de vencimento do instrumento, contendo a documentação do tópico específico do anexo I.

Caso haja a necessidade de acréscimo de valores com reflexo financeiro, deverá ser verificada previamente:

- a disponibilidade de créditos orçamentários a serem descentralizados;
- a documentação que comprove a legítima necessidade de alteração do valor.

O fluxo abaixo representa o processo a ser adotado para alteração do TED mediante termo aditivo:

Figura 30 – Fluxograma 4: celebração de Termo Aditivo



Esse fluxo deverá ser adotado exclusivamente para alteração mediante Termo Aditivo. O Termo deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site eletrônico pela DAF, bem como cadastrado pela unidade gestora no SIPROD, e na Plataforma +Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Prorrogação “de Ofício”

Na hipótese de atraso na liberação de recursos pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado “de ofício”, em prazo limitado ao período de atraso, dispensando-se a apresentação da documentação pela unidade descentralizada.

O plano de trabalho deverá ser atualizado para contemplar a nova data de vigência, e ser

aprovado pelo chefe da unidade gestora. No caso de prorrogação de ofício, não é necessária a emissão de parecer pela PFE e submissão de relato à Diretoria Colegiada. Após assinatura e publicação do Termo Aditivo, o processo deverá ser encaminhado à DAF para inclusão no SIAFI, bem como cadastrado pela Unidade gestora no SIPROD e na Plataforma +Brasil, a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Apostila

As alterações no plano de trabalho que não impliquem modificações do valor global, da vigência do TED e do objeto poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Exemplos de alterações que podem ser feitas:

- Alteração do cronograma de desembolso
- Reajustamento

Diante da solicitação de alteração que não implique em modificação da vigência ou valor global do TED, o plano de trabalho deverá ser atualizado pela unidade descentralizada e analisado pela unidade descentralizadora por meio de nota técnica, seguindo para assinatura da apostila, não sendo necessária análise pela PFE e aprovação da Diretoria Colegiada.

h) Denúncia e rescisão

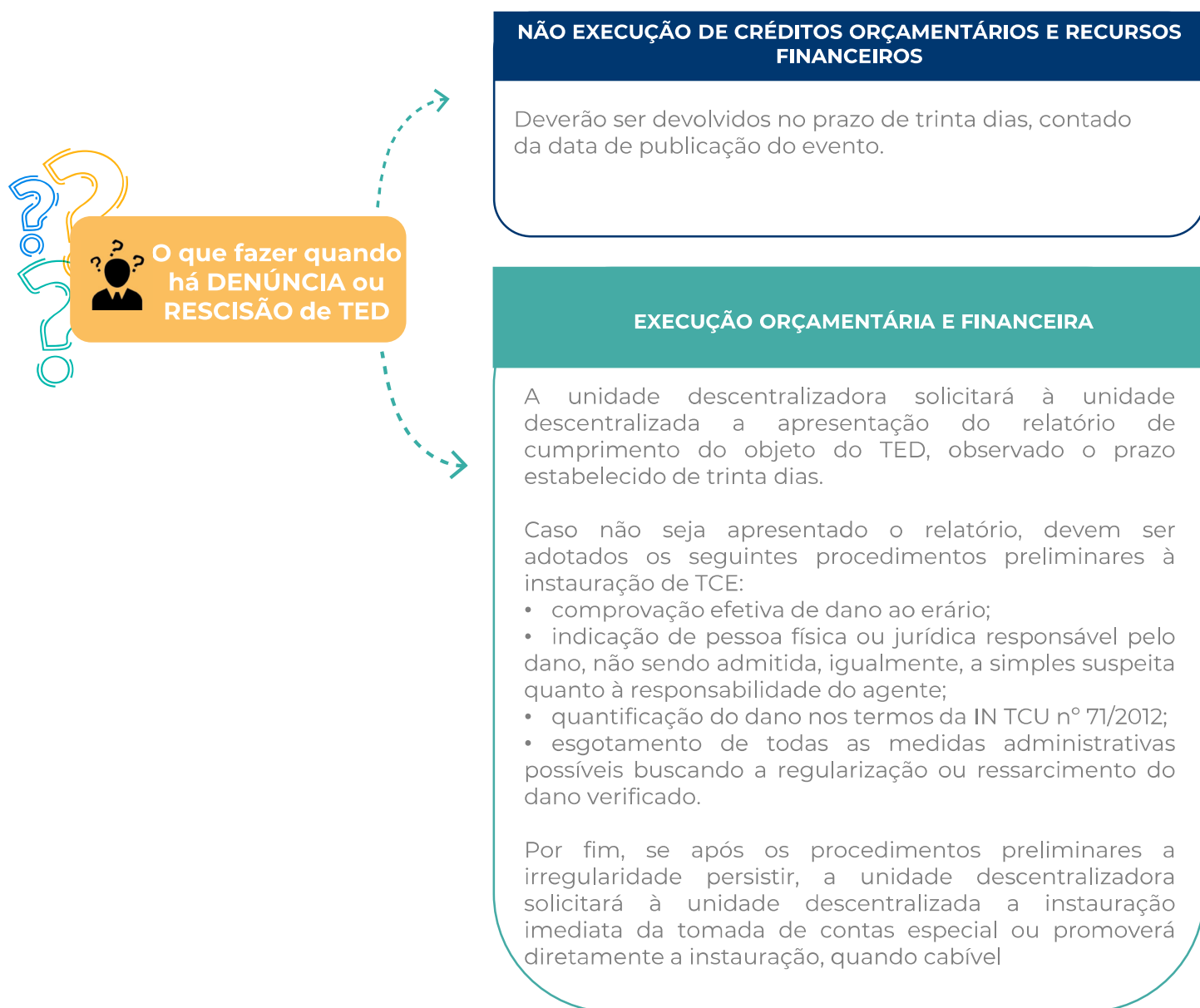
A denúncia do TED se refere à manifestação de desinteresse ou desistência por um dos partícipes. Já a rescisão decorre da ocorrência de fatos específicos. Vejamos abaixo as condições de cada um:

Figura 31 – Denúncia e rescisão

DENÚNCIA	RESCISÃO
O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse ou desistência de um dos partícipes, hipótese em que eles ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	É a extinção do TED pelos motivos: I - Inadimplemento de cláusulas pactuadas; II - Constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; III - Verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, vejamos abaixo os procedimentos a serem adotados:

Figura 32 – Procedimentos em caso de denúncia ou rescisão

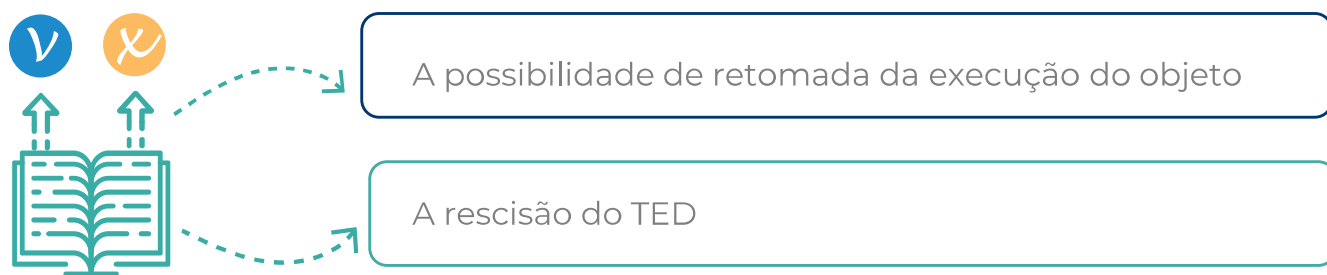


i) Irregularidades

Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a unidade descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de trinta dias, contado da data da suspensão, para que a unidade descentralizada apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Após o encerramento do prazo, a unidade descentralizadora manifestará o aceite ou a rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre uma das ações a seguir:

Figura 33 – Hipóteses em caso de irregularidades



As irregularidades constatadas devem ser levantadas e apuradas qualitativamente pelo servidor ou pela comissão nomeada da unidade responsável pelo acompanhamento, quanto ao indicador físico do empreendimento, assim como deverão ser mensurados os recursos financeiros aplicados de forma irregular, para fins de quantificação do dano e identificação dos potenciais responsáveis.

O procedimento de apuração das irregularidades verificadas deverá ser realizado por meio de relatório técnico circunstanciado ou nota técnica emitida pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do instrumento.

A quantificação do dano, tomando como base os valores constantes no orçamento detalhado apresentado no plano de trabalho, anteprojeto, projeto básico e/ou executivo aprovado e vinculado ao TED, será definida conforme:

- I – os objetos não executados;
- II – os objetivos e resultados previstos no instrumento não atingidos; e
- III – a incompatibilidade dos objetos executados com os quantitativos de serviços e custos estimados do empreendimento ou serviços, de acordo com orçamento previamente estabelecido.

j) Relatório de Cumprimento do Objeto

A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto, documento apresentado pela unidade descentralizada para comprovar a execução do objeto pactuado e a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados.

Quando necessário, e consideradas as especificidades do objeto pactuado, a unidade fiscalizadora do DNIT poderá realizar vistoria no local e solicitar documentos complementares referentes à execução do objeto definido no TED.

A unidade descentralizada deverá apresentar em até cento e vinte dias o relatório de cumprimento do objeto.

Figura 34 – Prazo para apresentação do relatório



O prazo é contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Se o relatório de cumprimento do objeto não for apresentado no prazo estabelecido, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para sua apresentação.

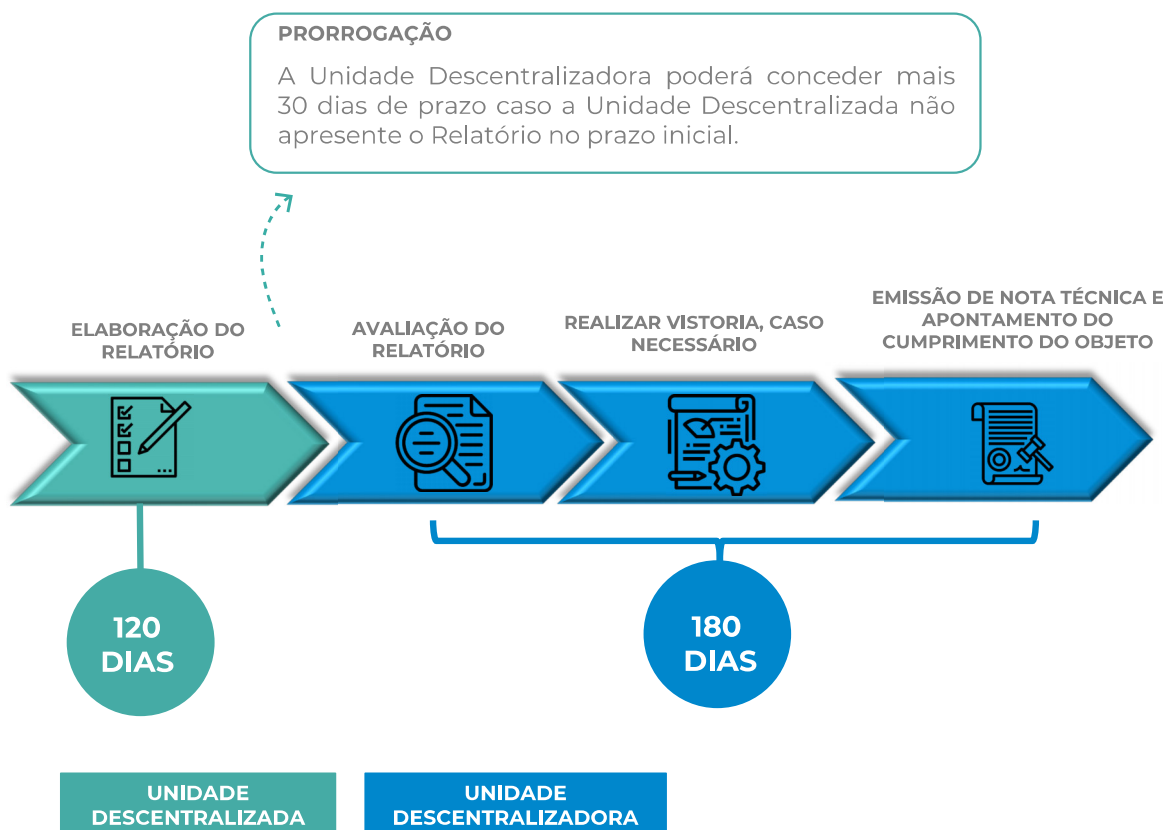
Figura 35 – Relatório de Cumprimento do Objeto



O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter quadro-resumo dos recursos financeiros repassados e executados no objeto do TED, de forma a possibilitar, à unidade descentralizadora, a comparação com o que consta no SIAFI.

Após recebimento do relatório de cumprimento do objeto, a unidade fiscalizadora deverá realizar a análise, no prazo de cento e oitenta dias contados da data do recebimento, para verificação quanto aos resultados atingidos e ao cumprimento do objeto pactuado.

Figura 36 – Prazos e etapas do Relatório de Cumprimento do Objeto



Após o recebimento do relatório, a unidade fiscalizadora deverá avaliar e emitir nota técnica e apontamento do cumprimento do objeto.

O tratamento quanto ao registro/lançamento contábil junto ao SIAFI deverá ser realizado pela DAF, acerca da comprovação ou não do cumprimento do objeto.

Havendo descumprimento dos prazos estipulados, não aprovação do relatório apresentado ou caso sejam identificados desvios de recursos, e tendo esgotadas as medidas para saná-los, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Com a entrega do relatório e o encerramento do instrumento, algumas considerações devem ser observadas:

Figura 37 – Encerramento do Instrumento

01

Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

*não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.



Considerações para o Encerramento

02

Os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento do TED ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

03

A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

O relatório será aceito desde que sejam observados os normativos vigentes para recebimento quanto ao objeto pactuado.

k) Tomada de Contas Especial

Figura 38 – Conceito de Tomada de Contas Especial



Tomada de Contas Especial (TCE) é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano (CGU).

TCE pela unidade descentralizadora:

A instauração de TCE para apuração dos responsáveis e eventuais danos ao erário será feita pela unidade descentralizadora, diante da omissão pela unidade descentralizada, quando:

Figura 39 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizadora



Não houver apresentação do relatório de cumprimento de objeto no prazo estabelecido



Não houver aprovação do relatório de cumprimento do objeto



Caso seja identificado desvio de recursos

A TCE constitui exceção, somente devendo ser instaurada após esgotadas todas as medidas administrativas internas objetivando o ressarcimento do prejuízo ao erário, devendo seguir a IN TCU nº 71/2012 e o Manual de Tomada de Contas Especial do TCU, de abril de 2017, que detalham os procedimentos para instauração da TCE, ou outros que vierem a substituir, bem como normativos vigentes sobre o assunto.

TCE pela unidade descentralizada:

A TCE deverá ser instaurada pela unidade descentralizada nas seguintes situações:

Figura 40 – Situações para instauração de TCE pela Unidade Descentralizada



Identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário



Solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o item acima

Nesse último caso, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da TCE no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

4. RESUMO DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS NAS ETAPAS DO TED

Figura 41 – Resumo dos prazos do TED

Etapa	Fato	Início	Prazo
Celebração	Vigência do TED	A partir da assinatura	60 meses
	Publicação do TED	Assinatura	20 dias
	Portaria de designação dos fiscais	Publicação do TED	20 dias
Execução e acompanhamento	Solicitação de justificativas em caso de indícios de irregularidade e suspensão das descentralizações	Data da suspensão	30 dias
	Devolução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros transferidos na hipótese de denúncia ou rescisão	Publicação do evento	30 dias
	Na hipótese de denúncia ou de rescisão, tendo havido execução orçamentária e financeira, a Unidade Descentralizadora solicitará à Unidade Descentralizada a apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto do TED	Publicação do evento	30 dias
	Preparação para prorrogação de prazo de vigência	Data de vencimento do instrumento	60 dias
	Prorrogação de ofício	Data de vencimento da vigência original	Período de atraso da liberação de recurso
	Publicação de aditivo	Assinatura	20 dias
Comprovação da Execução do Objeto	Apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizada	Encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto	120 dias
	Na ausência da entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo de 120 dias, a Unidade Descentralizadora solicitará a sua apresentação	Ao término dos 120 dias de prazo	30 dias
	Análise do Relatório de Cumprimento do Objeto	Recebimento do Relatório de Cumprimento do Objeto	180 dias
	Devolução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros	Após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto	30 dias
Tomada de Contas Especial	Nos casos de indício de ato de improbidade, a Unidade Descentralizada deverá instaurar Tomada de Contas Especial	Recebimento da comunicação da Unidade Descentralizadora ou dos órgãos de controle	30 dias
	Saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados	Data estabelecida para encerramento do exercício financeiro	15 dias

5. ANEXO I

CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENCERRAMENTO DO TED

Análise Preliminar

- ☐ Ofício contendo os elementos necessários para devido cumprimento do objeto: detalhamento da execução através de cronograma, justificativa, motivação, quantidades, orçamento, especificação de materiais, normativos, entre outros;
- ☐ Documento de Formalização de Demanda da Autoridade Competente;
- ☐ Anteprojeto, projeto básico ou executivo aprovado pelo DNIT, quando houver;
- ☐ Plano de trabalho, contendo todos os elementos previstos no Art. 8º do Decreto 10.426/2020;
- ☐ Comprovação da compatibilidade do objeto com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos que serão descentralizados;
- ☐ Identificação do local de intervenção, contendo: nome da rodovia, trecho, subtrecho, segmento, código do Sistema Nacional de Viação - SNV, extensão, terminal fluvial em que o empreendimento está enquadrado, detalhamento dos tipos dos serviços a serem realizados e comprovação da regularidade fiscal;
- ☐ Descrição da motivação e justificativa para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º e Art. 11, I do Decreto nº 10.426, de 2020;
- ☐ Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, conforme Art. 167, I, II e § 1º da CF/1988;
- ☐ Indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, se for o caso de despesa compatível como Plano Plurianual, conforme Art. 30, § 1º, do Decreto nº 93.872/1986;
- ☐ Justificativa, por meio de pesquisa de mercado ou qualquer outro meio idôneo, de que a celebração do TED é mais vantajosa do que a abertura de certame licitatório;
- ☐ Declaração de Capacidade Técnica da unidade descentralizada, conforme Art. 11, V, do Decreto 10.426/2020;
- ☐ Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
- ☐ Declaração de compatibilidade dos custos dos itens que compõem o plano de trabalho, conforme Art. 11, IV, do Decreto 10.426/2020;
- ☐ Documento que ateste que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º do Decreto nº 10.426/2020, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa

da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo;

- Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
- Documento que comprove que a despesa a ser realizada encontra previsão no Plano Plurianual, caso a execução do objeto ultrapasse um exercício financeiro, conforme Art. 31 do Decreto nº 93.872/1986;
- Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese de a despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);
- Ateste de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020;

OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar – LC nº 101, de 2000”.

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme Art. 16, I da LC nº 101/2000;
- Declaração do ordenador de despesa de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 16, II da LC nº 101/2000;

OBS: Os dois requisitos acima são exclusivos a casos em que a ação que ampara a despesa decorrente do TED seja classificada como projeto.

Entende-se por “projeto” um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).

- Nota técnica, aprovada pela autoridade competente, analisando e se manifestando fundamentadamente sobre a proposta e o plano de trabalho apresentados;
- Caso o objeto envolva a execução de obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, incluir licença ambiental prévia ou de instalação, conforme Art. 8º, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997.
- Caso o objeto envolva a execução de obras, apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção necessária à realização das obras e serviços;
- Presença de justificativa para a permissão de execução por particulares, ou execução descentralizada

OBS: Esse requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no TED;

- Aprovação do plano de trabalho pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Celebração do Instrumento

- ☐ Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma+Brasil;
- ☐ Parecer elaborado pela PFE/DNIT;
- ☐ Parecer elaborado pelo órgão de assessoria jurídica da unidade descentralizada sobre o pretendido instrumento;
- ☐ Deliberação da Diretoria Colegiada com aprovação para celebração do instrumento;
- ☐ Comprovação de competência para assinar o TED;
- ☐ Publicação do Instrumento no sítio eletrônico e DOU;
- ☐ Portaria de designação dos fiscais;
- ☐ Cadastro do TED no SIPROD, SIAFI e na Plataforma+ Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Documentos necessários para dispensa de celebração:

- ☐ Registro da documentação no SEI;
- ☐ Motivação e justificativas da área técnica;
- ☐ Plano de trabalho com metas, etapas, período para execução e condições para que a troca orçamentária ocorra;
- ☐ Ateste de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020;
- ☐ Nota de Movimentação de Crédito;
- ☐ Nota de Programação Financeira;
- ☐ Registro no SIAFI, e na Plataforma+Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Documentos necessários para acompanhamento:

- ☐ Relatório de execução;
- ☐ Relatório ou Nota Técnica com parecer técnico contendo informações sobre a execução física do objeto;

Documentos necessários para repasse financeiro:

- ☐ Análise dos autos pela Auditoria Interna antes do primeiro repasse;
- ☐ Solicitação de descentralização e repasse pela unidade descentralizada;
- ☐ Informação quanto a parcela a ser repassada;

- ❑ Plano de trabalho com cronograma de desembolso atualizado e aprovado;
- ❑ Ateste das fiscalizações periódicas;
- ❑ Demonstrativo da execução orçamentária;
- ❑ Informação de que o objeto do TED não consta no rol de obras com indícios de irregularidades graves;
- ❑ Comprovação de inexistência de pendências pecuniárias registradas no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- ❑ Nota de crédito;
- ❑ Comprovação da regularidade de utilização das parcelas liberadas anteriormente;
- ❑ Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Documentos necessários para alterações:

Aditivo

- ❑ Solicitação contendo proposta formal e justificada para alteração do instrumento, pela unidade descentralizada;
- ❑ Nota técnica do servidor ou da comissão da unidade responsável pelo acompanhamento da unidade descentralizadora, apresentando as motivações técnicas, as respectivas documentações comprobatórias, se for o caso, e o ateste fático do ato;
- ❑ Informação quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos anteriormente;
- ❑ Plano de trabalho atualizado e aprovado pela unidade descentralizada e unidade descentralizadora;
- ❑ Declaração de existência de recurso em caso de alteração de valor;
- ❑ Análise da PFE;
- ❑ Deliberação da Diretoria Colegiada com aprovação do aditivo;
- ❑ Publicação no sítio eletrônico e DOU;
- ❑ Registro no SIPROD, SIAFI e Plataforma+ Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Prorrogação de Ofício

- ☐ Solicitação contendo proposta formal e justificada e comprovação de atraso na liberação de recurso;
- ☐ Informação quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos anteriormente;
- ☐ Plano de trabalho atualizado e aprovado pela unidade descentralizada e unidade descentralizadora;
- ☐ Publicação no sítio eletrônico e DOU;
- ☐ Registro no SIPROD, SIAFI e Plataforma +Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Apostila

- ☐ Proposta formal e justificada;
- ☐ Plano de trabalho atualizado e aprovado;
- ☐ Registro no SIAFI e Plataforma +Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Documentos necessários para encerramento:

- ☐ Aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, caso haja irregularidades;
- ☐ Relatório de cumprimento do objeto;
- ☐ Verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado;
- ☐ Comprovação quanto à devolução dos créditos orçamentários e recursos financeiros.

Documentos necessários em caso de Denúncia e Rescisão:

- ☐ Relatório ou nota técnica contendo as irregularidades, no caso de rescisão;
- ☐ Motivação para denúncia ou rescisão;
- ☐ Comprovação quanto à devolução dos créditos orçamentários e recursos financeiros;
- ☐ Relatório de cumprimento do objeto, caso tenha ocorrido execução orçamentária e financeira;
- ☐ Submissão à Diretoria Colegiada.

Documentos necessários em caso de TCE:

- ☐ Verificação de pressupostos que ensejem a instauração de TCE;
- ☐ Adoção de medidas administrativas preliminares conforme normativos vigentes sobre o assunto;
- ☐ Cadastro no SIPROD , SIAFI e Plataforma+Brasil a partir de publicação de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1994. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.426-de-16-de-julho-de-2020-267273875>. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012. Dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-71-de-28-de-novembro-de-2012-20235428>. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Instrução Normativa TCU nº 76, de 23 de novembro de 2016. Altera a Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20235542/do1-2017-05-25-instrucao-normativa-n-76-de-23-de-novembro-de-2016-20235432. Acesso em 30 nov 2021.

_____. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 377/2021. Plenário. Relator: Ministro Jorge Oliveira. Sessão de 03/03/2020. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A377%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em 30 nov 2020.

NOTA TÉCNICA Nº: 3/2026/SDRMA - AM/SRE - AM

PROCESSO Nº: 50600.023877/2022-00

REFERÊNCIA: GESTÃO DE CONVÊNIOS: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

OBJETO: BR-319/AM - TED/PRF - BASE OPERACIONAL EM HUMAITÁ

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise técnica, no âmbito das atribuições das fiscalizações do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (Unidade Descentralizadora) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Rodoviária Federal – PRF (Unidade Descentralizada), cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e construção da Unidade Operacional e Delegacia da PRF em Humaitá/AM.

1.2. Conforme Relatório apresentado pela PRF (Relatório SEI PRF - 72115803 (24281274), o TED foi celebrado em 16/9/2022, com valor global de R\$ 8.660.559,20 e prazo inicial de execução de 16 meses, tendo como finalidade o fortalecimento da atuação institucional da PRF no sul do estado do Amazonas, região estratégica sob os aspectos ambiental, logístico e de segurança pública.

1.3. Registra-se que, ao longo da vigência do instrumento, foram celebrados dois Termos Aditivos de prorrogação de prazo, ambos sem reflexo financeiro, a saber:

- 1º Termo Aditivo: prorrogação de 12 meses, de 16/1/2024 a 16/1/2025;
- 2º Termo Aditivo: prorrogação de 17 meses, de 16/1/2025 a 16/6/2026.

1.4. No tocante à execução do objeto, verifica-se que foram firmados os Contratos nº 94/2022 (execução da obra) e nº 12/2022 (fiscalização), os quais não foram prorrogados em razão do baixo desempenho da empresa executora, que atingiu apenas 2% de execução física, correspondente a R\$ 75.411,48 do valor total do TED.

1.5. Em razão da incapacidade técnica e/ou econômico-financeira da executora contratada, os contratos foram encerrados, com anulação e devolução dos recursos remanescentes ao final do exercício financeiro de 2024, após inscrição em restos a pagar. Não se constata, nos autos, indícios de desvio de finalidade ou má aplicação de recursos.

1.6. Atualmente, conforme informado pela PRF, o objeto encontra-se em fase interna de recomposição da execução, mediante instauração de novos processos de contratação, iniciando-se por estudos geotécnicos e topográficos, com posterior contratação de empresa para execução da obra, prevendo-se novo cronograma cuja conclusão está estimada para março de 2028.

1.7. Diante desse cenário, a PRF manifesta-se formalmente pela necessidade de nova prorrogação da vigência do TED, sem impacto financeiro, de modo a viabilizar a continuidade do objeto originalmente pactuado.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. O Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT (2021), elaborado com fundamento no Decreto nº 10.426/2020, estabelece diretrizes claras quanto às alterações do TED, em especial no que se refere à prorrogação de vigência.

2.2. Nos termos do Manual:

A alteração do TED pode ocorrer via Termo Aditivo, desde que:

- não haja alteração do objeto pactuado;
- a proposta seja formal, justificada e tempestiva; e
- haja documentação comprobatória do fato motivador.

A vigência do TED pode alcançar até 60 meses, incluídas as prorrogações ordinárias, sendo

admitida, excepcionalmente, prorrogação adicional por até 12 meses, quando se tratar de obras, projetos ou serviços de engenharia, nas hipóteses de:

- paralisação ou atraso da execução por circunstâncias alheias à vontade do partícipe;
- interferências imprevistas; e
- caso fortuito ou força maior.

2.3. O Manual também explicita que a responsabilidade pela execução do objeto é da Unidade Descentralizada, cabendo ao DNIT o acompanhamento, avaliação dos resultados e adoção de medidas administrativas, o que vem sendo observado no presente caso, mediante análise do relatório apresentado e do histórico contratual.

2.4. No caso concreto, restam devidamente caracterizados os pressupostos previstos no Manual, uma vez que:

- não há qualquer alteração do objeto do TED;
- os atrasos decorreram de problemas na execução contratual por empresa terceirizada, situação típica de interferência imprevista, alheia à vontade institucional da PRF;
- a PRF apresentou relatório circunstanciado, com justificativas técnicas, cronograma de novas contratações e manifestação expressa pela prorrogação; e
- não se identifica prejuízo ao erário nem descumprimento das competências atribuídas à Unidade Descentralizada.

2.5. Assim, a solicitação apresentada enquadra-se nas hipóteses de prorrogação admitidas pelo Manual do DNIT, notadamente para objetos de engenharia cuja execução demandou reprogramação decorrente de fatores supervenientes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT (2021), SEI nº 24286794.

4. CONCLUSÃO

4.1. À vista do exposto, no exercício das atribuições das fiscalizações do TED nº 229/2022, considerando:

- o relatório de andamento apresentado pela Polícia Rodoviária Federal;
- a mínima execução física registrada até o momento, justificada por falhas contratuais da empresa executora;
- a adoção de providências administrativas para retomada da execução do objeto;
- a relevância institucional do empreendimento;
- e, sobretudo, a aderência da solicitação às disposições do Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT;

4.2. MANIFESTAMO-NOS FAVORAVELMENTE à elaboração de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem reflexo financeiro, do TED nº 229/2022, conforme cronograma constante no Relatório SEI PRF - 72115803 (SEI nº 24281274), por restarem atendidos os requisitos normativos e técnicos aplicáveis, bem como por se tratar de medida necessária para a consecução do objeto originalmente pactuado, preservando o interesse público.

KEYTSON COUTINHO DA SILVA
Fiscal Técnico

CARLOS EDUARDO GOMES PONTES
Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Keytson Coutinho da Silva, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 13/04/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 13/04/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24288026** e o código CRC **B2FC1BAC**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24288026



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas.

Com cópia: Coordenação de Engenharia Terrestre/AM.

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto é a elaboração de projetos executivos e a construção da Unidade Operacional e Delegacia da PRF no município de Humaitá/AM.
2. Dando sequência, encaminha-se a Nota Técnica 3 (24288026) elaborada no âmbito das atribuições das fiscalizações, a qual analisa, de forma circunstanciada, o histórico de execução do TED, os fatores que ocasionaram os atrasos verificados, as providências administrativas adotadas pela Unidade Descentralizada para recomposição da execução do objeto, bem como a solicitação de nova prorrogação de vigência do instrumento, sem impacto financeiro, à luz das disposições do Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT (2021).
3. Conforme consignado, conclui-se pelo atendimento dos requisitos normativos e técnicos aplicáveis, não havendo alteração do objeto pactuado, tampouco indícios de prejuízo ao erário ou indícios de má aplicação de recursos, restando caracterizada a necessidade administrativa de prorrogação para viabilizar a consecução do objeto originalmente estabelecido, até diante das nuances da rodovia BR-319/AM/RO.
4. Diante do exposto, e considerando a natureza do empreendimento e a necessidade de acompanhamento técnico-institucional, recomenda-se que, após a apreciação por essa Superintendência Regional, o processo seja encaminhado à Coordenação-Geral de Meio Ambiente do DNIT/CGMAB/DPP, para conhecimento, análise final e demais providências no âmbito de suas competências.

À consideração superior.

CARLOS EDUARDO GOMES PONTES

Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente/AM

Manaus/AM, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes, Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente**, em 13/04/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24438497** e o código CRC **84C8DDF3**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24438497



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 3878-5700



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 124982/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

URGENTE!!!

À Superintendência Regional do DNIT no estado do Amazonas.

Assunto: BR-319/AM - Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 .

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, que tem por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. Considerando a proximidade do término da vigência do referido instrumento, previsto para 16/06/2026, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem reflexo financeiro, bem como o disposto no Ofício nº 242/2026/SPRF-AM (SEI nº 24281273), que encaminha o Relatório SEI PRF nº 72115803 (SEI nº 24281274) a esta Superintendência Regional, solicitamos a gentileza de informar acerca da continuidade ou não do TED nº 229/2022.
3. Ressalta-se que, em razão do curto prazo para eventual adoção de providências quanto à prorrogação do instrumento, faz-se necessária a manifestação dessa Superintendência com a maior brevidade possível.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 28/04/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 28/04/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24579503** e o código CRC **5C1F1EA0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24579503



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / SRE - AM/NAA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Engenharia Terrestre - CET/SRDNIT/AM,

1. De ordem do Superintendente Regional do DNIT/AM, encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, o Ofício nº 124982/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI Nº 24579503) da Coordenação de Regularização e Informação Ambiental, o qual trata do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF, que tem como objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

2. Considerando a proximidade do término da vigência do referido instrumento, previsto para 16/06/2026, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo (SEI nº 20022617), sem reflexo financeiro, bem como o disposto no Ofício nº 242/2026/SPRF-AM (SEI nº 24281273), que encaminhou o Relatório SEI PRF nº 72115803 (SEI nº 24281274), aquela Coordenação solicitou manifestação acerca da continuidade ou não do TED nº 229/2022.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Cláudia Cristina Fernandes da Silva Holanda
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo - Substituta
Superintendência Regional do DNIT/AM

Manaus/AM, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Cristina Fernandes da Silva Holanda, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo substituto(a)**, em 28/04/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24589242** e o código CRC **5EF8545E**.

Despacho / SRE - AM/SDRMA - AM

Processo nº 50600.023877/2022-00

À Coordenação de Engenharia Terrestre/CET/SRE/AM.

Senhor coordenador de engenharia terrestre,

1. Versa o presente sobre o Termo de Execução Descentralizada – TED nº 229/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto é a elaboração de projetos executivos e a construção da Unidade Operacional e Delegacia da PRF no município de Humaitá/AM.
2. Considerando o Ofício nº 124982/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 24579503) que solicita a informação acerca da continuidade ou não do TED nº 229/2022.
3. Isto posto, reiteremos Despacho (DNIT) (SEI nº 24438497)

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Gomes Pontes

Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente/SDRMA-AM
Coordenação de Engenharia Terrestre / Coordenação de Engenharia Aquaviária
SRDNIT/AM

Manaus/AM, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Pontes, Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente**, em 29/04/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24589914** e o código CRC **0EB33360**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24589914



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Amazonas

OFÍCIO Nº 129017/2026/SRE - AM

Manaus, na data de assinatura eletrônica.

Ao Senhor

JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA

Coordenador-Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP/DNIT

Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP/DNIT

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Brasília - DF

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Vigência – TED nº 229/2022 (PRF – Humaitá/AM).

Senhor Coordenador - Geral,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 229/2022 (SEI nº 12488300), firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no estado do Amazonas.
2. Em continuidade à instrução processual, encaminha-se a Nota Técnica nº:3/2026/SDRMA - AM/SRE - AM (SEI nº 24288026), elaborada no âmbito das atribuições do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente, a qual apresenta análise circunstanciada acerca do histórico de execução do TED, dos fatores que ocasionaram os atrasos verificados, bem como das providências administrativas adotadas pela Unidade Descentralizada visando à recomposição da execução do objeto.
3. Ademais, a referida Nota Técnica também contempla a solicitação de prorrogação do prazo de vigência do instrumento, sem impacto financeiro, em conformidade com as disposições constantes no Manual de Termo de Execução Descentralizada do DNIT (2021).
4. Conforme consignado no documento técnico, conclui-se pelo atendimento dos requisitos normativos e técnicos aplicáveis, não havendo alteração do objeto pactuado, tampouco indícios de prejuízo ao erário ou de má aplicação de recursos públicos. Resta caracterizada, assim, a necessidade administrativa de prorrogação do prazo, de modo a viabilizar a plena consecução do objeto originalmente estabelecido, especialmente considerando as especificidades e desafios inerentes à rodovia BR-319/AM/RO.
5. Diante do exposto, e considerando a natureza do empreendimento e a necessidade de acompanhamento, encaminha-se o presente processo para conhecimento, análise final e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências.
6. Esta Regional se coloca à disposição para prestar eventuais esclarecimentos e informações adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eng. Orlando Fanaia Machado
Superintendente Regional do DNIT/AM

Anexos:

I - Nota Técnica 3 (24288026) e

II - Termo de Execução Descentralizada – TED nº 229/2022 (SEI nº 12488300).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Fanaia Machado, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 04/05/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24613234** e o código CRC **921C2E6B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24613234



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM | (92) 2127-6003

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGMAB

Processo nº 50600.023877/2022-00

URGENTE

À Coordenação de Regularização e Informação Ambiental - CRIAM

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Polícia Rodoviária Federal, que tem por objeto a elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, na BR-319/AM, no município de Humaitá/AM, para uso da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.
2. Nesse âmbito, fazemos referência ao Ofício nº 124982/2026/CRIAM/CGMAB/DPP (24579503), para cientificar a manifestação constantes do Ofício nº 129017/2026/SRE - AM (24613234) e da Nota Técnica nº:3/2026/SDRMA - AM/SRE - AM (24288026), a qual apresenta "*análise circunstanciada acerca do histórico de execução do TED, dos fatores que ocasionaram os atrasos verificados, bem como das providências administrativas adotadas pela Unidade Descentralizada visando à recomposição da execução do objeto*".
3. Sem mais para o momento, segue para verificação e ações decorrentes.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 04/05/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24628083** e o código CRC **4507E1C5**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4191



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 133054/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Benjamin Affonso Neto
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Av. Mário Ipiranga, nº 2479, Flores
CEP: 69058-775, Manaus/AM
E-mail: sprf.am@prf.gov.br

Assunto: BR - 319/AM - Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e construção da nova Unidade Operacional de Humaitá/AM, na BR-319/AM.
2. Considerando a proximidade do término da vigência do referido instrumento, previsto para 16/06/2026, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem reflexo financeiro, bem como o disposto no Ofício nº 242/2026/SPRF-AM (SEI nº 24281273), que encaminhou o Relatório SEI PRF nº 72115803 (SEI nº 24281274) e manifestou-se pela necessidade de prorrogação da vigência, sem impacto financeiro, do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022.
3. Em atenção ao Ofício nº 129017/2026/SRE-AM (SEI nº 24613234), informa-se que a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas encaminhou manifestação técnica detalhada na Nota Técnica nº 3/2026/SDRMA-AM/SRE-AM (SEI nº 24288026), a qual apresenta análise circunstanciada do histórico de execução do TED, dos fatores que contribuíram para os atrasos verificados, bem como das medidas administrativas adotadas com vistas à recomposição da execução do objeto, concluindo favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do instrumento, sem impacto financeiro.
4. Diante disso, encontram-se em análise as providências necessárias à formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo "de ofício".
5. Nesse contexto, para subsidiar a continuidade da instrução processual e viabilizar a formalização do referido termo aditivo, solicita-se o encaminhamento do Plano de Trabalho atualizado, devidamente ajustado ao novo prazo proposto, contemplando cronograma compatível com a execução remanescente do objeto.
6. Ressalta-se que o referido documento constitui elemento essencial à formalização da prorrogação pretendida, razão pela qual se solicita seu envio com a maior brevidade possível, tendo em vista a proximidade do término da vigência do instrumento.

7. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo.

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 3/2026/SDRMA-AM/SRE-AM (SEI nº 24288026).
- II - Ofício nº 129017/2026/SRE-AM (SEI nº 24613234).



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 06/05/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 06/05/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24650355** e o código CRC **52FE3109**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24650355

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Recibo Eletrônico de Protocolo - 35489861

Usuário Externo (signatário):	ANDRE FELIPE SANTANA CATUNDA
Data e Horário:	06/05/2026 16:43:10
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	08001.002187/2026-25
Relacionado ao Processo Indicado:	08651.001116/2022-27
Interessados:	
(PRF) - POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício nº 133054/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE	35489858
- Nota Técnica nº 3/2026/SDRMA-AM/SRE-AM	35489859
- Ofício nº 129017/2026/SRE-AM	35489860

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

OFÍCIO Nº 436/2026/SPRF-AM

Manaus, 13 de maio de 2026.

Ao Senhor,
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
E-mail: dpp@dnit.gov.br
luiz.mello@dnit.gov.br
C/C

Ao Senhor
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente
E-mail cgmab@dnit.gov.br

Assunto: BR - 319/AM - Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente do atendimento das exigências necessárias visando à formalização do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, sem impacto financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 229/2022, firmado entre esse Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e construção da nova Unidade Operacional de Humaitá/AM, na BR-319/AM.
2. Conforme informado no OFÍCIO Nº 133054/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE, a prorrogação pretendida por esta Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF-AM, seria "*de ofício*", devendo, entretanto, esta SPRF-AM, encaminhar Plano de Trabalho atualizado, devidamente ajustado ao novo prazo proposto, contemplando cronograma compatível com a execução remanescente do objeto.
3. Ante o exposto, encaminho o Plano de Trabalho (SEI nº 73200024), contendo o novo cronograma físico de metas, para conhecimento, aprovação e demais providências que julgar pertinentes.

Atenciosamente,

BENJAMIN AFFONSO NETO
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 14/05/2026, às 18:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73339801** e o código CRC **9AD89152**.

Avenida Mário Ypiranga, 2479 Conjunto DNER - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus / AM , CEP 69050-030
Telefone: (92) 2129-0570 - E-mail: sprf.am@prf.gov.br



Processo nº 08651.001116/2022-27



SEI nº 73339801



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA Rodoviária Federal
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA Rodoviária Federal NO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

1.1. Unidade Descentralizadora

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Infraestrutura / Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			C.N.P.J 04.892.707/0001-00	
Endereço: SAN Qd. 03, Lt "A", Ed. Núcleo de Transportes, 4º andar, SL 97				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.040-902	DDD/Telefone: (61) 3315-4101 - 3315-4102	E.A.: Federal
Nome da autoridade competente: Luis Guilherme Rodrigues de Mello			C.P.F.: [REDACTED]	
Matrícula - RG Matrícula 3700-2 - RG [REDACTED]/SSP/DF			Função: Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT				

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	Gestão: 39252	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		

1.2. Unidade Descentralizada

Nome do órgão ou entidade descentralizado(a): Ministério da Justiça e Segurança Pública / Polícia Rodoviária Federal			C.N.P.J 00.394.494/0104-41	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF.				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70061-909	DDD/Telefone: (61) 2025-6712	E.A.: Federal
Nome da autoridade competente: Rafael de Brito Aquino Soares			C.P.F.: [REDACTED]	
Matrícula - RG Matrícula 1339288 - RG nº [REDACTED] SSP/SP			Função: Diretor de Administração e Logística	

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:

200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200109 - Polícia Rodoviária Federal / PRF	Gestão: 00001	Praça de Pagamento: Brasília — DF
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 200110 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO AMAZONAS		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

OBJETO	Período de Execução do Objeto	
Elaboração de projeto de implantação e construção da nova Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.	Início 16/09/2022	Término 16/03/2028

3. PROGRAMA

3.1. O presente Plano de Trabalho visa o cadastro na Plataforma +Brasil, na modalidade Termo de Execução Descentralizada - TED, vinculado ao Programa Gestão e Manutenção do Poder Executivo, código 05484420220008 - 2022.

3.2. Para a execução do objeto proposto, qual seja, a implantação e operacionalização da unidade operacional, por mais 21 (vinte e um) meses, contemplando-se, nesta ocasião o período de 16/06/2026 a 16/03/2028, o valor do Plano de Trabalho é de R\$ 8.660.559,20 (oito milhões seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.3. Será anexado o arquivo com a memória de cálculo de cada item.

4. OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL DO INSTRUMENTO

4.1. Objetivos

4.1.1. Geral:

4.1.1.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância do trabalho de combate à criminalidade no Amazonas, como tráfico de drogas, armas e munições, contrabando e descaminho, roubo de veículos, além de ampliar a sensação de presença do estado por meio da elevação do impacto gerado implantação da nova Delegacia e Unidade Operacional a partir de realocações para pontos estratégicos..

4.1.2. Específicos:

4.1.2.1. Proporcionar espaço adequado para atendimento ao cidadão que necessita dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.1.2.2. Maior sensação de segurança em áreas estratégicas como o entroncamento da BR-319 com a BR-230;

4.1.2.3. Ampliar a fiscalização de veículos que transitam pelas BR's 319 e 230;

4.1.2.4. Referencial de presença para a região amazônica;

4.1.2.5. Melhor distribuição do efetivo operacional nas diversas frentes de combate ao crime;

4.1.2.6. Maior visibilidade e melhor acessibilidade ao público;

4.1.2.7. Fortalecimento da integrações com outros órgãos e entidades estatais;

4.1.2.8. Maior eficiência nas operações de combate aos crimes ambientais;

4.1.2.9. Melhoria no atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal.

4.2. Justificativa

4.2.1. Apesar dos esforços despendidos pelas Instituições, pelos Órgãos e pelas Agências que atuam na proteção do meio ambiente, o desmatamento ilegal vem aumentando a cada ano, o que sugere a mudança de estratégia para o enfrentamento deste problema, e assim, alcançar melhor resultado na redução do desmatamento, promovendo uma efetiva proteção do Bioma Amazônia.

4.2.2. De acordo com dados do PRODES, o qual realiza o monitoramento do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal, por meio de satélites, e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região amazônica, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas, houve um aumento de 22% da área desmatada na Amazônia Legal no período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

4.2.3. É cediço também, que recentemente o Brasil assumiu compromissos internacionais, por ocasião da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as mudanças Climáticas (COP-26), realizadas entre os dias 1º e 12 de novembro de 2021, em Glasgow, na Escócia.

4.2.4. Dentre os compromissos assumidos pelo Brasil estão:

- a) Zerar o desmatamento ilegal até 2028: 15% por ano até 2024, 40% em 2025 e 2026, e 50% em 2027, comparando com o ano de 2022;
- b) Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de florestas até 2030;
- c) Alcançar, em 2030, a participação de 45% a 50% das energias renováveis na composição da matriz energética;
- d) Recuperar 30 milhões de hectares de pastagens degradadas; e
- e) Incentivar a ampliação da malha ferroviária.

4.2.5. Estes compromissos estão previstos nas Diretrizes para uma Estratégia Nacional para Neutralidade Climática [1], elaboradas pelo Ministério do Meio Ambiente e lançadas no início do mês de novembro de 2021.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/DiretrizesparaumaEstrategiaNacionalparaNeutralidadeClimtica.pdf>.

4.2.6. Destarte, a presente proposta visa aumentar a presença da polícia na região sul do estado do Amazonas, de forma permanente, bem como nas áreas de interesse da União Federal, numa região estratégica para os estados de Rondônia, Amazonas, Mato Grosso, Pará que são mais atingidas pelo desmatamento ilegal, e contribuir para que o Brasil consiga atingir as metas de redução do desmatamento ilegal.

4.2.7. A PRF por suas características, como observa-se abaixo, tem um enorme potencial para atuar no enfrentamento aos crimes ambientais, como apoiar na ação das demais instituições:

4.2.7.1. Capilaridade:

UF	Quantidade de Unidades Operacionais da Polícia Rodoviária Federal
Acre	2
Amazonas	3
Amapá	2
Pará	9
Rondônia	12
Roraima	2
Tocantins	5

- Observa-se que na região a PRF dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades operacionais que são responsáveis pela fiscalização da malha rodoviária federal na região norte, além de várias unidades

que fazem uma espécie de cinturão em torno da região norte.

4.2.7.2. Atuação da PRF frente a temática:

Ano	Detenções (crimes ambientais)	Madeira apreendida (m³)
2018	2.237	16.187
2019	3.527	29.030
2020	4.361	37.488
2021	2.843	37.186

- Observa-se que nos últimos dois anos a PRF tem intensificado o enfrentamento aos crimes ambientais, especialmente na região norte e estados vizinhos. Somente em 2021, no estado do Maranhão foram presos 304 pessoas e apreendidos 6.279m³ de madeira sendo transportada irregularmente. Já no Mato Grosso, foram presos em 2021, 486 pessoas e apreendidos 9.814m³ de madeira extraída irregularmente. Ou seja, 43% de toda madeira apreendida pela PRF se deu em dois estados que fazem divisa com unidades federativas da região norte.

4.2.8. Embasamento Legal do Instrumento

4.2.8.1. As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo Plano de Trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática, ressaltando-se que é dever da Administração definir, de forma prévia e precisa, o objeto, as metas pretendidas e as fases de execução dos ajustes que pretende celebrar.

4.2.8.2. A administração, mediante análise técnica, deve demonstrar a compatibilidade do objeto do instrumento com a missão institucional dos órgãos ou entidades envolvidos, bem como o seu enquadramento no respectivo programa e ação orçamentários dos quais decorrem os recursos a serem descentralizados. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.426, de 2020, descentralização de crédito configura delegação de competência da unidade descentralizadora para a unidade descentralizada.

Decreto nº 10.426 de 2020:

Art. 8º. O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. **Favorecido Diretamente:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos parceiros por meio de operações integradas.

5.2. **Favorecido Indiretamente:** Sociedade em geral.

6. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada;

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública;

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. METODOLOGIA DAS AÇÕES INTEGRADAS

7.1. Através da implantação e funcionamento das bases operacionais multi-agências e apoio as diversas operações no estado do Amazonas e região norte dos estados do Mato Grosso e Rondônia buscando a intensificação das atividades de combate ao desmatamento ilegal, crimes contra a fauna, garimpo ilegal e demais atividades criminosas características da região.

8. CRONOGRAMA FÍSICO E METAS

8.1. A consecução do objeto pactuado, para a implantação e construção da unidade operacional e delegacia de Humaitá, se dará conforme Meta e Etapas estabelecidas e Cronograma Físico descrito no quadro abaixo:

Objeto da Meta	Etapas	Data Início	Data Fim	Unidade	Qtde	Valor Total Estimado (R\$)
Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	0 - Serviços já executados	14/02/2024	23/08/2024	Unidade	1	R\$ 83.561,46
	1 - Serviços Preliminares	22/11/2026	25/12/2027	Unidade	1	R\$ 1.379.074,90
	2 - Movimento de Terra	23/03/2027	23/05/2027	Unidade	1	R\$ 85.736,50
	3 - Fundações	21/05/2027	22/08/2027	Unidade	1	R\$ 628.341,18
	4 - Estrutura	22/08/2027	20/12/2027	Unidade	1	R\$ 1.220.780,85
	5 - Alvenaria	22/11/2027	25/01/2028	Unidade	1	R\$ 262.840,05
	6 - Cobertura	29/11/2027	06/03/2028	Unidade	1	R\$ 636.238,21
	7 - Esquadrias	31/12/2027	16/03/2028	Unidade	1	R\$ 560.232,00
	8 - Instalações Elétricas	06/12/2027	16/03/2028	Unidade	1	R\$ 1.064.809,69
	9 - Instalações Hidrossanitárias	22/06/2027	22/10/2027	Unidade	1	R\$ 367.168,18
	10 - Instalações de Combate a Incêndio/GLP	26/12/2027	11/03/2028	Unidade	1	R\$ 101.345,49
	11 - Revestimento	18/07/2027	12/03/2028	Unidade	1	R\$ 1.180.391,10
	12 - Climatização	10/01/2028	16/03/2028	Unidade	1	R\$ 673.548,03
	13 - Pintura	09/01/2028	16/03/2028	Unidade	1	R\$ 127.992,62
	14 - Comunicação Visual	10/03/2028	16/03/2028	Unidade	1	R\$ 127.617,16
	15 - Serviços Diversos	15/01/2028	16/03/2028	Unidade	1	R\$ 160.881,78
Total Geral						R\$ 8.660.559,20

9. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Natureza da Despesa - Código	Natureza da Despesa - Descrição	Valor
44.90.51	Implantação e Construção da Unidade Operacional e Delegacia de Humaitá-AM.	R\$ 8.660.559,20
Total Geral		R\$ 8.660.559,20

9.1. Custos Indiretos (art. 8, § 2º) - A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos administrativos para a consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

10. CRONOGRAMA

Despesa	Mês	Ano	Valor
Despesas de Capital	Março	2026	R\$ 4.246.718,14
Despesas de Capital	Janeiro	2027	R\$ 4.330.279,60
Total			R\$ 8.576.997,74

11. APROVAÇÃO

Aprovo:
[assinado eletronicamente]

Rafael de Brito Aquino Soares
Diretor de Administração e Logística da
Polícia Rodoviária Federal

Aprovo:
[assinado eletronicamente]

Luis Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa
do Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes - DNIT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES**, Diretor(a) de **Administração e Logística**, em 14/05/2026, às 18:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73200024** e o código CRC **E15E3A83**.



Referência: Processo nº 08651.001116/2022-27



SEI nº 73200024

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023877/2022-00

Unidade Gestora: CGMAB

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFÍCIO", SEM REFLEXO FINANCEIRO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 229/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF), VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DE HUMAITÁ, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS. DE TRANSPORTES (DNIT).

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", neste ato representada pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa, o Sr. **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED]/SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.160.281-**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 180, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 26, de 05 de maio de 2016, a Portaria nº. 1.788, de 03 de outubro de 2016 e a Portaria nº 1.241, de 08 de março de 2024, alterada pela Portaria nº 3.079/2024, e a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0104- 41, com sede na SPO, Quadra 3, Lote 5, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Logística, o Sr. **Rafael de Brito Aquino Soares**, inscrito no CPF sob o nº ***.394.163-** e RG nº [REDACTED] SSP/SP, competência dada pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 281, de 9 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº Nº 6-A, de 9 de janeiro de 2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Minuta de Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar "de ofício" o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, por mais 21 (vinte e um) meses, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços de Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da

Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas, será executado de acordo com Plano de Trabalho, apresentado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e aprovado pela UNIDADE GESTORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta Minuta de Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

A) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

B) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

C) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).

D) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.

E) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 21 (vinte e um) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2026 a 16/03/2028, nos termos do § 3º do art. 10, caput, do Decreto n.º 10.426 de 16 de julho de 2020 e Cláusulas Sétima e Décima do referido Pacto, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Termo Aditivo, será assinado pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do Termo Aditivo celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE
MELLO**

Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes

(assinado eletronicamente)

RAFAEL DE BRITO AQUINO SOARES

Diretor de Administração e Logística
Polícia Rodoviária Federal



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 15/05/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24753902** e o código CRC **89F4A778**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24753902

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



**Número
Processo >**

50600.023877/2022.

Objeto do Relato >

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco	
DPP	MinutaRelato nº 24762422/2026/ CRIAM/CGMAB/DPP	Orçamentário	
		Outros	Institucional
			Integridade
		Resultado Avali	



Análise
O normativo tem impacto orçamentário?
Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)
Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?
Haverá perda de orçamento?
Resultado
O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico
Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?
Existe alguma restrição com órgãos de controle?
Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?
O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT
A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CNEP?
A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas
Quando a empresa sofreu a última penalização?
Qual foi a penalidade mais grave aplicada à empresa nos últimos 5 anos?
Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?
Resultado
A empresa possui processo em admissibilidade, responde ou sofreu penalização em processo administrativo de responsabilização - PAR (Lei nº 12.846/13)?
Qual a percentagem de contratos da área gestora com a empresa?
Resultado
Ação Risco

Central Telefônica: (61) 3315-4000

Resposta Análise
N/A
0-10
N/A
N/A
Sim
N/A
Não
Não
Não
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A

Minuta de Relato Nº. 24762422/2026/ CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Solicitação de autorização para a celebração do 3º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo "de ofício", sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022 (24753902).

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

a) Termo de Execução Descentralizada: n.º 229/2022.

b) Proponente: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

c) Objeto: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

d) Delimitação do objeto:

- Rodovia: BR-319/AM

e) Valor Total: R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

f) Valor Repassado: R\$ 83.561,46 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

g) Valor a Repassar: R\$ 8.576.997,74 (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

f) Vigência Atual: Início: 16/09/2022

Término: 16/03/2028

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

A Coordenação-Geral de Meio Ambiente – CGMAB/DPP, por meio do Ofício nº 146845/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (24777372), encaminhou proposta de celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo “de ofício”, sem reflexo financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e construção da nova Unidade Operacional de Humaitá/AM, na BR-319/AM.

Conforme informado nos autos, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, por meio do Ofício nº 242/2026/SPRF-AM (24281273), encaminhou o Relatório SEI PRF nº 72115803 (24281274), manifestando-se favoravelmente à prorrogação do instrumento e destacando a necessidade de continuidade da execução do objeto pactuado, em razão dos atrasos verificados durante a execução contratual.

Em atenção ao Ofício nº 129017/2026/SRE-AM (24613234), a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas encaminhou a Nota Técnica nº 3/2026/SDRMA-AM/SRE-AM (24288026), na qual apresentou análise circunstanciada acerca da execução do TED nº 229/2022, dos fatores que contribuíram para os atrasos observados, bem como das medidas administrativas adotadas visando à recomposição da

execução do objeto, concluindo favoravelmente à prorrogação da vigência do instrumento.

Consta das manifestações técnicas acostadas ao processo que o contrato administrativo firmado pela PRF para execução do objeto apresentou baixo desempenho físico-financeiro, tendo sido executado percentual reduzido do cronograma inicialmente previsto, circunstância que ensejou a adoção de medidas administrativas voltadas à rescisão contratual e à recomposição da execução do empreendimento.

Adicionalmente, à Polícia Rodoviária Federal encaminhou Plano de Trabalho atualizado, contendo cronograma compatível com a execução remanescente do objeto, contemplando as etapas administrativas e operacionais necessárias à continuidade da execução do empreendimento.

Registra-se, ainda, que a prorrogação pretendida ocorrerá sem alteração do objeto originalmente pactuado e sem reflexo financeiro para esta Autarquia.

Dessa forma, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelas áreas competentes, e a necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, esta Diretoria manifesta-se favoravelmente à celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo “de ofício” ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, contemplando o período de 16/06/2026 a 16/03/2028.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

- O prazo será prorrogado por mais 21 (vinte e um) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2026 a 16/03/2028, nos termos do § 3º do art. 10, caput, do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020 e Cláusulas Sétima e Décima do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

5. DO IMPACTO NO CUSTO

- Não se aplica.

6. DO ORÇAMENTO:

- Não se aplica.

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

No tocante à análise jurídica, considerando tratar-se de Termo Aditivo de Ofício, sem alteração do objeto e sem reflexo financeiro, observa-se que o Parecer Referencial nº 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU conclui que as minutas abrangidas pelo referido parecer ficam dispensadas de análise jurídica individualizada, desde que o caso concreto esteja aderente às hipóteses e requisitos nele previstos.

8. DO COORDENADOR GERAL DE (PROJ. CONST., REST. etc)

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

9. DO DIRETOR (DG, DIREX, DIR, DAF, DAQ, DIF, DPP)

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Brasília–DF na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 15/05/2026, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24762422** e o código CRC **511356E9**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24762422

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Regularização e Informação Ambiental

OFÍCIO Nº 146845/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assunto: 319/AM - Prorrogação de prazo do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre o DNIT e a PRF/AM.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, firmado entre este Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e construção da nova Unidade Operacional de Humaitá/AM, na BR-319/AM.
2. A celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 ocorreu em 16 de setembro de 2022 (SEI nº 12488300), tendo sido o instrumento publicado no sítio eletrônico do DNIT em 21 de setembro de 2022, juntamente com o respectivo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 12484708).
3. O valor global do instrumento corresponde a R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
4. Posteriormente, a Unidade Descentralizadora, ao promover o cadastramento do Plano de Trabalho na Plataforma +Brasil, identificou a necessidade de ajustes nas datas de início do cronograma físico, bem como no cronograma de desembolso.
5. Nesse contexto, em 28 de setembro de 2022, foi assinado novo Plano de Trabalho (SEI nº 12578876), o qual passou a integrar o TED nº 229/2022 por meio do 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 12578934), publicado no sítio eletrônico do DNIT em 05 de outubro de 2022.
6. Posteriormente, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 16525310), acompanhado do respectivo Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 16628459), devidamente registrado no sítio eletrônico do DNIT em 15 de janeiro de 2024.
7. Na sequência, foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 20022617), o qual prorrogou a vigência do instrumento por mais 17 (dezessete) meses, abrangendo o período de 16/01/2025 a 16/06/2026.
8. Considerando a proximidade do término da vigência do referido instrumento, previsto para 16/06/2026, bem como o disposto no Ofício nº 242/2026/SPRF-AM (SEI nº 24281273), que encaminhou o Relatório SEI PRF nº 72115803 (SEI nº 24281274) e manifestou-se pela necessidade de prorrogação da vigência do TED nº 229/2022, sem impacto financeiro.
9. Em atenção ao Ofício nº 129017/2026/SRE-AM (SEI nº 24613234), informa-se que a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas encaminhou manifestação técnica detalhada por meio da Nota Técnica nº 3/2026/SDRMA-AM/SRE-AM (SEI nº 24288026), a qual apresenta análise circunstanciada do histórico de execução do TED, dos fatores que contribuíram para os atrasos verificados, bem como das medidas administrativas adotadas com vistas à recomposição da execução do

objeto, concluindo favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do instrumento, sem impacto financeiro.

10. Adicionalmente, por meio do Ofício nº 133054/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 24650355), esta Coordenação-Geral solicitou à PRF o encaminhamento do Plano de Trabalho atualizado, devidamente ajustado ao novo prazo proposto, contemplando cronograma compatível com a execução remanescente do objeto.

11. Em atendimento, a Polícia Rodoviária Federal encaminhou o Ofício nº 436/2026/SPRF-AM (SEI nº 24753878), contendo o Plano de Trabalho atualizado (SEI nº 24753884), com o respectivo cronograma físico de metas ajustado ao novo prazo pretendido.

12. Considerando o atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 19962167), bem como o disposto no § 3º do art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, verifica-se a necessidade de formalização de prorrogação de vigência “de ofício”, sem reflexo financeiro, visando assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado e a compatibilização do cronograma de execução com a efetiva disponibilidade dos recursos descentralizados.

13. Quanto à apreciação jurídica do presente feito, considerando tratar-se de Termo Aditivo de Ofício, sem alteração do objeto e sem reflexo financeiro, aplica-se o entendimento constante do Parecer Referencial nº 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU, que prevê a dispensa de análise jurídica individualizada.

14. Diante do exposto, propõe-se a celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo “de ofício”, sem reflexo financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022 (SEI nº 24753902), visando à prorrogação da vigência por mais 21 (vinte e um) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2026 a 16/03/2028.

15. Com base nessas considerações, encaminham-se os autos à Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP para análise e, caso haja concordância, posterior submissão à Diretoria Colegiada do DNIT, visando à aprovação e autorização da celebração do 3º Termo Aditivo.

16. Para subsidiar a análise, anexamos a Minuta de Relato CRIAM (SEI nº 24762422).

17. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GUIMARÃES BILICH NEUMANN
Coordenador de Regularização e Informação Ambiental

De acordo.

(assinado eletronicamente)

JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador-Geral de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 18/05/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Guimarães Bilich Neumann, Coordenador de Regularização e Informação Ambiental**, em 18/05/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24777372** e o código CRC **5E0942B0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24777372



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Relato N°. 92/2026/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Solicitação de autorização para a celebração do 3º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo "de ofício", sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, conforme minuta (24753902).

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Termo de Execução Descentralizada: n.º 229/2022.

b) Proponente: Polícia Rodoviária Federal (PRF).

c) Objeto: Elaboração de Projetos Executivos e Construção da nova Unidade Operacional de Humaitá, sediada no município de Humaitá-AM, para uso da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas.

d) Delimitação do objeto:

- Rodovia: BR-319/AM

e) Valor Total: R\$ 8.660.559,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

f) Valor Repassado: R\$ 83.561,46 (oitenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

g) Valor a Repassar: R\$ 8.576.997,74 (oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

f) Vigência Atual: Início: 16/09/2022

Término: 16/03/2028

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

A Coordenação-Geral de Meio Ambiente – CGMAB/DPP, por meio do Ofício n° 146845/2026/CRIAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (24777372), encaminhou proposta de celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo “de ofício”, sem reflexo financeiro, ao Termo de Execução Descentralizada n° 229/2022, firmado entre o DNIT e a Polícia Rodoviária Federal – PRF, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e construção da nova Unidade Operacional de Humaitá/AM, na BR-319/AM.

Conforme informado nos autos, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas, por meio do Ofício n° 242/2026/SPRF-AM (24281273), encaminhou o Relatório SEI PRF n° 72115803 (24281274), manifestando-se favoravelmente à prorrogação do instrumento e destacando a necessidade de continuidade da execução do objeto pactuado, em razão dos atrasos verificados durante a execução contratual.

Em atenção ao Ofício n° 129017/2026/SRE-AM (24613234), a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas encaminhou a Nota Técnica n° 3/2026/SDRMA-AM/SRE-AM (24288026), na qual apresentou análise circunstanciada acerca da execução do TED n° 229/2022, dos fatores que contribuíram para os atrasos observados, bem como das medidas administrativas adotadas visando à recomposição da execução do objeto, concluindo favoravelmente à prorrogação da vigência do instrumento.

Consta das manifestações técnicas acostadas ao processo que o contrato administrativo firmado pela PRF para execução do objeto apresentou baixo desempenho físico-financeiro, tendo sido executado percentual reduzido do cronograma inicialmente previsto, circunstância que ensejou a adoção de medidas administrativas voltadas à rescisão contratual e à recomposição da execução do empreendimento.

Adicionalmente, à Polícia Rodoviária Federal encaminhou Plano de Trabalho atualizado, contendo cronograma compatível com a execução remanescente do objeto, contemplando as etapas administrativas e operacionais necessárias à continuidade da execução do empreendimento.

Registra-se, ainda, que a prorrogação pretendida ocorrerá sem alteração do objeto originalmente pactuado e sem reflexo financeiro para esta Autarquia.

Dessa forma, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelas áreas competentes, e a necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, esta Diretoria manifesta-se favoravelmente à celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo “de ofício” ao Termo de Execução Descentralizada nº 229/2022, contemplando o período de 16/06/2026 a 16/03/2028.

Diante do exposto, submeto o presente relato à apreciação dessa Diretoria Colegiada.

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

O prazo será prorrogado por mais 21 (vinte e um) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/06/2026 a 16/03/2028, nos termos do § 3º do art. 10, caput, do Decreto n.º 10.426 de 16 de julho de 2020 e Cláusulas Sétima e Décima do Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, para execução dos serviços previstos no plano de trabalho.

5. DO IMPACTO NO CUSTO:

Não pertinente.

6. DO ORÇAMENTO:

Não pertinente.

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA:

No tocante à análise jurídica, considerando tratar-se de Termo Aditivo de Ofício, sem alteração do objeto e sem reflexo financeiro, observa-se que o Parecer Referencial nº 00013/2025/CONJUR-MS/CGU/AGU conclui que as minutas abrangidas pelo referido parecer ficam dispensadas de análise jurídica individualizada, desde que o caso concreto esteja aderente às hipóteses e requisitos nele previstos.

8. DO COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE:

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

9. DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA:

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 20/05/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24811017** e o código CRC **C24DBC19**.

Referência: Processo nº 50600.023877/2022-00

SEI nº 24811017



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



**Número
Processo >**

50600.023877/2022.

Objeto do Relato >

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco
DPP	Relato nº 92/2026/DPP	Orçamentário
		Institucional
	Outros	Integridade
		Resultado Avali

Resultado Avalia



Solicitação de autorização para a celebração do 3º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo "de ofício", sem Reflexo Financeiro ao Termo de Execução Descentralizada n.º 229/2022, conforme minuta (24753902).

Análise
O normativo tem impacto orçamentário?
Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)
Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?
Haverá perda de orçamento?
Resultado
O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico
Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?
Existe alguma restrição com órgãos de controle?
Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?
O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)? Fonte de dados: AUDINT
A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CNEP?
A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)? Pesquisa em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas
Quando a empresa sofreu a última penalização?
Qual foi a penalidade mais grave aplicada à empresa nos últimos 5 anos?
Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?
Resultado
A empresa possui processo em admissibilidade, responde ou sofreu penalização em processo administrativo de responsabilização - PAR (Lei nº 12.846/13)?
Qual a percentagem de contratos da área gestora com a empresa?
Resultado
Ação Risco

Central Telefônica: (61) 3315-4000

Resposta Análise
N/A
N/A
N/A
N/A
Sim
N/A
Não
Não
Não
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A